



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 8034/2025 - Quarta-feira, 12 de Março de 2025

PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Des. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desª LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Des. ALEX PINHEIRO CENTENO

Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPARG BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha (Presidente)

Juiz Convocado Ávaro José Norat de Vasconcelos

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

Juiz Convocado Ávaro José Norat de Vasconcelos

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (Presidente)

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior (Presidente)

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	13
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	64
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	77
CEJAI (COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL)	78
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	84
FÓRUM CRIMINAL	
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM	85
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA	90
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	91
FÓRUM DE MARITUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA	95
COMARCA DE ABAETETUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	102
COMARCA DE MARABÁ	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ	110
COMARCA DE SANTARÉM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	111
COMARCA DE ALTAMIRA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA	113
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	116
COMARCA DE PARAGOMINAS	
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS	118
COMARCA DE DOM ELISEU	
SECRETARIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE DOM ELISEU	120
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DOM ELISEU	126
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	129
COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ	132
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	136
COMARCA DE ACARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ACARÁ	137
COMARCA DE SANTARÉM NOVO	
SECRETARIA VARA ÚNICA DE SANTARÉM NOVO	141
COMARCA DE BAIÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO	145
COMARCA DE TUCUMÃ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ	146
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	152
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	154
COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE	

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE OURILÂNDIA DO NORTE	157
COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO	159
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	161
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	164
COMARCA DE PORTEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PORTEL	194
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	195

PRESIDÊNCIA

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1054/2025-GP.Belém, 6 de março de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/06905,

Art. 1º REVOGAR as Portarias nº 2180/2021-GP, de 29/06/2021, 3281/2023-GP, de 27/07/2023 e 4450/2023-GP, de 19/09/2024 com relação aos mediadores e conciliadores judiciais, abaixo listados, tendo em vista a descontinuidade da atuação junto ao 1º CEJUSC da Comarca da Capital.

- 1- Adrienne Macedo Alvarenga;
- 2- Ariane de Nazaré Cunha Amoras de Araújo
- 3- Bárbara Khun Flores;
- 4- Diana Coeli Paes de Moraes;
- 5- Diana da Matta Minieri;
- 6- Edson Batista Garcia Júnior;
- 7- Eduardo Turiel do Nascimento;
- 8- Fernando Longhi Bastos;
- 9- Katia do Socorro Correa Campos;
- 10- Léa Abraham Ohana;
- 11- Leandro Pereira Carvalho de Lima;
- 12- Leticia Martins Bitar de Moraes;
- 13- Luciola Maria Silva Santos;
- 14- Marlena Bento Vasconcellos Chaves;
- 15-Márpia Callegari da Gama;
- 16- Nara Cristina Moura Pessoa.
- 17- Robson David Pimentel Dias Júnior;
- 18- Ramza Salame;
- 19- Maria de Nazaré Margalho Vieira.

20- Jean Valadares Santa Rosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1055/2025-GP. Belém, 6 de março de 2025.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º da Lei nº 13.140/2015, art. 8º, §1º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 5º, da Resolução nº 24/2018 - TJPA;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/11610,

Art. 1º DESIGNAR a senhora HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA para atuação como Mediadora Judicial voluntária, junto ao 1º CEJUSC de Tucuruí, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1056/2025-GP. Belém, 7 de março de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/10432,

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 4892/2023-GP, de 16/11/2023 que designou a senhora CAMILLY VITÓRIA CAETANO MARIALVA, Conciliadora Judicial Voluntária, tendo em vista a descontinuidade da atuação junto à Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santarém, a contar de 11/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1138/2025-GP. Belém, 6 de março de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/69518,

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 413/2025-GP, de 30/01/2025 que designou a senhora CAMILA BARRETO MATOS para atuação como Mediadora Judicial, tendo em vista a descontinuidade da atuação junto ao 7º CEJUSC da Capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1143/2025-GP. Belém, 6 de março de 2025.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º da Lei nº 13.140/2015, art. 8º, §1º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 5º, da Resolução nº 24/2018 - TJPA;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/09606,

Art. 1º DESIGNAR a senhora ALANNA KAROLINE DA SILVA MORAES para atuação como Conciliadora Judicial junto ao 1º CEJUSC da Capital, até ulterior deliberação.

Art. 2º CESSAR os efeitos da Portaria nº 539/2024-GP, de 02/02/2024 que designou a senhora ALANNA KAROLINE DA SILVA MORAES, Conciliadora Judicial Voluntária junto ao 1º CEJUSC da Capital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1357/2025-GP. Belém, 10 de março de 2025.*Republicada por retificação

DESIGNAR o Juiz de Direito José Antônio Ribeiro de Pontes Júnior, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a 2ª Vara Criminal de Altamira, no dia 12 de março do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1366/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1371/2025-GP, que designou o Juiz de Direito Danilo Brito Marques, titular da Vara Cível de Novo Progresso, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Novo Progresso, no período de 14 a 16 de março do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1367/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Substituto André Paulo Alencar Spindola,

DESIGNAR o Juiz de Direito Jun Kubota, titular da Comarca de Jacundá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Goianésia do Pará, no período de 18 a 26 de março do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1373/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Ana Beatriz Gonçalves de Carvalho,

DESIGNAR o Juiz de Direito Jacob Arnaldo Campos Farache, titular da Vara Criminal de Xinguara, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara e 1º CEJUSC de Xinguara, no período de 17 de março a 15 de abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1392/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 17/2007;

Considerando, ainda, os termos da Resolução nº 20/2016,

Art. 1º Estabelecer o quantitativo de Juízes de Direito Substitutos para cada Região Judiciária, da seguinte forma:

Região Judiciária da Alça Viária: 10 (dez) juízes regionais;

Região Judiciária do Salgado: 4 (quatro) juízes regionais;

Região Judiciária do Marajó: 1 (um) juiz regional;

Região Judiciária do Alto Tocantins: 2 (dois) juízes regionais;

Região Judiciária do Araguaia: 3 (três) juízes regionais;

Região Judiciária do Xingu: 4 (quatro) juízes regionais;

Região Judiciária do Baixo Amazonas: 2 (dois) juízes regionais;

Região Judiciária do Tapajós: 1 (um) juiz regional.

Parágrafo Único. Deverá ser observado o art. 3º, §2º, da Resolução nº 017/2007, de 30 de maio de 2007, quando identificada necessidade na(s) unidade(s) judiciária(s).

Art. 2º Os Juizes de Direito Substitutos deverão apresentar inscrição para lotação/relotação por meio de requerimento, encaminhado para o endereço eletrônico **secretaria.presidencia@tjpa.jus.br**, no prazo de 12 a 17 de março do ano de 2025, indicando as Regiões Judiciárias em ordem de interesse.

Art. 3º Obedecerá a classificação do concurso e a precedência da homologação do certame pelo Tribunal de Justiça (art. 2º, §2º, da Resolução nº 17/2007), a lotação/relotação dos Juizes de Direito Substituto inscritos.

Art. 4º Após a lotação na Região Judiciária, as designações dos Juizes Regionais para responder ou auxiliar nas Unidades Judiciárias seguirão critério de interesse da administração pública, por intermédio de Portaria da Presidência do Tribunal, conforme os termos do art. 2º, §3º, da Resolução nº 17/2007.

Art. 5º Perderá o direito de preferência, o Magistrado que não o exercer no prazo definido no art. 2º desta Portaria.

PORTARIA Nº 1393/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Daniel Gomes Coelho,

DESIGNAR a Juíza de Direito Liana da Silva Hurtado Toigo, titular da Vara Criminal de Canaã dos Carajás, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás, no período de 24 a 31 de março do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1394/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Edmar Silva Pereira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Homero Lamarão Neto, titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no período de 17 a 31 de março do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1395/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Edmar Silva Pereira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Jackson José Sodré Ferraz, titular da 5ª Vara Criminal da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum Criminal, no período de 17 a 31 de março do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1396/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Diana Cristina Ferreira da Cunha,

DESIGNAR o Juiz de Direito Vinicius de Amorim Pedrassoli, titular da Vara de Crimes Contra o Consumidor e a Ordem Tributária, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 5ª Vara de Família da Capital, no período de 12 a 30 de março do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1397/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando os termos da Portaria Nº 1396/2025-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 1365/2025-GP, a contar de 12 de março do ano de 2025, que designou o Juiz de Direito Francisco Roberto Macêdo de Souza, titular da 6ª Vara de Família da Capital,

para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 5ª Vara de Família da Capital.

PORTARIA Nº 1398/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Francisco Roberto Macêdo de Souza,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carla Sodrê da Mota Dessimoni, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 6ª Vara de Família da Capital e 1º CEJUSC da Capital, no período de 17 de março a 5 de abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1399/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Josineide Gadelha Pamplona Medeiros,

DESIGNAR a Juíza de Direito Vanessa Ramos Couto, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital e UPJ das 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais, no período de 19 a 21 de março do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1400/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Fábio Araújo Marçal,

DESIGNAR a Juíza de Direito Vanessa Ramos Couto, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro, no período de 24 de março a 12 de abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1401/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO a sentença penal condenatória transitada em julgado, nos autos do processo nº 0004622-97.2015.8.14.0401, que decretou a perda do cargo público do servidor OILTON JANACY BARROS REBELO;

CONSIDERANDO o expediente nº TJPA-MEM-2019/08767-B,

DETERMINAR a perda do cargo de Auxiliar Judiciário - Área Administrativa ao servidor OILTON JANACY BARROS REBELO, matrícula nº 68160, lotado no Fórum Cível da Comarca de Belém.

PORTARIA Nº 1402/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/13142,

Art. 1º DISPENSAR a servidora TATIANE SARAIVA DA PAIXÃO, Analista Judiciário, matrícula nº 49239, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Registro, Acompanhamento e Controle da Atividade Extrajudicial, REF-FG-2, junto à Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal.

Art. 2º DESIGNAR a servidora TATIANE SARAIVA DA PAIXÃO, Analista Judiciário, matrícula nº 49239, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Correição, Movimentação e Vitaliciamento de Magistrados(as), REF-FG-2, junto à Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal.

PORTARIA Nº 1403/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/13142,

Art. 1º DISPENSAR a servidora ANGÉLICA DO SOCORRO CASTRO LOPES RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 100765, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Correição, Movimentação e Vitaliciamento de Magistrados(as), REF-FG-2, junto à Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal.

Art. 2º DESIGNAR a servidora ANGÉLICA DO SOCORRO CASTRO LOPES RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 100765, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Registro, Acompanhamento e Controle da Atividade Extrajudicial, REF-FG-2, junto à Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal.

PORTARIA Nº 1404/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/13810,

DISPENSAR, a pedido, o Senhor MARCOS VINICIUS MOREIRA DA SILVA, da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santarém, a contar de 28/02/2025.

PORTARIA Nº 1405/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/13486,

NOMEAR a bacharela ROBERTA CAROLINA ARAÚJO DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da Vara Agrária da Região de Castanhal, a contar de 10/03/2025.

PORTARIA Nº 1406/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/10454,

DESIGNAR a Senhora TAISE EVANGELISTA DA SILVA para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 1407/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/13817,

DESIGNAR a Senhora AMANDA FLÁVIA MENDONÇA ROCHA para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 1408/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/13477,

DESIGNAR a servidora AMÉLIA BEMERGUY, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 121436, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 6ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, durante os afastamentos por folgas e tratamento de saúde da titular, Maria de Lourdes Sobrinho de Souza Filha, matrícula nº 59404, retroagindo seus efeitos aos dias

28 e 31 de janeiro; 03, 04, 05 e 21 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 1409/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-OFI-2025/01044,

DESIGNAR o servidor WANDREI MELO DA ROCHA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 162141, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro, durante o afastamento para tratamento de saúde do titular, Christian Andrei Ribeiro Maltez, matrícula nº 58092, no período de 07/03/2025 a 21/03/2025.

PORTARIA Nº 1410/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando os termos da Portaria Nº 1396/2025-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1369/2025-GP, que designou o Juiz de Direito Vinícius de Amorim Pedrassoli, titular da Vara de Crimes Contra o Consumidor e a Ordem Tributária, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara Criminal da Capital, no período de 17 de março a 5 de abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1411/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Geraldo Neves Leite,

DESIGNAR a Juíza de Direito Andréa Ferreira Bispo, titular da 6ª Vara Criminal da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara Criminal da Capital, no período de 17 de março a 5 de abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1412/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 2463/2024-GP, a contar de 12 de março do ano de 2025, que designou a Juíza de Direito Giovana de Cássia Santos de Oliveira, titular da Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 1ª Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

PORTARIA Nº 1413/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

CONSIDERANDO a reconfiguração do Núcleo de Cooperação Judiciária conforme os termos da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nº 8, de 30 de junho de 2021,

Art. 1º Designar os(as) magistrados(as) para composição do Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ) do Poder Judiciário do Estado do Pará para o biênio 2025-2027, nos termos da Resolução nº 8, de 30 de junho de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme abaixo:

I - Danielle de Cássia da Silveira Buhnheim, para atuação, em auxílio, como juíza de Cooperação Especializada em feito de cooperação na seara de Infância e Juventude;

II - Cristiano Arantes e Silva, para atuação, em auxílio, como juiz de Cooperação Especializado em feitos de cooperação na seara de Falência e Recuperação Judicial;

III - Flávio Oliveira Lauande, para atuação, em auxílio, como Juiz de Cooperação Regional na Região de Santarém;

IV - Leonila Maria de Melo Medeiros, para atuação, em auxílio, como Juíza de Cooperação Regional na Região de Redenção;

V - Lauro Fontes Júnior, para atuação, em auxílio, como Juiz de Cooperação Regional na Região de Parauapebas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1414/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Charbel Abdon Haber Jeha programadas para o mês de abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1415/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Cristina Sandoval Collyer programadas para o mês de abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1416/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Márcio Campos Barroso Rebello programadas para o mês de abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1417/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca programadas para o mês de abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1418/2025-GP. Belém, 11 de março de 2025.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto programadas para o mês de abril do ano de 2025.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PP: 0005130-41.2024.2.00.0814****REQUERENTE: SANTA IZABEL - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - TJPA****REQUERIDO: BUJARU - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BUJARU - CNS 66043 - TJPA**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SATISFEITA PRETENSÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providência formulado por pelo JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - TJPA, em face do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BUJARU - CNS 66043 - TJPA, solicitando intervenção deste Órgão Censor, a fim de que a serventia em questão praticasse determinado(s) ato(s) atinente(s) as suas atribuições extrajudiciais.

A solicitação visava a obtenção de Certidões de Ônus Reais de diversos imóveis situados no município de Bujaru/PA. O magistrado informa que reiterou o pedido junto a serventia nos termos do Ofício n. 114/2023-SIP, cujas matrículas encontram-se detalhadas no documento anexo, sem contudo obter êxito.

Além da solicitação das certidões, foi requerido ao cartório que informasse se os imóveis mencionados estão registrados em nome do Sr. Emanuel Nazareno Souza Muniz, portador do CPF 173.763.272-15. O pedido tinha por finalidade a obtenção de informações atualizadas acerca da titularidade e da existência de eventuais ônus incidentes sobre os bens listados, elementos que podem ser essenciais para o deslinde da demanda em trâmite perante o Juízo.

Instado se manifestar, o responsável pelo cartório alegou que houve a satisfação da pretensão do requerente, uma vez que encaminhou todos os documentos solicitados.

No Id. 5562389 o requerente confirma que houve o cumprimento da diligência pelo cartório de Bujaru, manifestando-se pelo o arquivamento do pedido de providencias

É o relatório. **Decido.**

Ante o exposto, tendo em vista que a providência solicitada a este Órgão Censor já foi devidamente cumprida pelo requerido, contendo todos os esclarecimentos necessários, compreendo que a pretensão do(a) requerente foi satisfeita, razão pela qual, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente.

À Secretaria para os devidos fins.

Encaminhe-se cópia dos autos ao requerente.

Belém (Pa), data registrada pelo sistema.

Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0001344-86.2024.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR – OAB/PA 1392

REQUERIDO: BELÉM - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CNS 06.840-3 - TJPA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E CIVIL . RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS E DE EMOLUMENTOS PELO GESTOR INTERINO SEM CORRESPONDENTE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO . CONDUTA REITERADA . RECEPÇÃO DE EMOLUMENTOS SEM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E SEM REPASSES AO TRIBUNAL . RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR APURADA À ÉPOCA DOS FATOS . DESTITUIÇÃO DO INTERINO PELA PRÁTICA REITERADA . ATUAL TITULAR INVESTIDO EM MOMENTO POSTERIOR . AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DO ATUAL GESTOR . ANÁLISE DO REGIME DE RESPONSABILIDADE PARA CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONDUTA, SEM CARATER VINCULATIVO . RECONHECIMENTO DE QUITAÇÃO E NÃO COBRANÇA PELO OFICIAL DE REGISTRO TITULAR . MATÉRIA QUE NÃO POSSUI NATUREZA DISCIPLINAR, ORIENTADORA NEM NORMATIVA . NÃO DIZ RESPEITO ÀS ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA . AUSÊNCIA DE PREVISÃO NORMATIVA PARA DISPENSA DA COBRANÇA DE EMOLUMENTOS . ESCLARECIMENTOS . ORIENTAÇÕES E ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Pedido de Providências autuado a partir do requerimento de OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR, cujo teor reporta omissão do 2º RI-Belém em efetivar atos de abertura de matrícula e registro de contratos de compra e venda, a despeito de efetivamente prenotados com antecipação dos emolumentos à gestão anterior, requerendo a realização dos assentos mediante computo dos valores pela atual gestão.

Narra o peticionante que, em 26.08.2019, protocolou junto ao serviço, por meio de seu representante, o pedido de abertura de matrícula e registro referentes a três escrituras de compra e venda, desde logo, apresentando à prenotação os documentos relacionados e antecipando o pagamento dos emolumentos, no montante de R\$ 28.014,30 (vinte e oito mil, quatorze reais e trinta centavos), sem que, até a presente data, os assentos tenham ocorrido, em razão da interdição do cartório e mudanças sucessivas de gestão.

Continua, informando que, desde então, vem tentando obter a efetivação dos serviços, sem êxito, sendo orientado pelo Oficial de Registro a protocolar nova prenotação, mediante o pagamento dos valores correspondentes, uma vez que não repassados os emolumentos à gestão atual.

Diante dos fatos, considerando efetivado o pagamento junto ao cartório, independente do responsável há época, requer sejam os atos ultimados, com dispensa de cobranças.

Recebido o expediente, a fim de apurar melhor as circunstâncias e responsabilidades, fora determinada a manifestação do Titular do 2º RI-Belém.

Em resposta, o Oficial de Registro informou que, após promoção de buscas, localizou os documentos que restam disponíveis para retirada pelos interessados, nas dependências do cartório.

E, no que concerne à orientação fornecida ao usuário quanto à impossibilidade de dispensa de pagamento, ressalta que o serviço extrajudicial não observa regime de sucessão empresarial, uma vez que é exercido em caráter privado, mediante delegação, limitada a responsabilidade do titular aos seus próprios atos e de seus prepostos, bem assim que, não recebendo qualquer repasse referentes aos atos, cujo protocolo é de período anterior a sua investidura na referida delegação, devida respectiva remuneração pela atividade.

É o relato.

Decido.

Cinge-se pois o objeto do presente à análise da conduta do Oficial de Registro que recusou pedido de compensação de emolumentos pagos à gestão anterior, condicionando a realização do serviço ao recolhimento de novos valores por parte do interessado na concretização do ato registral.

Conforme entendimento do requerente, uma vez pago o serviço ao interino, deve ser realizado pelo atual titular.

Para o registrador, considerando que a delegação não condiz com sucessão empresarial, bem assim não havendo recebido qualquer repasse para custeio do serviço, deve ser remunerado pelo seu trabalho e investimento próprios, por meio de emolumentos.

Ab initio, a fim de evitar distorções decorrentes da frequente confusão entre as esferas de responsabilização do agente delegado, importa rememorar que, embora um mesmo fato possa atingir bens jurídicos distintos, tais bens são tutelados por esferas jurídicas autônomas.

Desse modo, é perfeitamente possível que, a partir de uma única conduta do delegatário, sejam lesados simultaneamente: **(i)** o interesse particular do usuário em ver o serviço efetivado; **(ii)** o interesse da Administração Pública na adequada e eficiente prestação do serviço; e **(iii)** o interesse da sociedade na preservação da ordem, mediante a atuação correta de cada cidadão.

Como é sabido, salvo raras exceções, as esferas jurídicas são independentes entre si. Assim, **(i)** ao juízo criminal competem os efeitos penais do ato (apuração de autoria e materialidade para aplicação de sanções); **(ii)** ao juízo cível, os efeitos civis (definição de obrigações e eventual responsabilidade indenizatória); e **(iii)** à esfera administrativa disciplinar, a análise da adequação da conduta funcional e a imposição de penalidades por descumprimento.

No caso dos autos, verifica-se que a causa de pedir busca amparo na obrigatoriedade da realização do ato pelo atual titular da delegação, sob o argumento de que os valores correspondentes aos emolumentos já foram pagos ao então Oficial de Registro, autorizado pelo Tribunal à execução do serviço (interino).

Desde já, ressalte-se que o reconhecimento do direito ao assento, seja em razão do efetivo pagamento, seja nos termos pleiteados pelo requerente (dispensa de nova cobrança, considerando-se quitados os emolumentos junto à gestão anterior), implica, necessariamente, o prévio reconhecimento da responsabilidade do atual titular pelos atos ou omissões do antigo interino. Em outras palavras, exige a análise do regime de responsabilidade civil do registrador.

Embora não caiba a esta Corregedoria "dizer o direito" em matéria cível, para a apuração da conduta funcional e, conseqüentemente, da responsabilidade disciplinar, faz-se necessária uma breve incursão no regime de responsabilidades aplicável, sem caráter vinculativo, mas tão somente para contextualizar a atuação do delegatário e verificar se a recusa em computar os valores pagos ao interino, resultando na exigência de nova cobrança de emolumentos, configura infração disciplinar ou demanda eventual medida correicional.

Nesse contexto, cumpre destacar que os serviços notariais e de registro são atividades próprias do Estado, porém exercidas em caráter privado, por particulares que utilizam recursos próprios para sua estruturação e desempenho, sob fiscalização do Poder Judiciário.

Nos termos do artigo 236 da Constituição Federal de 1988:

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

O artigo 3º da Lei nº 8.935/1994, que regulamenta o artigo 236 da CF/1988, define quem são os registradores e estabelece a forma de prestação do serviço por meio de delegação:

Art. 3º Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro.

Em razão da natureza privada da prestação do serviço, mas com regime jurídico próprio, o legislador estabeleceu, no artigo 22 da referida lei, o regime de responsabilidade subjetiva do registrador:

Art. 22. Os notários e oficiais de registro são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros, por culpa ou dolo, seja pessoalmente, seja por atos de seus substitutos ou escreventes, assegurado o direito de regresso. (Redação dada pela Lei nº 13.286/2016).

Parágrafo único. Prescreve em três anos a pretensão de reparação civil, contado o prazo da data de lavratura do ato registral ou notarial.

Dessa forma, nos termos do regime legal aplicável, o serviço é prestado por delegação em caráter privado, sendo o titular, pessoa física concursada, responsável civilmente pelos prejuízos que causar, desde que comprovada culpa ou dolo. Essa responsabilidade abrange também os atos praticados por seus prepostos.

Importante salientar que, ao receber a outorga da delegação, o titular não sucede a direção ou controle de um organismo com personalidade jurídica, antes é investido em um conjunto de atribuições destacadas da Administração Pública, habilitando-se ao exercício dos atos registrais.

Dada a natureza privada da execução do serviço, a relação com os usuários se estabelece à medida que demandam os atos do delegatário. Sendo assim, quando ocorre o encerramento da delegação outorgada a um particular, ou, a destituição da interinidade (autorização precária), os eventuais serviços pendentes, caso acompanhados da correspondente transição e repasse de valores, ensejam a continuidade do procedimento pelo novo titular. Todavia, isso não significa sucessão automática de deveres e obrigações do registrador anterior, mas sim a constituição de uma nova relação jurídica entre o usuário e o titular do feixe de atribuição.

De fato, o regime de delegação é inconfundível com o de funcionamento de pessoa jurídica. Enquanto nesta há transmissão de ativos e passivos aos sucessores, na delegação inexistente tal sucessão automática. Não se aplicam, portanto, as regras da sucessão empresarial.

O delegatário não recebe investidura em um cargo, tampouco na gerência de uma pessoa jurídica, mas, sim, uma habilitação para o exercício de determinadas atribuições, valendo-se de recursos próprios e sendo remunerado exclusivamente pelos emolumentos autorizados em lei.

Cumpra, neste ponto, ressaltar que a atividade notarial e registral envolve custos inerentes - incluindo infraestrutura, tecnologia, pessoal, segurança, recolhimentos fiscais e a própria remuneração do oficial - e que, segundo art. 1º, parágrafo único, da Lei n.10.169/2000 (que regulamenta o §2º do art. 236 da CF/88), esses custos devem ser correspondidos pelos emolumentos. Por oportuno, transcreve-se:

Art.236 CF/88.

(...)

§ 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

Art. 1º da Lei n.10.169/2000

Art. 1º Os Estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos respectivos serviços notariais e de registro, observadas as normas desta Lei.

Parágrafo único. O valor fixado para os emolumentos deverá corresponder ao efetivo custo e à adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados.

Diante desse panorama, verifica-se que a conduta do atual titular, ao recusar-se a efetivar o serviço sem cobrança de novos emolumentos e orientar o usuário a realizar nova prenotação, encontra-se em conformidade com a normatividade vigente. Isso porque (salvo hipótese expressamente prevista em lei), não há sucessão automática de obrigações e tampouco responsabilidade do atual delegatário por omissões do interino designado pelo Tribunal.

No caso em análise, os fatos geradores da controvérsia (protocolo, recepção de documentos e pagamento de emolumentos) ocorreram durante a gestão anterior (interina), sem qualquer ingerência do registrador atual.

Durante o período de interinidade, a delegação encontrava-se vaga, cabendo ao interino designado pelo Tribunal a recepção de emolumentos e o gerenciamento financeiro do cartório. Esse regime excepcional difere da outorga e investidura do titular posterior e, pois, possui efeitos obrigacionais e de responsabilidade distintos daqueles estabelecidos em circunstâncias ordinárias (delegação provida por Titular concursado).

A título de esclarecimentos, no caso de vacância, restando ativa a delegação, o regime de gestão financeira é caracterizado pela maior limitação de custos e automanutenção, sendo, as despesas básicas e indispensáveis garantidas pelos recursos oriundos dos emolumentos, com recolhimento do excedente a 90,25% dos rendimentos do Ministro do Supremo, ao Tribunal de Justiça.

Por conseguinte, não se vislumbra, seja por sucessão, seja por responsabilidade direta, ou disposição legal, qualquer obrigação do Oficial Titular, a quem não foram repassados os valores recebidos pelo interino, de arcar com os custos relativos ao procedimento pendente.

Além disso, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.935/1994, o gerenciamento financeiro do serviço é atribuição exclusiva do delegatário, sendo inviável que esta Corregedoria determine a dispensa de emolumentos previstos em lei.

Importa, ainda, esclarecer que as irregularidades perpetradas no período da vacância e gestão interina da delegação foram levantadas e analisadas por meio de procedimento iniciado a partir de vistoria e relatório técnico da SEPLAN que, apontou diversas inconsistências contábeis e fiscais, dentre as quais destaca-se a prática de recebimento de quantias a título de emolumentos, sem o correspondente repasse para o Tribunal, mediante distorção de valores.

Após apurações da conduta do responsável interino, a então Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, constatando as irregularidades, sugeriu a destituição do Oficial, medida que foi acolhida pela então Presidente do Tribunal de Justiça.

No aspecto correicional, foram identificados os protocolos em aberto e apurados os valores disponibilizados pelo gestor destituído, para a realização dos atos pendentes, no limite dos emolumentos efetivamente arrecadados pela equipe de transição.

Assim, as medidas disciplinares (apuração e sugestão de destituição) e correicionais (apuração dos protocolos em aberto) pertinentes foram deflagradas à época em que os órgãos administrativos de fiscalização detectaram as inconsistências.

Naquele momento, houve, ainda, o encaminhamento das notícias ao Ministério Público e Procuradoria do Estado, bem como à receita federal, para atuações relacionadas às demais áreas de implicação dos fatos

então apurados.

Assim, apuradas as irregularidades detectadas a quando da interinidade, bem como ausentes indícios de infração por parte do atual titular e efetivados os protocolos pendentes até o limite dos valores apurados pela equipe de transição, promovidas as medidas pertinentes a esta corregedoria.

Ademais, a dispensa administrativa de emolumentos pagos ao interino e não repassados ao novo titular não decorre do regime de responsabilidade legal, nem possui previsão normativa.

Sem prejuízo, caso o usuário entenda cabível, poderá buscar sua pretensão pela via judicial, acionando os eventuais responsáveis.

Por fim, considerando as alusões aos inícios e términos de gestões, como marcos de responsabilidades, e ao procedimento apuratório das irregularidades perpetradas pelo interino junto ao 2º Registro de Imóveis, durante a gestão encerrada, determino a expedição de Nota Informativa, com os dados correspondentes e indicação do número dos procedimentos, para fins de complementação referencial da presente decisão.

Ciência ao requerente e ao requerido.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora-Geral de Justiça do Pará

PP: 0003274-42.2024.2.00.0814

REQUERENTE: LUCIANA LOYOLA DE SOUZA ZUMBA

REQUERIDO: BELÉM - CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

DECISÃO. Trata-se de expediente encaminhado pela **Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas de Belém/PA**, no qual informa acerca da localização da Serventia na Rua Antônio Barreto, nº 714, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055-050, com o acervo incorporado do Cartório Privativo de Casamentos Belém/PA. Ante o exposto, tomo ciência das informações ora apresentadas e determino o **ARQUIVAMENTO** do presente expediente. À Secretaria para as anotações de praxe. Encaminhe-se cópia dos autos ao requerente. Belém (Pa), data registrada pelo sistema. **Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA.** Corregedora-Geral de Justiça

PP: 0000551-16.2025.2.00.0814

REQUERENTE: BELÉM - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CNS 06.840-3 -

TJPA

REQUERIDO: IGARAPÉ-AÇU - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE IGARAPÉ-AÇU - CNS 66993 - TJPA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SATISFEITA PRETENSÃO. ARQUIVAMENTO. DECISÃO. Trata-se de pedido de providências formulado pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, representado por seu oficial titular, Flavio Heleno Pereira de Sousa, visando obter esclarecimentos junto ao Cartório do Único Ofício de Igarapé-Açú (PA) acerca da autenticidade e regularidade da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 12 de julho de 2023, constante às folhas nº 116, do Livro nº 045 daquela serventia. A solicitação tem origem no protocolo nº 352593, por meio do qual foi apresentado ao 2º Serviço de Registro de Imóveis da Capital o pedido de registro do referido título, que tem como outorgante vendedor o Sr. Paulo Cesar Ladislau da Silva e como outorgados compradores os Srs. Keppler João Assis da Mota Junior e Maria José Cunha Mota. Em observância aos preceitos normativos da atividade registral, a serventia solicitante encaminhou, em 12 de novembro de 2024, o Ofício nº 1965/2024 (Malote Digital nº 81420242835817) ao Cartório do Único Ofício de Igarapé-Açú (PA), requerendo a confirmação da autenticidade do instrumento público. Contudo, não houve resposta por parte da serventia destinatária, circunstância que tem potencial para retardar a conclusão do ato registral pleiteado. Diante desse cenário, a parte requerente busca a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça para que sejam adotadas as medidas cabíveis a fim de obter os esclarecimentos necessários. Instada a se manifestar, a responsável pelo Cartório do Único Ofício de Igarapé-Açú, a Sra. Hellen Uyemura Igaki, na qualidade de interventora, encaminhou resposta por meio do Ofício nº 012/2025, datado de 24 de janeiro de 2025, no qual confirma a autenticidade da Escritura Pública de Compra e Venda objeto do pedido de providências, lavrada em 12 de julho de 2023, no Livro 045, folha 116, daquela serventia. É o relatório. Decido. Ante o exposto, tendo em vista que a providência solicitada a este Órgão Censor já foi devidamente cumprida pelo requerido, contendo todos os esclarecimentos necessários, compreendo que a pretensão do(a) requerente foi satisfeita, razão pela qual, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente. À Secretaria para os devidos fins. Encaminhe-se cópia dos autos ao requerente. Belém (Pa), data registrada pelo sistema. **Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA.** Corregedora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0004100-68.2024.2.00.0814**SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA****DENUNCIANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL DA COMARCA DE PARAUPEBAS/PA****EMENTA: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA. DESAPARECIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL. DILIGÊNCIAS AMPLAS E EXAUSTIVAS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE. LAPSO TEMPORAL CONSIDERÁVEL. ARQUIVAMENTO.****DECISÃO (...).**

Desse modo, verifica-se que a Comissão Sindicante adotou todas as providências cabíveis e exauriu as possibilidades investigativas. Todavia, a ausência de registros e a inexistência de elementos probatórios concretos impediram a identificação da autoria ou materialidade de qualquer ilícito administrativo.

Diante do exposto, acolho, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão Sindicante e, com fundamento nos artigos 201, I, e 224 da Lei nº 5.810/94 (RJU), **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Investigativa, considerando a inexistência de elementos que permitam a responsabilização de qualquer servidor.

Dê-se ciência ao Juízo denunciante.

Sirva a presente como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0001036-16.2025.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (FISCALIZAÇÃO)

REQUERENTE: MARIA MARTA LEO FORTES

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM/PA

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. NATUREZA DE REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. PROCESSO SENTENCIADO. QUESTIONA DECISÃO JUDICIAL. EXTRAPOLA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECIONAL. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de pedido de providências da lavra de **Maria Marta Leão Fortes** em desfavor do **Juízo de Direito da 9ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém/PA**, em síntese, alegando irregularidade e morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0893417-74.2023.8.14.0301** (Procedimento do Juizado Especial Cível), salientando que a Secretaria estaria negando o fornecimento de cópia dos autos.

Além dos documentos essenciais, a requerente juntou cópia do termo de audiência realizada em 10/02/2025 (Id. 5540340).

Instado a manifestar-se, o Juiz de Direito Célio Petrônio D'Anunciação, titular da 9ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém/PA, prestou os seguintes esclarecimentos (Id. 5560195):

“O processo 0893417-74.2023.8.14.0301, objeto da presente reclamação, fora sentenciado em 11.02.2025, e se encontra na secretaria, aguardando prazo do trânsito em julgado.

No que se refere ao fornecimento de cópia do processo, por se tratar de processo eletrônico, este já é o processo original, portanto não há que se falar cópia de processo, sendo que as partes envolvidas tem amplo acesso a todas as peças processuais.

Ainda, por se tratar de processo eletrônico, as peças processuais possuem endereço de conferência de autenticidade dos documentos.”

É o Relatório. **DECIDO.**

Analisando os fatos apresentados pela requerente cotejados com os dados coletados do sistema PJe em 06/03/2025, percebe-se que não há morosidade na tramitação do processo n.º **0893417-74.2023.8.14.0301** que fora sentenciado em 11/02/2025.

Acerca da alegada negativa de fornecimento de cópia, observa-se que não se trata de processo físico, mas de autos digitais que podem ser acessados amplamente pela própria parte e, inclusive, impressos pela mesma.

Verifica-se que os demais fatos narrados pela requerente possuem natureza eminentemente jurisdicional, não cabendo a esta Corregedoria-Geral de Justiça intervir em questões que demandam instrução processual e apreciação judicial própria.

Ressalte-se que a matéria objeto do expediente é impugnável na própria via judicial, no entanto, a requerente, alegando não possuir condições de contratar advogado, utilizou-se deste expediente no intuito de que o Órgão Correcional reexamine os autos do processo em causa, o que é incabível na espécie, pois não compete à Corregedoria-Geral de Justiça adentrar no mérito processual.

Como é cediço, esta Corregedoria-Geral de Justiça detém competência de ordem administrativa, fiscalizatória, de orientação e disciplinar, carecendo, pois, de competência de ordem processual, nos termos do Regimento Interno do TJ/PA. Sendo assim, sempre que os atos questionados forem passíveis de serem dirimidos pela via processual, não há que se falar de intervenção deste Órgão Correcional.

Por conseguinte, destaca-se não haver sinais de transgressão ética nos autos judiciais, o que franquearia a este Órgão Censor uma posição sancionadora.

Diante do exposto, considerando as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correcional, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, por carência de objeto, nos termos do art. 9º, § 2º da Resolução 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém(PA), 06/03/2025.

Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0001144-45.2025.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

[Pessoa Idosa]

REQUERENTE: MARIA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO: LARISSA NIKOLAY ALMEIDA DA COSTA OAB/PA nº 17690

REQUERIDO: ITAITUBA - 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL - TJPA

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. QUESTIONA CONDUÇÃO JUDICIAL DE PROCESSO. EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO CORRECIONAL. ARQUIVAMENTO.

Tratam-se, os presentes autos, de Pedido de Providências, formulado por **Maria dos Santos Lima**, representada pela advogada Larissa Nikolay Almeida da Costa (OAB/PA 17.690), em que alega o descumprimento da decisão que ordenou a imissão na posse nos autos processuais nº 0001529.35.2011.8.14.0024.

Instado a manifestar-se o **Magistrado Ib Sales Tapajós** informou o que segue (Id. 5607213):

“Inicialmente, importante mencionar que este magistrado foi investido como juiz titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba/PA no dia 20.01.2025, adotando, desde então, os esforços necessários, juntamente com a equipe da unidade, para conferir tramitação célere ao nosso acervo processual.

Sobre os processos indicados no expediente em tela, presto os seguintes esclarecimentos:

1. PROCESSO Nº 0001529-35.2011.8.14.0024 (execução de título extrajudicial) - encontra-se suspenso por força da decisão acostada ao ID nº 128213622, proferida em 08.10.2024, contra a qual não foi interposto recurso pela parte interessada. Referida decisão determinou a suspensão do feito até o término da instrução dos embargos de terceiro (processo nº 0002085-03.2012.8.14.0024). Ademais, o juízo suspendeu a ordem de imissão na posse anteriormente deferida em favor da parte autora da execução, mantendo a posse do imóvel em favor dos embargantes. Assim, nota-se que a reclamante busca, pela via correicional, a revisão do mérito de um ato jurisdicional contra o qual não foi interposto qualquer recurso.

(...)”.

É o Relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, observa-se que seu objetivo é que a decisão que ordenou a imissão na posse (autos nº 0001529.35.2011.8.14.0024) seja devidamente cumprida.

Conforme informações prestadas pelo Juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba/PA, corroboradas pelos dados do Sistema PJe em 06/03/2025, verificou-se que, em 08/10/2024, foi proferida decisão (Id. 128213622) determinando a suspensão de eventual mandado de imissão na posse. Tal medida foi adotada em razão do sobrestamento dos autos nº 0001529-35.2011.8.14.0024 até a resolução dos embargos de terceiros (autos nº 0002085-03.2012.8.14.0024).

Há de se ressaltar que, da retro mencionada decisão, não houve interposição de recurso pela parte autora.

Ao analisar a matéria trazida pela requerente verifica-se que o presente pedido de providências é de cunho jurisdicional, portanto, a matéria objeto da reivindicação exorbita o âmbito do poder censório desta Corregedoria.

Cumpre destacar que a Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 – Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), a fim de impedir que a atuação dos órgãos censores interfira na independência do magistrado, assim dispõe:

“Art. 40. A atividade censória de Tribunais e Conselhos é exercida com o resguardo devido à dignidade e à independência do magistrado.

Art. 41. Salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem o magistrado não pode ser punido ou prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.”

Assim, convém ressaltar à requerente que a competência desta Corregedoria-Geral de Justiça se restringe a situações de ordem administrativa, sem nenhuma função judicante.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria – Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** dos presentes.

Dê-se ciência ao requerente.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 06/03/2024.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora-Geral de Justiça do Pará

PROCESSO N.º 0004230-58.2024.2.00.0814

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA

[Apuração de Irregularidade no Serviço Público]

SINDICADO: LUCAS LEONARDO ALVES, ASSESSOR DE JUIZ DA VARA ÚNICA DE TERRA SANTA/PA, À ÉPOCA ASSESSOR DE JUIZ DA VARA ÚNICA DE AURORA DO PARÁ - TJPA

ADVOGADO: RODRIGO COSTA LOBATO OAB/PA 20.167 E MARCELO ELIAS SEFER DE FIGUEIREDO OAB/PA 31.640

DECISÃO

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. relatório final da comissão SINDICANTE acolhido. arquivamento.

(...)

DECIDO.

Inicialmente, adoto integralmente o relatório conclusivo apresentado pela comissão sindicante constante no documento de Id. n.º 5451748.

Outrossim, verifica-se que a sindicância administrativa apuratória instaurada por decisão proferida nos autos da sindicância investigativa n.º 0002880-35.2024.2.00.0814, foi instruída de maneira célere, rigorosa e de acordo com a legislação pertinente, sendo analisados de forma minuciosa todos os documentos que foram juntados aos autos; as oitivas das testemunhas arroladas pela comissão: Francisco Elvis Presley dos Santos Souza, diretor de secretaria de Aurora do Pará desde fevereiro de 2019 (Id. 5150718) e Antonia Jaqueline Damasceno Silva, auxiliar judiciário lotada na secretaria cível de Aurora do Pará (Id. 5150723); as oitivas das testemunhas de defesa: Rafael do Vale Souza, magistrado que respondeu pela comarca de Aurora do Pará no ano de 2017 (Id. 5150710), Jakeline Freitas Palmieri, analista judiciário lotada no gabinete de Aurora do Pará (Id. 5192852) e Manoel Batista Sampaio, analista judiciário que atuou com o sindicato de 2017 a 2021 em Aurora do Pará (Id. 5192858); e o interrogatório do sindicato (Id. 5192865), garantindo desta forma, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, previstos no art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal/88 e no art. 187, da lei n.º 5.810/94.

Da apuração realizada na presente sindicância verificou-se que:

- a) O último registro no sistema LIBRA relativo ao processo extraviado ocorreu em 13/12/2019, com remessa dos autos da secretaria do juízo para o gabinete, sem, contudo, constar a identificação de recebimento no sistema;
- b) Na mesma data (13/12/2019), os autos físicos desaparecidos foram recebidos fisicamente em gabinete pelo servidor sindicado, conforme relatório de tramitação externa de Id. n.º 5080663.
- c) Os depoimentos colhidos indicam que os processos eram recebidos fisicamente no gabinete, sendo conferidos pelo assessor, ora sindicado, ou por estagiário, que assinavam o relatório de tramitação externa, sendo comum o recebimento no sistema em data posterior;
- d) Os processos conclusos também transitavam pela sala que antes pertencia a Defensoria Pública, já que era utilizada pelo estagiário para realizar a tramitação dos processos do gabinete, e no período da pandemia a sala dos oficiais de justiça passou a ser utilizada pela servidora Jakeline, como forma de minimizar os riscos de contágio do coronavírus, havendo movimentação dos processos do gabinete nessas três salas sem que houvesse registro no sistema Libra;
- e) Vários servidores e estagiários tinham acesso aos processos físicos que estavam no gabinete no período em questão;
- f) O desaparecimento dos autos foi constatado apenas em 2022 (Id. 5080654), durante o procedimento de digitalização de processos físicos para migração ao sistema PJe, período em que o servidor sindicado já não mais exercia suas funções naquela unidade (Id. 5080660), não sendo possível precisar em que momento ou em quais circunstâncias ocorreu o extravio;
- g) Todas as testemunhas, incluindo magistrado Rafael do Vale Souza, afirmaram que o servidor sempre demonstrou zelo e eficiência no cumprimento de suas funções, sem histórico de condutas que pudessem desabonar a sua conduta.

Verifica-se que a apuração da presente sindicância recaiu sobre o assessor Lucas Leonardo Alves, por ter sido ele a última pessoa que em tese teria manuseado o processo desaparecido (0003423-02.2017.8.14.0100), objeto do presente expediente, após o recebimento físico dos autos em gabinete, contudo, durante a instrução da presente sindicância não restou demonstrada a prática de qualquer infração funcional praticada pelo servidor, sendo inviável sua responsabilização disciplinar por ausência de elementos mínimos indicativos de culpa ou dolo.

Ademais, a lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará, em seus artigos 201 e 224, assim estabelece:

“Art. 201 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;”

“Art. 224 – O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos”.

Pelo exposto, **ACOLHO** as conclusões da Comissão Disciplinar e, com fundamento na ausência de indícios suficientes de infração administrativa, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente sindicância, de acordo com o art. 201, inciso I e o art. 224 da lei n.º 5.810/94.

Dê-se ciência às partes.

Servirá a presente decisão como mandado/ofício.

À secretaria para as providências cabíveis.

Belém(PA), 27/02/2025.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0002993-23.2023.2.00.0814

REQUERENTE: VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL-PA

INTERESSADO(A): 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM-PA; JOSÉ OSCAR PEREIRA LIMA; CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MELGAÇO-PA

EMENTA: DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. TABELIÃO DE NOTAS. LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL. DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DA ÁREA. AUSÊNCIA DE ADVERTÊNCIA EXPRESSA QUANTO À NECESSIDADE DE AVERBAÇÃO PRÉVIA DA RETIFICAÇÃO E DO GEORREFERENCIAMENTO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO: Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de comunicação feita pelo Juízo da Vara Agrária da Região de Castanhal-PA, consubstanciada no Ofício nº 723/2023-VACAST/SJ (doc. id. 3217306), que noticia a tramitação do processo nº 0806328-95.2023.8.14.0015 junto àquela Unidade Jurisdicional e que versa sobre comunicação de impossibilidade de realização de registro em matrícula de imóvel rural, com expresse requerimento de bloqueio da matrícula, formulada pela senhora Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém-PA.

Com o expediente acima referido foram juntados: i) no doc. id. 3217310, a decisão (doc. id. 96946335) proferida pelo Juízo da Vara Agrária de Castanhal nos autos do processo nº 0806328-95.2023.8.14.0015,

que determinou, em caráter liminar e com fundamento no artigo 214, §3º, da Lei nº 6.015/73, o bloqueio da matrícula nº 23.667 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém-PA (3º SRI); ii) no doc. id. 3217312, o pedido inicial protocolizado junto à Vara Agrária da Região de Castanhal-PA pela Titular do 3º SRI.

De acordo com o requerimento formulado pela Delegatária do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Capital, a Serventia recebeu, na data de 12/04/2023, de pessoa interessada, Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10/04/2023 às fls. 080/082 do Livro 03 do Cartório do Único Ofício da Cidade de Melgaço/PA, a qual versava sobre a transferência de Imóvel Rural descrito como "Fazenda Mosqueiro", registrado sob a Matrícula nº 23.667 daquele 3º SRI.

Ainda de acordo com a narrativa da Registradora, foi gerado o Protocolo de Prenotação nº 18.110, sendo que o procedimento tramitou em rito normal de qualificação registral, expedindo-se Nota Devolutiva quanto aos itens necessários para qualificação legal, possibilitando, se cumpridas as exigências, o registro do título.

O imóvel em destaque possui como registros anteriores: i) a Matrícula nº 205, fls. 205, do Livro 2-X; ii) a Matrícula nº 200, fls. 200, do Livro 2-ZZ; iii) e Matrícula nº 303.691, todas do Cartório do 2º Ofício de Registros de Imóveis de Belém.

Segundo a Delegatária do 3º SRI, por ocasião da qualificação do título apresentado, várias foram as pesquisas (diligências) realizadas pela Serventia, considerando que a partir de análise das dimensões do imóvel surgiu dúvida quanto aos registros e demais certificações, especialmente diante da constatação de que a matrícula versava sobre imóvel com área equivalente a 20.182 hectares(ha) do Distrito de Mosqueiro, o que corresponderia praticamente a integralidade daquela Ilha.

Ainda segundo as informações levadas pelo 3º SRI à inicial do processo nº 0806328-95.2023.8.14.0015 e juntada aos presentes autos, o Distrito de Mosqueiro possui aproximadamente 20.432,91ha, área equivalente ao descrito nas Certidões dos imóveis apresentadas, e inferior quanto à Matrícula Originária, qual seja, a Matrícula nº 205, fls. 205, do Livro 2-X do 2º SRI de Belém/PA.

Nessa matrícula, aliás, mais precisamente em seu AV-3, consta destacamento de 20.182ha da área originária de 20.432,91ha, consoante Escritura Pública lavrada em 27/03/1980, sob livro nº 24-A, às folhas 10/12, pelo Cartório do Único Ofício de Acará/PA.

Como forma de subsidiar a análise do caso, o 3º SRI encaminhou expediente ao Cartório do Único Ofício de Acará/PA, na data de 02/05/2023, cuja resposta se deu por meio do Ofício nº 122/2023, em que foi informado a inexistência do Livro 24 de Escritura Pública naquela Serventia, impossibilitando a verificação de autenticidade do título apresentado a registro no 3º SRI.

Em relação ao Protocolo 18.110, afirmou a Registradora do 3ºSRI que o usuário não cumpriu com as exigências elencadas em Nota Devolutiva, razão pela qual o procedimento fora finalizado e o protocolo cancelado em virtude do vencimento da prenotação. Todavia, esclareceu que a Serventia manteve contato com o interessado, como forma de buscar meios de possibilitar os procedimentos requeridos de maneira a garantir segurança e legalidade.

No dia 07/07/2023, foi apresentado (Protocolo de Prenotação nº 19.402), por pessoa interessada, requerimento de Inserção ou Alteração de Medidas Perimetrais, para fins de retificar a área descrita na Matrícula nº 23.677 do 3º SRI, fazendo constar a área total do imóvel como correspondente a 2.486,2648ha, e não mais área de 20.182ha.

Aduziu ainda que, conforme AV-4 da Matrícula nº 205, fls. 205, Livro 2-X do 2º SRI de Belém/PA, foi averbado um ato de retificação de área, conforme decisão do Juízo da 1ª Vara Cível de Belém/PA, que determinou a alteração da área do imóvel para uma légua de frente e uma légua de fundos, o que vai de encontro aos atos praticados e devidamente registrados na matrícula em momento anterior, quais sejam, o AV-2 e o AV-3, considerando que tais atos representam destacamentos de partes do imóvel, sendo que os

próprios destacamentos compreendem-se como áreas superiores à esclarecida pelo Mandado de retificação.

Diante de todas essas inconsistências, que impossibilitaram o registro requerido, a Titular do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém comunicou o fato ao Juízo da Vara Agrária da Região de Castanhal-PA, bem como solicitou o bloqueio da Matrícula n. 23.667 daquela serventia, o que foi deferido liminarmente, conforme decisão cuja cópia consta de doc. id. 3217310.

No id. 3291965, há despacho desta Corregedoria Geral de Justiça determinando as seguintes diligências: i) intimação do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém-PA, solicitando a remessa das certidões de inteiro teor das Matrículas: 205, 200 e 303.691; ii) intimação do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém-PA, solicitando a remessa da certidão de inteiro teor da Matrícula nº 23.667; iii) intimação do Cartório do Único Ofício de Melgaço-PA, solicitando a remessa da certidão e documentos instrutórios da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 080/082, do Livro 03.

No doc. id. 3328638 e 3328640, o 3º Ofício de Registro de Imóveis da Capital apresentou certidão de inteiro teor da Matrícula nº 23.667. Já o Registrador do 2º SRI de Belém-PA juntou aos autos as matrículas nº 200, 205 e 303.691 (doc. id. 3342169, 3342173, 3342174, 3342175).

O Titular do Cartório do Único Ofício de Melgaço-PA apresentou manifestação e juntou diversos documentos constantes dos doc's. id's. 3357165, 3357174, 3357175, 3357176, 3357177, 3357178, 3357179, 3357180, 3357182, 3357183, 3357184, 3357185, 3357186, 3357187, 3357189, 3357190.

No doc. id. 3563561, foi determinado por esta Corregedoria que o Cartório do Único Ofício de Melgaço-PA apresentasse Certidão de Escritura Pública lavrada no Livro 03, fls. 080/082, o que fora cumprido por meio do doc. id. 3678285.

Ainda em diligência, este Órgão Censor, no doc. id. 4306762, analisando a documentação acostada aos autos, especialmente as Certidões de Inteiro Teor das Matrículas nº 303.691 (doc. id. 3357174) e de nº 200 (doc. id. 3357189), ambas do Cartório do 2º SRI de Belém-PA, verificou que a área constante do imóvel corresponderia a 20.182ha, e, por isso, determinou que o Delegatário do Cartório do Único Ofício de Melgaço-PA esclarecesse a razão de ter feito constar na Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro 03, fls. 080/082 (doc. id. 3678285), que o imóvel possuía área equivalente a 2.486ha e perímetro de 21.463,92m, tudo para fins de elucidar a discrepância de áreas.

Sobre isso, o Tabelião prestou as informações no doc. id. 4427087, oportunidade em que alegou: i) que a Serventia recebeu requerimento da parte interessada para lavratura da referida escritura, com a juntada dos documentos necessários, passando-se, então, à sua análise jurídica; ii) ter verificado que havia expressa diferença entre os documentos descritivos do imóvel, vez que a certidão de inteiro teor emitida pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém-PA indicava área superior ao constante do georreferenciamento, CCIR, CAR e ITR apresentados; iii) que foram solicitados esclarecimentos aos interessados, os quais, uma vez apresentados, apontavam que, além da compra e venda, tratava-se, também, de procedimento de Retificação de Área, considerando que o Registro de Imóveis indicava área superior a 20 mil hectares, enquanto que o Georreferenciamento, CCIR, CAR e ITR apontavam área de 2.486ha, havendo nesses últimos documentos menção expressa à matrícula nº 303.691 do 2º SRI de Belém-PA.

Continuou o Delegatário para dizer que a análise do serviço notarial vislumbrou plena possibilidade de retificação da referida área pela via administrativa, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, haja vista que fora apresentada toda a documentação exigida, restando somente a intimação dos confrontantes a ser providenciada pelo 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém-PA.

Por fim, afirmou o Tabelião que a lavratura de escritura em momento anterior à retificação da área no registro era plenamente possível, a partir de aplicação por analogia do artigo 276 do Código de Normas do Estado do Pará, que permite a lavratura de escrituras de desmembramento de imóveis rurais anterior a sua averbação no registro de imóveis.

É o relatório. Decido.

Analisando os fatos acima relatados, observa-se, de início, que o Juiz de Direito da Vara Agrária da Região de Castanhal agiu com prudência ao determinar, nos autos do processo nº 0806328-95.2023.8.14.0015, o bloqueio da Matrícula nº 23.667 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, evitando, assim, que novos registros pudessem causar danos de difícil reparação, tudo nos termos do § 3º do artigo 214 da Lei n. 6.015/1973.

Feito esse registro, situação que merece análise profunda deste Órgão diz respeito à Escritura Pública lavrada às fls. 080/082 do Livro nº 03 do Cartório do Único Ofício de Melgaço-PA (doc. id. 3678285), por meio da qual se acolheu declaração de vontade inerente a negócio jurídico de compra e venda de imóvel localizado no Distrito de Mosqueiro, município de Belém-PA, com a intenção de se promover, na sequência, a transferência da propriedade junto ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Capital.

Na referida Escritura Pública consta como área do bem o equivalente a 2.486,00ha e perímetro de 21.463,92m, conforme documento id. 3678285, enquanto que nas Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis do 2º e 3º Ofícios de Belém-PA verifica-se que a área corresponderia a 20.182ha (documentos id's 3328640, 3357174 e 3357189).

Analisando criteriosamente a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel constante no Livro nº 03, Folhas 080/082, do Cartório do Único Ofício de Melgaço-PA (doc. id. 3678295), percebe-se que o ato notarial foi lavrado com base na documentação relativa ao Georreferenciamento, CCIR, CAR e ITR (id. 3357175 ao id. 3357186), apesar de tais documentos ainda não terem sido averbados na matrícula do imóvel, conforme se infere da Certidão id. 3328640.

Com efeito, nos termos do artigo 270, incisos I, III, V e VI, do Provimento Conjunto nº 02/2019-CJRMB/CJCI (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará – CNSNR/PA), são requisitos indispensáveis à escritura pública que implique em alienação de imóvel rural: apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) mais recente, emitido pelo INCRA; apresentação dos 5 (cinco) últimos comprovantes de pagamento referentes ao Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR) ou certidão negativa relativa ao ITR expedida pelo órgão federal competente; a observância da descrição georreferenciada do bem; e apresentação do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O artigo 259 do CNSNR/PA, por sua vez, estabelece que a apresentação da certidão atualizada de inteiro teor da matrícula ou do registro imobiliário antecedente em nome do transmitente é requisito documental inerente à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel.

Já o artigo 276 do CNSNR/PA impõe deveres ao Tabelião de Notas. O caput exige que o Tabelião de Notas oriente a parte interessada a proceder à averbação do georreferenciamento no Ofício de Registro de Imóveis anteriormente à lavratura da escritura pública nos casos exigidos em lei, devendo constar da escritura pública essa advertência. Já no §1º do supracitado artigo há a obrigação de que o Notário confira se as áreas resultantes são compatíveis com as áreas originais.

As normas acima indicadas trazem requisitos, inclusive, e sobretudo, documentais, para a lavratura de Escritura Pública de compra e venda de imóvel rural, além de determinar obrigações ao Tabelião, das quais não pode se escusar.

No caso ora em análise, constata-se que a área do imóvel objeto do negócio jurídico de compra e venda consubstanciado na Escritura Pública lavrada no Livro nº 03, Folhas 080/082, do Cartório do Único Ofício de Melgaço-PA (doc. id. 3678295) é completamente dissonante da área registrada na Matrícula (originária) nº 303.691 do 2º SRI (doc. id. 3357174) e nº 23.667 do 3º SRI (doc. id. 3328640).

Vale dizer, a propósito, que essa diferença é extremamente significativa, a medida que no ato da Serventia de Melgaço-PA a área do imóvel seria de 2.486ha, enquanto que a matrícula constante do 3º SRI atesta a área do bem como sendo de 20.182ha (doc. id. 3328640).

Importante consignar que, nos termos do artigo 213, §13, da Lei nº 6.015/73, é possível que título anterior à retificação seja levado a registro, desde que não haja dúvida quanto a identificação do imóvel. No caso em comento, dada as diferenças na dimensão do bem objeto da escritura, a perfeita identificação do imóvel, por certo, restou comprometida.

Sobre esse dispositivo, aliás, há o Enunciado nº 17 da I Jornada de Direito Notarial e Registral, que diz:

O disposto no §13 do art. 213 da Lei n. 6.015/1973 aplica-se aos casos em que o georreferenciamento ou a retificação de área sejam realizados após a escritura pública e antes do registro, ainda que a atualização da descrição do imóvel de origem resulte em unificação ou abertura de novas matrículas.

A justificativa que sustenta o referido Enunciado apresenta um ponto importante e que merece ser reproduzido, porque pertinente à hipótese ora tratada, qual seja,

Para a lavratura da escritura, deve-se levar em conta a necessidade de se observar se há elementos mínimos de identificação do imóvel e a descrição no título deve espelhar a descrição do fôlio real ou da Transcrição. Todos os documentos que fazem parte do processo de regularização da área, seja por meio de georreferenciamento ou retificação de área, ou seja, os mapas e memoriais descritivos, devidamente assinados pelo profissional responsável, são apresentados em seus originais ao Registro de Imóveis competente, juntamente com o requerimento para que se proceda a atualização da descrição da área do imóvel. Nos casos de imóveis rurais objetos de georreferenciamento, deve ser apresentado também a certificação do INCRA de que o imóvel não se sobrepõe a nenhum outro imóvel rural. O registrador imobiliário é quem analisará toda a documentação e procederá a atualização na matrícula do imóvel, e, a depender do caso, tratando-se de imóveis rurais, unificará matrículas, ou fará abertura de novas matrículas relacionadas àquele imóvel rural. O mesmo pode ocorrer em imóveis rurais ou urbanos que possuem Transcrição, e, a partir da atualização da descrição, o registrador imobiliário abrirá matrícula. Desse modo, o registrador de imóveis terá todo o histórico dos acontecimentos arquivados em sua serventia, além de ser o profissional responsável por praticar os atos necessários para a atualização necessária, possibilitando ao mesmo não ter dúvidas de se tratar do mesmo imóvel constante em um negócio jurídico anterior. E essa proposta encontra amparo legal no artigo 213, §13 da Lei n. 6.015/1973, com sua redação inserida pela MP 1085/2021. Por fim, solicitar a retificação de uma escritura para constar os mesmos dados inseridos nos documentos originais já apresentados ao registrador tem se mostrado desnecessário e contrário ao princípio da economicidade para as partes envolvidas, e, ainda, não teria sentido qualquer das partes se sentir prejudicada, visto que já consta da escritura a previsão de que a área daquele imóvel deverá ser atualizada, para que seja registrada (negritei).

De se dizer que eventual procedimento de Retificação Administrativa de área, nos termos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e artigo 924 do CNSNR/PA, deve ser processado perante o oficial de Registro, no caso o 3º SRI de Belém-PA. E, na hipótese de inserção ou alteração de medidas perimetrais de que resulte ou não alteração de área, o procedimento deve ser instruído com planta e memorial descritivo assinados pelo requerente, pelos confrontantes e por profissional legalmente habilitado, com prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no competente Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Com efeito, na qualidade de consultor jurídico, o Tabelião de Notas não deve se limitar a orientar os tomadores do serviço na escolha do instrumento adequado para a formalização das suas vontades, mas também deverá alertá-los quanto à observância das condições necessárias para produção dos efeitos dos direitos contidos em tais instrumentos, inclusive das consequências de eventual descumprimento.

Desse modo, seria de suma importância que as partes interessadas fossem advertidas de que somente poderiam registrar a referida Escritura Pública após a averbação da retificação da área, para tomarem ciência do risco assumido em lavrar o aludido ato notarial antes mesmo de se averbar o

georreferenciamento na matrícula imobiliária.

No presente caso, o Tabelião do Cartório do Único Ofício de Melgaço-PA se limitou a fazer constar na referida Escritura Pública de Compra e Venda a seguinte observação: “XV – REGISTRO DE IMÓVEIS: As PARTES foram orientadas a registrarem a presente Escritura Pública nos Serviços do Registro de Imóvel competente, nos termos do art. 1.227, do Código Civil, para que a mesma possa surtir efeitos de propriedade e publicidade” (certidão id. 3678285, páginas 05/07).

Sendo assim, ainda que o Tabelião do Cartório do Único Ofício de Melgaço-PA tenha advertido verbalmente às partes interessadas de que a Escritura Pública somente poderia ser registrada, produzindo assim os seus efeitos, após a averbação da retificação e do georreferenciamento na matrícula imobiliária, ele não teve a cautela de fazer constar tal observação na escritura pública, causando dúvida sobre o procedimento adotado.

Por conseguinte, o Tabelião de Notas de Melgaço-PA deveria fazer constar da Escritura a observação sobre a necessidade de primeiro se averbar a retificação da área do imóvel na matrícula, a fim de permitir o registro posterior da Escritura Pública lavrada, para que, assim, o ato notarial pudesse produzir os efeitos jurídicos almejados, aplicando ao caso, por analogia, a parte final do artigo 276 do CNSNR/PA.

Não procedendo dessa forma, em tese o Titular da Serventia incorreu em infração disciplinar prevista no artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.935/73, que diz,

Art. 31. São infrações disciplinares que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas nesta lei:

I - a inobservância das prescrições legais ou normativas;

Nesse sentido, considerando que compete ao Poder Judiciário fiscalizar a regularidade dos Serviços Notariais e de Registro, consoante os termos do artigo 236, § 1º, parte final, da Constituição Federal de 1988, vislumbro a necessidade de se proceder a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Titular do Cartório do Único Ofício de Melgaço-PA, a fim de apurar suposta irregularidade quando da prática dos atos relativos à Escritura Pública lavrada às fls. 080/082 do Livro nº 03 daquela Serventia.

Posto isso, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Sr. Marcos Antônio Correa da Silva, Titular do Único Ofício de Melgaço-PA, com base no artigo 1.190 do CNSNR/PA, por ter supostamente violado o disposto no artigo 176, §4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 276, caput, §1º, do CNSNR/PA, restando, assim, caracterizada, em tese, infração prevista no artigo 31, inciso I, da Lei n. 8.935/1994.

Nos termos do artigo 1.193, § 1º, do CNSNR/PA, delego poderes a(o) Juiz(a) da Comarca de Melgaço-PA para presidir o Processo Administrativo Disciplinar, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência desta decisão ao requerente, bem como à Titular do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém-PA e ao Delegatário do Único Ofício de Melgaço-PA.

Expeça-se a competente portaria.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém-PA, data registrada no sistema

Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça

PP: 0003424-23.2024.2.00.0814

REQUERENTE: BELÉM - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CNS 06.558-8 - TJPA

REQUERIDO: PARÁ - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJPA

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém/PA, representado por sua oficiala substituta, solicitando autorização para suspensão do expediente da serventia no dia 16 de agosto de 2024, em razão da declaração de ponto facultativo pelo Poder Judiciário, conforme previsto na Portaria nº 1132/2024-GP e no artigo 76 do Código de Normas.

A requerente esclarece que os prazos de títulos e certidões que venceriam na referida data foram antecipadamente ajustados para entrega até o dia 14 de agosto de 2024.

O pleito estaria fundamentado na prerrogativa conferida à Corregedoria de autorizar a suspensão do expediente das serventias extrajudiciais nos casos de ponto facultativo, nos termos do art. 76 do Código de Normas, observando-se a continuidade dos serviços essenciais.

Todavia, verifica-se que a data para a qual se pleiteava a suspensão do expediente já transcorreu sem que houvesse decisão anterior autorizando a medida, o que leva à perda superveniente do objeto do requerimento, tornando-o insuscetível de provimento.

Dessa forma, reconhecendo a perda do objeto, julgo prejudicado o pedido formulado, razão pela qual determino o arquivamento dos presentes autos.

À Secretaria para os devidos fins.

Encaminhe-se cópia dos autos ao requerente.

Belém (Pa), data registrada pelo sistema.

Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025**, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA **NO DIA 20 DE MARÇO de 2025, quinta-feira, ÀS 09H00**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME A PORTARIA Nº 3229/2022-GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, FORAM PAUTADOS OS SEGUINTE FEITOS:

ORDEM 001

PROCESSO 0810314-68.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRESAS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

RELATOR(A) CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVADO/REQUERENTE EMPORIUM BELEM DOCA LTDA

ADVOGADO ANDRE AUGUSTO MALCHER MEIRA - (OAB PA12356-A)

ADVOGADO ANDRESSA NERY LAMARAO - (OAB PA22868-A)

ADVOGADO VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA MEIRA - (OAB PA23244-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/REQUERIDO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL - (OAB PA11259-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

ORDEM 002

PROCESSO 0819286-61.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE VIZINHANÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

RELATOR(A) CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE EDMAR ACATAUASSU FREIRE

ADVOGADO HELIO DE XEREZ E OLIVEIRA GOES JUNIOR - (OAB PA20208-A)

ADVOGADO LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

ADVOGADO UGO VASCONCELLOS FREIRE - (OAB PA10725-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PEDRO PAULO VIANNA BORGES

PROCURADOR CLAUDINE SILVA SARDINHA

ADVOGADO LUIZE ALESSANDRA SILVA VALENTE - (OAB PA21884-A)

AGRAVADO ANDREA ASSUNCAO SOUSA BORGES

PROCURADOR CLAUDINE SILVA SARDINHA

ADVOGADO LUIZE ALESSANDRA SILVA VALENTE - (OAB PA21884-A)

ORDEM 003

PROCESSO 0809020-78.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL NULL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

RELATOR(A) MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE RONIEL DO NASCIMENTO LIMA

ADVOGADO RAISSA MARQUES DE LIMA PINHEIRO - (OAB PA38250-A)

ADVOGADO HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

ADVOGADO HAWLLYTON NOTA DE SOUSA GONCALVES - (OAB PA22137-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

ORDEM 004

PROCESSO 0811947-56.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

RELATOR(A) JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AUTORIDADE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE LEILA DO SOCORRO BRABO DO PRADO DA SILVA

ADVOGADO LUCAS FONSECA CUNHA - (OAB PA29438-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 005

PROCESSO 0815276-17.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL NULL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

RELATOR(A) CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO

ADVOGADO THIAGO TUMA ANTUNES - (OAB PA15887-A)

ADVOGADO CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO - (OAB PA9116-A)

ADVOGADO RAFAEL OLIVEIRA LIMA - (OAB PA21059-A)

ADVOGADO FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO - (OAB PA11604-A)

ADVOGADO FRANCISCO BORGES DOS SANTOS QUARESMA NETO - (OAB PA14062-A)

ADVOGADO LUCAS DA SILVA CARVALHO - (OAB PA17372-A)

ADVOGADO LIDIA TOMEKO OHASHI BENIGNO - (OAB PA20517-A)

AGRAVADO/APELANTE CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO ALLAN ROCHA OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA21461-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

ADVOGADO SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI - (OAB PA2774-A)

ADVOGADO CARLA JULIANA MENDONCA DE ARAUJO - (OAB PA33705-A)

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO ALLAN ROCHA OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA21461-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

AGRAVANTE/APELADO PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO

ADVOGADO THIAGO TUMA ANTUNES - (OAB PA15887-A)

ADVOGADO CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO - (OAB PA9116-A)

ADVOGADO RAFAEL OLIVEIRA LIMA - (OAB PA21059-A)

ADVOGADO FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO - (OAB PA11604-A)

ADVOGADO FRANCISCO BORGES DOS SANTOS QUARESMA NETO - (OAB PA14062-A)

ADVOGADO LUCAS DA SILVA CARVALHO - (OAB PA17372-A)

ADVOGADO LIDIA TOMEKO OHASHI BENIGNO - (OAB PA20517-A)

APELADO COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE TERRAS DO PARA-ITERPA

TERCEIRO INTERESSADO COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 006

PROCESSO 0802566-28.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

RELATOR(A) CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE THIAGO DUARTE DANIN

ADVOGADO ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS - (OAB PA6803-A)

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

ADVOGADO PAMELA FALCAO CONCEICAO - (OAB PA20237-A)

ADVOGADO RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA - (OAB PA28148-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO FILADELFIA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179)

AGRAVANTE/APELADO LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179)

ORDEM 007

PROCESSO 0807564-49.2022.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

RELATOR(A) CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MANOEL BASILIO FREITAS DOS REIS

ADVOGADO ELZA MAROJA KALKMANN - (OAB PA22975-A)

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARA SILVA SOARES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARCIO ADRIANO ALMEIDA LOBATO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARCOS SOUZA DA GAMA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE/ MARIA ADEDE ALHO MARTINS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA BENEDITA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA BENEDITA FREITAS BAHIA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA BENEDITA MALAQUIAS VITAL DIAS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA CLENILDA RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA CLEONICE COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA CREUZA BRAGA DOS SANTOS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DALVA DUTRA MALAQUIAS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DALVANETE FERNANDES DE LIMA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA DE ASSIS DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DE FATIMA PASTANA ALVES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DE JESUS FERNANDES CASTELO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DE JESUS FONSECA FERNANDES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DE JESUS PINHEIRO ALVES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DINAIR PEREIRA SANTOS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DO CARMO GOMES DO AMARAL

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DO CARMO PASTANA ALVES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DO CARMO SILVA DA SILVA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DO SOCORRO BARBOSA MALAQUIAS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DO SOCORRO FERNANDES BARBOSA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DO SOCORRO SANCHES DE JESUS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA EDCLEUMA SERRA MARTINS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA EDINA DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA EDNA BENTES VIEIRA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA ELENA MELO PANTOJA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA ELIZABETH POMBO MACHADO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA ELZA DE SOUZA BORGES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA ELZA SILVA DE LIMA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA ERMITES DOS SANTOS CORREA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA FRANCIDALVA ALVES DA COSTA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA FRANCISCA DA COSTA SANTOS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA GORETH PENA DE FARIAS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA GRACIRENE DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA INES PINTO TELES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA IRACY DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA IRACILDA DE SOUZA FARIAS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA IVANETE PACHECO MORAES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA JOSELINA SOARES MEDEIROS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA LENICE CASTRO DOS SANTOS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA LINDALVA SILVA FERNANDES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA LUCILEIA BAHIA DO ROSARIO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA LUIZA SOUZA LIMA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE MARIA LUZIA SANTOS CORREA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA MARLENE MENDES PASTANA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA DE AZEVEDO BASTOS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA NEUZA PANDILHA NEGREIROS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA OLENICE SANTOS DOS SANTOS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA PIMENTEL PACHECO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA RAIMUNDA FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA RAIMUNDA FREITAS PEREIRA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA RAIMUNDA SILVA GOMES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA ROSA HELENA MENDES PEREIRA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA ROSILENE BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA SAMIA SOFIA DE SOUZA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA SANTANA ALVES DA SILVA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA SELMA ALHO DOS SANTOS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA SILVA DE FREITAS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIA TERESA DE SOUSA BARBOSA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARILEIDE DOS SANTOS MEDEIROS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARILENE BARBOSA DE BRITO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARINETE ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARINETE RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARISA BENEDITA NOGUEIRA MELO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIVALDA NOGUEIRA BARBOSA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MARIZETE DE SOUZA PANTOJA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MATIAS VICENTE VIEIRA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MAX DA SILVA FONSECA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MELITA PENA DIAS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MEQUIAS SOARES DA CUNHA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MERIAM PEREIRA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE MONICA SANTOS DOS SANTOS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE NADIR LACERDA DOS SANTOS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE NAILSON VIANA BRITO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE NATALINA FERREIRA GAMA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE NATANAEL BATISTA FONSECA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE NATANAEL MOREIRA FERNANDES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE NAZILDA SILVA DA SILVA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE NEURA TANIA RODRIGUES PINHEIRO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE NEUZA SERRA ALVES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE NICANOR DE CASTRO MACIEL

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE NILDA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE OLIVIA SENA DE AQUINO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

APELANTE OSCAR PIRES RODRIGUES

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE OSMARINO PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE PAULO PIMENTEL E PIMENTEL

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE PAULO REINALDO PINHEIRO FERREIRA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE PEDRO BARBOSA DA COSTA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE PEDRO DA TRINDADE SILVA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE PEDRO GOMES VEGA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE PEDRO PASTANA PINTO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE RAIMUNDA DO SOCORRO CRUZ DE BRITO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE RAIMUNDA FERNANDES DE ALMEIDA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

AGRAVANTE/APELANTE RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO NORTE ENERGIA S/A

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

ORDEM 008

PROCESSO 0849059-29.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

RELATOR(A) CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE ONCOLOGICA BRASIL S/S LTDA

ADVOGADO REBECA DE QUEIROZ HENRIQUE - (OAB PA30317-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

AGRAVADO/APELANTE LUIS EDUARDO WERNECK DE CARVALHO

ADVOGADO REBECA DE QUEIROZ HENRIQUE - (OAB PA30317-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO RODRIGO RAMADA STORK

ADVOGADO THAMIRES MARTINS DE AZEVEDO - (OAB PA23785-A)

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

ORDEM 009

PROCESSO 0088103-30.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

RELATOR(A) JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE RENAN ALMEIDA ATHAIDE DA SILVA

ADVOGADO CLAUDIO BRUNO CHAGAS DE ALMEIDA - (OAB PA23949-A)

ADVOGADO DANIELY MOREIRA PIMENTEL - (OAB PA18764-A)

AGRAVADO/APELANTE CAMILA MARIA CORREA VIANA

ADVOGADO CLAUDIO BRUNO CHAGAS DE ALMEIDA - (OAB PA23949-A)

ADVOGADO DANIELY MOREIRA PIMENTEL - (OAB PA18764-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

AGRAVANTE APELADO AMANHA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

AGRAVANTE APELADO PDG REALITY S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

ADVOGADO THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

ORDEM 010

PROCESSO 0002918-53.2005.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSE ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE

RELATOR(A) JOSE ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMAS CLAUDINO S/A

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ASSIS FABIANO BRITO SOUSA

ADVOGADO MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA11763-A)

AGRAVADO/APELADO A. F. B. SOUSA - ME

ADVOGADO MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA11763-A)

ORDEM 011

PROCESSO 0819848-36.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

RELATOR(A) MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE SANDRA MARIA COSTA MONTEIRO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ITAU S/A

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB PA24871-S)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

ORDEM 012

PROCESSO 0800725-36.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE RAIMUNDA ALVES BARBOSA

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

AGRAVANTE/APELANTE KLEISSON DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO ISABELA RABELO FALCAO - (OAB MA7161-A)

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 013

PROCESSO 0800880-39.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

RELATOR(A) LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE SULA MIRES DE FREITAS XAVIER

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

AGRAVANTE/APELANTE LEONARDO BRITO PANTOJA

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 014

PROCESSO 0805687-08.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

RELATOR(A) MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ORGBRISTOL ORGANIZACOES BRISTOL LTDA

ADVOGADO FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO - (OAB MG56345-A)

ADVOGADO MARCELO EBDER DOS SANTOS - (OAB MG131303-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ANTONIELL PESSONI MARTINS

ADVOGADO SYDNEIA ALVES E SOUSA - (OAB PA20948-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ADVOGADO THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566-A)

ADVOGADO FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR - (OAB PA29824-A)

AGRAVADO/APELADO TIANA MARQUES DE ALMEIDA PESSONI

ADVOGADO SYDNEIA ALVES E SOUSA - (OAB PA20948-A)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

ADVOGADO THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566-A)

ADVOGADO FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR - (OAB PA29824-A)

ORDEM 015

PROCESSO 0346326-89.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

RELATOR(A) MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE CHAO E TETO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

ADVOGADO THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA - (OAB PA14106-A)

ADVOGADO HUGO CEZAR DO AMARAL SIMOES - (OAB PA21343-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO PATRICK HELENO DOS SANTOS PASSOS

ADVOGADO ANDERSON DE ABREU BARROSO - (OAB PA20331-A)

ADVOGADO PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS - (OAB PA19063-A)

ADVOGADO KEVENNY CHRISTYE CUNHA DA COSTA - (OAB PA25959-A)

AGRAVADO/APELADO AUREA MARIA BARBOSA BASTOS

ADVOGADO ANDERSON DE ABREU BARROSO - (OAB PA20331-A)

ADVOGADO PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS - (OAB PA19063-A)

ADVOGADO KEVENNY CHRISTYE CUNHA DA COSTA - (OAB PA25959-A)

ORDEM 016

PROCESSO 0800704-60.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

RELATOR(A) JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE JOSENILDO SILVA CAMPOS

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

ORDEM 017

PROCESSO 0800706-30.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

RELATOR(A) JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE JOSIEL SILVA CAMPOS

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE

DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO PRESENCIAL NO DIA 11 DE MARÇO DE 2025, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAS BITTENCOURT E ALEX PINHEIRO CENTENO. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIO NONATO FALANGOLA. SESSÃO INICIADA ÀS 09H40MIN.

PARTE ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 7ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2025, ÀS 09H40MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA LUANA SANTALICES EM RAZÃO DE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 10H.

PROCESSOS PAUTADOS

ORDEM: 001

PROCESSO: 0800435-75.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: PRÁTICAS ABUSIVAS

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO: BEATRIZ COIMBRA RIBEIRO COSTA - (OAB MA18599)

POLO PASSIVO

APELADO: VERA LUCIA MARQUES DE CARVALHO

APELADO: LIDIANE MARQUES DE CARVALHO E OUTRA

ADVOGADO: MILENA MARQUES DE CARVALHO - (OAB PA24618-A)

ADVOGADO: LAUDICEA CRISTINA CHAVES MODESTO - (OAB PA7007-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E MARGUI GASPAR BITTENCOURT.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 002

PROCESSO: 0802042-79.2020.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

APELANTE: PAULO DE JESUS FARIAS

ADVOGADO: ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)

APELANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

APELADO: PAULO DE JESUS FARIAS

ADVOGADO: ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)

TURMA JULGADORA: AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E MARGUI GASPAR BITTENCOURT.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO.

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

DO DIA 10/3/2025

Aos dez dias de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o Presidente da Turma, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, em atenção ao Ofício Circular nº 30/2025-GP, determinou que os processos pautados na 5ª Sessão Ordinária da 1ª Turma de Direito Privado, abaixo indicados, fossem incluídos na 1ª Sessão Extraordinária desta Turma a ser realizada no dia 20/3/2025, às 9h, no Plenário de Julgamento do Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado à Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro Souza, nesta cidade:

Ordem 01

Processo nº 0810314-68.2024.8.14.0000

Classe Judicial: Agravo Interno em Pedido de Efeito

Suspensivo à Apelação

Relator: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

AGRAVANTE/REQUERIDO BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado Pedro Teixeira Dallagnol (OAB/PA nº 11.259-A)

AGRAVADO/REQUERENTE EMPORIUM BELEM DOCA LTDA

Advogado Andre Augusto Malcher Meira (OAB/PA nº 12.356-A)

Advogada Andressa Nery Lamarao (OAB/PA nº 22.868-A)

Advogado Victor Augusto de Oliveira Meira (OAB/PA nº 23.244-A)

Ordem 02

Processo nº 0819286-61.2023.8.14.0000

Classe Judicial: Agravo Interno em Embargos de Declaração

em Agravo de Instrumento

Relator: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

AGRAVANTE/EMBARGANTE/AGRAVANTE EDMAR ACATAUASSU FREIRE

Advogado Helio de Xerez e Oliveira Goes Junior (OAB/PA nº 20.208-A)

Advogado Lucas Gomes Bombonato (OAB/PA nº 19.067-A)

Advogado Ugo Vasconcellos Freire (OAB/PA nº 10.725-A)

AGRAVADOS/EMBARGADOS/AGRAVADOS PEDRO PAULO

VIANNA BORGES e ANDREA ASSUNCAO SOUSA BORGES

Advogada Luize Alessandra Silva Valente (OAB/PA nº 21.884-A)

Advogado Cláudio José R. Sardinha (OAB/PA nº 16.685)

Advogado Alex Andrey Lourenço Soares (OAB/PA nº 6.459)

Ordem 03

Processo nº 0809020-78.2024.8.14.0000

Classe Judicial: Agravo de Instrumento

Relator: Des. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AGRAVANTE RONIEL DO NASCIMENTO LIMA

Advogada Raissa Marques de Lima Pinheiro (OAB/PA nº 38.250-A)

Advogado Helder Igor Sousa Goncalves (OAB/PA nº 16.834-A)

Advogado Hawllyton Nota de Sousa Goncalves (OAB/PA nº 22.137-A)

AGRAVADO L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado Roseval Rodrigues da Cunha Filho (OAB/GO nº 17.394-A)

Ordem 04

Processo nº 0811947-56.2020.8.14.0000

Classe Judicial: Agravo Interno em Embargos de Declaração

em Agravo de Instrumento

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

AGRAVANTE/EMBARGANTE/AGRAVANTE UNIMED DE BELEM

COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado Diogo de Azevedo Trindade (OAB/PA nº 11.270-A)

AGRAVADA/EMBARGADA/AGRAVADA LEILA DO SOCORRO BRABO

DO PRADO DA SILVA

Advogado Lucas Fonseca Cunha (OAB/PA nº 29.438-A)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 05

Processo nº 0815276-17.2018.8.14.0301

Classe Judicial: Agravo Interno em Embargos de

Declaração em Apelação

Relator: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

AGRAVANTE/EMBARGANTE/APELADO/APELANTE PAULO GUILHERME

DANTAS RIBEIRO

Advogada Carla de Oliveira Brasil Monteiro (OAB/PA nº 9.116-A)

Advogado Rafael Oliveira Lima (OAB/PA nº 21.059-A)

Advogado Francisco Brasil Monteiro Filho (OAB/PA nº 11.604-A)

Advogado Sabato Giovanni Megale Rossetti (OAB/PA nº 2.774-A)

AGRAVADO/APELADO/APELANTE CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A

Advogado Michel Ferro e Silva (OAB/PA nº 7.961-A)

Advogado Bernardo Morelli Bernardes (OAB/PA nº 16.865-A)

INTERESSADO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA

INTERESSADO COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Ordem 06

Processo nº 0802566-28.2019.8.14.0301

Classe Judicial: Agravo Interno em Embargos de Declaração

em Apelação Cível

Relator: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

AGRAVANTE/EMBARGADO/APELANTE FILADELFIA INCORPORADORA

LTDA e LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

Advogado Eduardo Tadeu Francez Brasil (OAB/PA nº 13.179)

AGRAVADO/EMBARGANTE/APELADO THIAGO DUARTE DANIN

Advogado Elisio Augusto Velloso Bastos (OAB/PA nº 6.803-A)

Advogado Jean Carlos Dias (OAB/PA nº 6.801-A)

Advogada Pamela Falcão Conceição (OAB/PA nº 20.237-A)

Advogada Rafaela da Silva Oliveira (OAB/PA nº 28.148-A)

Ordem 07

Processo nº 0807564-49.2022.8.14.0005

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Impedimento/Suspeição: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque

AGRAVANTE/APELANTE MANOEL BASILIO FREITAS DOS REIS E OUTROS

Advogado Omar Elias Geha (OAB/PR nº 23.204-A)

AGRAVADO/APELADO NORTE ENERGIA S/A

Advogado Carlos Augusto Teixeira de Brito Nobre (OAB/PA nº 9.316-A)

Advogado Arlen Pinto Moreira (OAB/PA nº 9.232-A)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 08

Processo nº 0849059-29.2020.8.14.0301

Classe Judicial: Agravo Interno em Embargos de Declaração

em Apelação Cível

Relator: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

AGRAVANTE/EMBARGANTE/APELADO/APELANTE RODRIGO

RAMADA STORK

Advogada Thamires Martins de Azevedo (OAB/PA nº 23785-A)

Advogado Manuel Albino Ribeiro de Azevedo Junior (OAB/PA nº 23.221-A)

AGRAVADO/EMBARGADO/APELANTE/APELADO ONCOLOGICA

BRASIL S/S LTDA e LUIS EDUARDO WERNECK DE CARVALHO

Advogada Rebeca de Queiroz Henrique (OAB/PA nº 30.317-A)

Advogado Jose de Souza Pinto Filho (OAB/PA nº 13.974-A)

Advogado Pedro Henrique dos Santos Pinto (OAB/PA nº 29.376-A)

Advogada Carolina Cristina Sobral Sauma (OAB/PA nº 18.019-A)

Ordem 09

Processo nº 0088103-30.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL Agravo Interno em Embargos

de Declaração em Apelação Cível

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

AGRAVANTE/EMBARGANTE/APELANTE ASACORP EMPREENDIMENTOS

E PARTICIPACOES LTDA, AMANHA INCORPORADORA LTDA e PDG REALITY S.A
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Advogado Thiago Mahfuz Vezzi (OAB/PA nº 21.114-S)

Advogado Fabio Rivelli (OAB/SP nº 297.608-A)

AGRAVADO/APELADO RENAN ALMEIDA ATHAIDE DA SILVA e

CAMILA MARIA CORREA VIANA

Advogado Claudio Bruno Chagas de Almeida (OAB/PA nº 23.949-A)

Advogado Daniely Moreira Pimentel (OAB/PA nº 18.764-A)

Ordem 10

Processo nº 0002918-53.2005.8.14.0028

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: Des. JOSE ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE

AGRAVANTE/APELANTE SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL

IRMAS CLAUDINO S/A

Advogado Pedro Bentes Pinheiro Filho (OAB/PA nº 3.210-A)

Advogado Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello Filho (OAB/PA nº 14.665-A)

AGRAVADO/APELADO ASSIS FABIANO BRITO SOUSA e

A. F. B. SOUSA - ME

Advogado Marcones Jose Santos da Silva (OAB/PA nº 11.763-A)

Ordem 11

Processo nº 0819848-36.2024.8.14.0000

Classe judicial: Agravo Interno em Agravo de Instrumento

Relatora: Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

- Na 4ª Sessão Ordinária, ocorrida em 24/2/2025, adiado em razão

da ausência da Eminente Relatora

AGRAVANTE SANDRA MARIA COSTA MONTEIRO

Advogada Kenia Soares da Costa (OAB/PA nº 15.650-A)

AGRAVADO ITAU S/A

Advogada Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PA nº 24.871-S)

Ordem 12

Processo nº 0800725-36.2021.8.14.0007

Classe judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

- Na 4ª Sessão Ordinária, ocorrida em 24/2/2025, adiado

a pedido do Eminente Relator

AGRAVANTES/APELANTES RAIMUNDA ALVES BARBOSA e

KLEISSON DE SOUZA ALMEIDA

Advogado Ismael Antonio Coelho De Moraes (OAB/PA nº 6.942-A)

Advogado Marcelo Romeu de Moraes Dantas (OAB/PA nº 14.931-A)

Advogada Marilete Cabral Sanches (OAB/PA nº 13.390-A)

AGRAVADO/APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado Joao Vittor Homci da Costa Oliveira (OAB/PA nº 29.186-A)

Advogada Isabela Rabelo Falcao (OAB/MA nº 7.161-A)

Advogado Jose Augusto Freire Figueiredo (OAB/PA nº 6.557-A)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 13

Processo nº 0800880-39.2021.8.14.0007

Classe Judicial: Agravo Interno Em Apelação Cível

Relator: Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

- Na 4ª Sessão Ordinária, ocorrida em 24/2/2025, adiado

a pedido do Eminente Relator

AGRAVANTES/APELANTES SULA MIRES DE FREITAS XAVIER e

LEONARDO BRITO PANTOJA

Advogado Ismael Antonio Coelho De Moraes (OAB/PA nº 6.942-A)

Advogado Marcelo Romeu de Moraes Dantas (OAB/PA nº 14.931-A)

Advogada Marilete Cabral Sanches (OAB/PA nº 13.390-A)

AGRAVADO/APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado Joao Vittor Homci da Costa Oliveira (OAB/PA nº 29.186-A)

Advogado Jose Augusto Freire Figueiredo (OAB/PA nº 6.557-A)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 14

Processo nº 0805687-08.2018.8.14.0040

Classe judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relatora: Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

- Na 4ª Sessão Ordinária, ocorrida em 24/2/2025, adiado

em razão da ausência da Eminente Relatora

AGRAVANTE/APELANTE ORGBRISTOL ORGANIZACOES BRISTOL LTDA

Advogado Francisco Augusto de Carvalho (OAB/MG nº 56.345-A)

Advogado Marcelo Ebder dos Santos (OAB/MG nº 131.303-A)

AGRAVADO/APELADO ANTONIELL PESSONI MARTINS e TIANA MARQUES

DE ALMEIDA PESSONI

Advogada Sydneia Alves e Sousa (OAB/PA nº 20.948-A)

Advogado Romulo Oliveira da Silva (OAB/PA nº 10.801-A)

Advogado Thais Medeiros Borges (OAB/PA nº 21.566-A)

Advogada Fernanda Andrade de Aguiar (OAB/PA nº 29.824-A)

Ordem 15

Processo 0346326-89.2016.8.14.0301

Classe judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relatora: Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

- Na 4ª Sessão Ordinária, ocorrida em 24/2/2025, adiado

em razão da ausência da Eminente Relatora

AGRAVANTE/APELANTE CHAO E TETO CONSULTORIA

IMOBILIARIA LTDA

Advogado Thiago Augusto Oliveira de Mesquita (OAB/PA nº 14.106-A)

Advogado Hugo Cezar do Amaral Simoes (OAB/PA nº 21.343-A)

AGRAVADOS/APELADOS PATRICK HELENO DOS SANTOS

PASSOS e AUREA MARIA BARBOSA BASTOS

Advogado Anderson de Abreu Barroso (OAB/PA nº 20.331-A)

Advogado Paulo Guilherme dos Santos Passos (OAB/PA nº 19.063-A)

Advogada Kevenny Christye Cunha da Costa (OAB/PA nº 25.959-A)

Ordem 16

Processo nº 0800704-60.2021.8.14.0007

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

- Na 2ª Sessão Ordinária, ocorrida em 10/2/2025, adiado, nos termos do art. 942 do Código de Processo Civil, em virtude de resultado não unânime que deu provimento ao recurso, restando vencido o eminente Relator.

- Na 3ª Sessão Ordinária, ocorrida em 17/2/2025, adiado a pedido do Eminente Relator

- Na 4ª Sessão Ordinária, ocorrida em 24/2/2025, adiado a pedido do Eminente Relator

AGRAVANTE/APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

DO BRASIL S/A

Advogado Jose Augusto Freire Figueiredo (OAB/PA nº 6.557-A)

AGRAVADO/APELANTE JOSENILDO SILVA CAMPOS

Advogado Marcelo Romeu de Moraes Dantas (OAB/PA nº 14.931-A)

Advogado Ismael Antonio Coelho de Moraes (OAB/PA nº 6.942-A)

Advogada Marilete Cabral Sanches (OAB/PA nº 13.390-A)

Ordem 17

Processo nº 0800706-30.2021.8.14.0007

Classe Judicial: Apelação Cível

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

- Na 2ª Sessão Ordinária, ocorrida em 10/2/2025, adiado, nos termos do art. 942 do Código de Processo Civil, em virtude de resultado não unânime que deu provimento ao recurso, restando vencido o eminente Relator.

- Na 3ª Sessão Ordinária, ocorrida em 17/2/2025, adiado

a pedido do Eminente Relator

- Na 4ª Sessão Ordinária, ocorrida em 24/2/2025, adiado

a pedido do Eminente Relator

AGRAVANTE/APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

DO BRASIL S/A

Advogado Jose Augusto Freire Figueiredo (OAB/PA nº 6.557-A)

AGRAVADO/APELANTE JOSENILDO SILVA CAMPOS

Advogado Marcelo Romeu de Moraes Dantas (OAB/PA nº 14.931-A)

Advogado Ismael Antonio Coelho de Moraes (OAB/PA nº 6.942-A)

Advogada Marilete Cabral Sanches (OAB/PA nº 13.390-A)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

E como nada mais houvesse, eu, Felipe Wanderley Matos de Abreu, Secretário da 1ª Turma de Direito Privado, lavrei a presente Ata.

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Presidente da 1ª Turma de Direito Privado

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA/RESENHA DA 3ª SESSÃO PRESENCIAL DE 2025 DA 1ª TDP**

3ª Sessão Ordinária Presencial de 2025 da 1ª Turma de Direito Penal do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Pará, realizada em 25 de fevereiro de 2025, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Silveira. Presentes a Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e a Exma. Desembargadora Kédima Lyra. Presente, ainda, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Hezedequias Mesquita da Costa. Sessão iniciada às **09h25**. Foi dado início aos trabalhos:

I - APROVAÇÃO DA ATA/RESENHA DA SESSÃO ANTERIOR

II - PALAVRA FACULTADA

III - PARTE ADMINISTRATIVA

IV - JULGAMENTO EXTRA PAUTA

V - JULGAMENTOS DA PAUTA

JULGAMENTO EXTRA PAUTA**1 - PROCESSO 0014061-76.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MATHEUS GUIMARAES DE SOUSA

ADVOGADO: WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES (OAB PA12406)

APELANTE: FABIANO MENDES DE MORAES

ADVOGADO: KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO (OAB PA22428)

APELADA: A JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

VOTO-VISTA DA DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

OBS.: Feito retirado de pauta da 32ª Sessão Presencial, de 17 de dezembro de 2024, para diligenciar quanto à informação de óbito do apelante Matheus Guimarães de Sousa.

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Desembargadora Vânia Lúcia Silveira

DECISÃO: À unanimidade, a Turma Julgadora decretou a extinção da punibilidade pela morte do agente Matheus Guimarães de Sousa, conheceu do recurso com relação ao réu Fabiano Mendes de Moraes e deu-lhe parcial provimento, redimensionando a pena para 6 anos de reclusão em regime semiaberto e 600 dias-multa, quanto ao crime do art. 33 da Lei Federal 11.340/2006 e 1 ano e 6 meses de detenção em regime aberto e 15 dias-multa, com relação ao delito imputado de posse de armas e munições, Lei Federal 10.826/2003, nos termos do voto vistor da Desa. Vânia Silveira que divergiu em parte do voto da Relatora, convergindo com os demais termos. Sustentação oral pelo tempo regimental do Dr. Kleber Raphael Costa Machado.

JULGAMENTOS DA PAUTA**1 - PROCESSO 0800526-20.2021.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTES: MARIA ETIANY SILVA RODRIGUES, PEDRO RODRIGO CORREA DOS SANTOS E MARCO ANTONIO LIMA CARNEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: FABRICIO CARDONHA BATISTA

ADVOGADO: FERNANDO GONCALVES FERNANDES (OAB PA19656)

APELANTE: ANDERSON BRITO DE SA

ADVOGADO: WEVERTON CARDOSO (OAB PA13721)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JOSÉ ERANDI RODRIGUES

ADVOGADO: WAYLLON RAFAEL DA SILVA COSTA (OAB PA18255-B)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA VANIA LUCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

TURMA JULGADORA: Desembargadora Vânia Lúcia Silveira, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Desembargadora Kédima Lyra

DECISÃO: À unanimidade, a Turma Julgadora, rejeitou a preliminar de nulidade processual por ofensa ao defensor natural e nomeação de defensor dativo, no mérito conheceu e negou provimento aos recursos de Anderson Brito, Maria Etiany, Marco Antônio Lima e Pabricio Cardonha, e deu parcial provimento ao recurso de Pedro Rodrigo, reconhecendo a atenuante da menoridade relativa, redimensionando a pena para 22 anos e 6 meses de reclusão em regime fechado e 11 dias-multa, nos termos do voto da Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental do Dr. Sávio da Costa Silva - OAB/PA 32161.

2 - PROCESSO 0800057-09.2024.8.14.0121 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: R. S. S.

ADVOGADO DATIVO: DIEGO MARINHO MARTINS (OAB PA25611-B)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

OBS.: ADIADO NA SESSÃO ANTERIOR, COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL

TURMA JULGADORA: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Kédima Lyra e Desembargadora Vânia Lúcia Silveira

DECISÃO: À unanimidade, a Turma Julgadora conheceu do recurso, rejeitou a preliminar de bis in idem, suscitada pela defesa, no mérito, deu-lhe parcial provimento, redimensionando a pena para 14 anos, 9 meses e 25 dias de reclusão, em regime inicial fechado, nos termos do voto da Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental do Dr. Diego Marinho Martins.

3 - PROCESSO 0147268-08.2015.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: I. F. F.

ADVOGADO: KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO (OAB PA22428)

ADVOGADO: CLEBE RODRIGUES ALVES (OAB PA12197)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

OBS.: ADIADO NA SESSÃO ANTERIOR, COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL

TURMA JULGADORA: Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Kédima Lyra

DECISÃO: O feito foi retirado de pauta para melhor análise do somatório das penas aplicadas, após sustentação oral do advogado e o voto proferido pela Relatora que declarou, de ofício, a extinção da punibilidade pela prescrição retroativa quanto ao crime do art. 147 do CP, e negou provimento, mantendo a pena do art. 217-A do CP, art. 240 do ECA e art. 17 da Lei 10.826/2003. Sustentação oral pelo tempo regimental do Dr. Kleber Raphael Costa Machado.

4 - PROCESSO 0029617-09.2017.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JESSICA NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO: ISMAEL OLIVEIRA DE SOUZA (OAB PA24050)

RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: Recurso conhecido e improvido por unanimidade, na esteira do parecer ministerial, mantida a sentença a quo, nos termos do voto da E. Relatora.

5 - PROCESSO 0800758-39.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** E. S. S.**ADVOGADO:** ROGERIO CORREA BORGES (OAB PA13795)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA**SEM REVISÃO****TURMA JULGADORA:** Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias**DECISÃO:** Recurso conhecido e improvido por unanimidade, na esteira do parecer ministerial, mantida a sentença a quo, nos termos do voto da E. Relatora.**6 - PROCESSO 0001974-24.2019.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** D. S. S.**ADVOGADA:** PAMELA ALENCAR DE MORAES (OAB PA18139)**ADVOGADO:** EDUARDO SOUSA DA SILVA (OAB PA21742)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** ANA TEREZA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA**SEM REVISÃO****TURMA JULGADORA:** Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias**DECISÃO:** Recurso conhecido em parte e nessa extensão, improvido, por unanimidade, mantida a sentença a quo, nos termos do voto da E. Relatora.**7 - PROCESSO 0000466-96.2019.8.14.0087 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JOAO PAIXÃO DINIZ**ADVOGADA:** THAIS VALERIA COSTA DA COSTA (OAB PA33912)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA**TURMA JULGADORA:** Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias**DECISÃO:** À unanimidade, o apelo foi conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto da Relatora.**8 - PROCESSO 0005779-74.2016.8.14.0109 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JOSE JURACI LINHARES DE LIMA**ADVOGADO:** ELLEM SANTANA DA SILVA (OAB PA24244)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA**SEM REVISÃO****TURMA JULGADORA:** Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias**DECISÃO:** À unanimidade, o apelo foi conhecido e improvido, na esteira do parecer ministerial, nos termos do voto da Relatora.**9 - PROCESSO 0800188-34.2023.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ODIVAN RAFAEL COSTA DOS SANTOS**ADVOGADO:** ALCIR MOTA DOS SANTOS (OAB PA19148)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA**SEM REVISÃO****TURMA JULGADORA:** Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias**DECISÃO:** À unanimidade, a Turma Julgadora conheceu parcialmente do Recurso e, nesta extensão, negou-lhe provimento, mantendo a sentença a quo, nos termos do voto da Relatora.

10 - PROCESSO 0001464-58.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** UGO MAIA FERNANDES**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** CRISTINA MARIA PINHEIRO DA CUNHA**ADVOGADA:** CRISTINA MARIA PINHEIRO DA CUNHA (OAB PA18536)**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA**SEM REVISÃO****TURMA JULGADORA:** Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias**DECISÃO:** À unanimidade, a Turma Julgadora conheceu e negou provimento ao recurso, mantendo a pena do art. 217-A do CP, art. 240 do ECA e art. 17 da Lei 10.826/2003, nos termos do voto da Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental do Dr. Kleber Raphael Costa Machado.**11 - PROCESSO 0010054-67.2018.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** R. B. S.**ADVOGADO:** EDMILSON DAS NEVES GUERRA (OAB PA13605)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**TURMA JULGADORA:** Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias**DECISÃO:** A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar de nulidade do recurso, no mérito, acompanhando o parecer ministerial, negou-lhe provimento, mantendo in totum a sentença recorrida, nos termos do voto da E. Relatora.**12 - PROCESSO 0000741-11.2012.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** J. C. C. S.**ADVOGADO:** GERALDO FERNANDEZ VASQUES (OAB PA3947)**ADVOGADO:** ALBERTO NUNES SANTIAGO (OAB PA26522)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**TURMA JULGADORA:** Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias**DECISÃO:** A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena, nos termos do voto da E. Relatora.**13 - PROCESSO: 0002516-90.2009.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** R. N. S.**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** ARMANDO BRASIL TEIXEIRA**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**TURMA JULGADORA:** Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias**DECISÃO:** À unanimidade, o recurso foi conhecido e provido, para absolver o apelante, nos termos do voto da E. Relatora.**14 - PROCESSO 0808739-48.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** J. R. L. C.**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: Por unanimidade, o apelo foi conhecido e improvido, para manter a decisão recorrida, nos termos do voto da E. Relatora.

15 - PROCESSO 0004389-55.2017.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFFERSON LIMA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante e, de ofício, declarou extinta a punibilidade pela prescrição retroativa, nos termos do voto da E. Relatora.

16 - PROCESSO 0027203-72.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIEL FURTADO DE JESUS

ADVOGADO: ADRIAN BARBOSA E SILVA (OAB PA20205)

APELANTE: WILLIAMS JUNIOR DE AZEVEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: À unanimidade, a Turma Julgadora conheceu e negou provimento aos recursos, mantendo a sentença in totum, nos termos do voto da Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental do Dr. Tiago Furtado Abreu - OAB/PA 37763.

17 - PROCESSO 0805290-25.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PATRICIO SOUSA PAIXÃO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, mantendo in totum a sentença a quo, nos termos do voto da E. Relatora.

18 - PROCESSO 0801769-91.2022.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RADANIS CASTRO DOURADO

ADVOGADO: IAN BERNAR SANTOS BARROSO (OAB MG202058)

APELANTE: FERNANDO ALMADA SOARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREÃO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu dos recursos e deu-lhes parcial provimento, para redimensionar a pena dos apelantes, nos termos do voto da E. Relatora.

19 - PROCESSO 0000963-38.2016.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTES: DANILO DA SILVA SOUSA, ERIK MARCELINO CORREA E JEFERSON DA FONSECA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu dos recursos de Danilo e Erik, reconhecendo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva estatal, declarando a extinção da punibilidade de ambos e conheceu e deu provimento ao recurso de Jeferson da Fonseca, para declarar a nulidade do reconhecimento pessoal, absolvendo-o das imputações, nos termos do voto da E. Relatora.

20 - PROCESSO 0801308-91.2021.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GELISON COSTA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: Por unanimidade, o recurso foi conhecido e parcialmente provido, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto da E. Relatora.

21 - PROCESSO 0801562-73.2021.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTES: LUCAS ALMEIDA SANTOS E CARLOS MOISES NASCIMENTO DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: Por unanimidade, a Eg. Turma Julgadora conheceu dos recursos dando-lhes parcial provimento, apenas para readequar a pena-base de ambos os apelantes, nos termos do voto da E. Relatora.

22 - PROCESSO 0807577-58.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTES: WILLIAN SOUZA DOS PRAZERES E RAÍLA SOARES LINDOSO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: Por unanimidade, o Recurso de Raíla Soares foi conhecido e improvido e o de Willian Souza foi parcialmente conhecido e nesta extensão, desprovido, nos termos do voto da E. Relatora.

23 - PROCESSO 0806496-74.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ENDERSON DE OLIVEIRA REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: PABLO RAMON FREITAS DA COSTA

ADVOGADO: CLEVERSON JORGE PALHA DE PINHO (OAB PA21704)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: À unanimidade, os Recursos foram conhecidos, sendo desprovido o de Enderson de Oliveira e improvido o de Pablo Ramos, porém, de ofício, redimensionou a pena de Pablo, mas sem alteração do regime inicial de cumprimento da pena, nos termos do voto da E. Relatora.

24 - PROCESSO 0001484-32.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL DE LIMA NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: Recurso conhecido e provido, por unanimidade, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da E. Relatora.

25 - PROCESSO 0800198-27.2021.8.14.0026 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IZAQUIEL DOS SANTOS LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da E. Relatora.

26 - PROCESSO 0800653-81.2021.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RICKSON YURI SAMPAIO CASTRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, para absolver o réu do crime de associação para o tráfico, com declaração oficiosa, de extinção da punibilidade pela prescrição retroativa, pelo crime de porte ilegal de arma, nos termos do voto da E. Relatora.

27 - PROCESSO 0009735-02.2018.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIOGO NONATO DE PAULA TAVARES

ADVOGADO DATIVO: SÓCRATES GUIMARAES PINHEIRO (OAB PA29129)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: Por unanimidade, o recurso foi conhecido e parcialmente provido, redimensionando a pena do

apelante, nos termos do voto da E. Relatora.

28 - PROCESSO 0804255-35.2022.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTÔNIO MAX DA SILVA DOS REIS

ADVOGADO: CEZAR AUGUSTO REIS TRINDADE (OAB PA12489)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: Por unanimidade, o recurso foi conhecido parcialmente e, nesta extensão, provido em parte, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto da E. Relatora.

29 - PROCESSO 0800404-51.2021.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA ELENILDA NOGUEIRA

ADVOGADO: TULIO VINICIUS REZENDE BRITO (OAB PA29055)

APELANTE: DAYANA KAROLLINE MELO FIGUEREDO

ADVOGADO: MOACIR NUNES DO NASCIMENTO (OAB PA7491)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da E. Relatora.

30 - PROCESSO 0800007-98.2021.8.14.0052 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAILZA DO SOCORRO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADAS: SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES BARATA (OAB PA21140), JULIA FERREIRA BASTOS SILVA (OAB PA18291) E ELISE ROSA ARAUJO (OAB PA26785)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, nesta extensão, negou-lhe provimento, nos termos do voto da E. Relatora.

31 - PROCESSO 0017742-42.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MESSIAS CONCEIÇÃO MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, reconhecendo a prescrição quanto ao crime de corrupção de menores, declarando extinta a punibilidade pela prescrição retroativa, e mantendo a condenação quanto ao crime de roubo, nos termos do voto da E. Relatora.

32 - PROCESSO 0018145-74.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NAZARENO BRAGA DE ANDRADE

ADVOGADAS: MARIA SUELY SPINDOLA TILLMAM (OAB PA6605) E ROSE MEIRE CRUZ DOS

SANTOS (OAB PA7051)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, nesta extensão, negou-lhe provimento, nos termos do voto da E. Relatora.

33 - PROCESSO 0802814-14.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA AZEVEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e, na esteira do parecer ministerial, negou-lhe provimento, mantendo a sentença in totum, nos termos do voto da E. Relatora.

34 – PROCESSO 0008496-95.2019.8.14.0063 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDAN THALISSON PINHEIRO RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

TURMA JULGADORA: Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

DECISÃO: A Turma Julgadora, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da E. Relatora.

E, como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às **14h42**. Eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, lavrei a presente Ata/Resenha.

Desembargadora **Vânia Lúcia Silveira**

Presidente da 1ª Turma de Direito Penal do TJPA

Ney Gonçalves Ramos

Secretário da 1ª Turma de Direito Penal do TJPA

ATA-RESENHA SESSÃO PRESENCIAL - 2ª TURMA DIREITO PENAL

1ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL - 2025, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025, sob presidência do **Excelentíssimo** Desembargador **RÔMULO NUNES**, em exercício. Presentes também, **Excelentíssimos Desembargadores MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**(Juiz Convocado Integrante 3ª Turma de Direito Penal), conforme convocação efetuada acerca de específica participação observada ausência justificada da Exma. Desembargadora **VANIA BITAR**(questão acompanhamento saúde). Destaca-se férias Exmo. Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**, Presidente da Egrégia

Turma. Presença em Sessão da Exma. Procuradora de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER. Participação também da Secretária da Egrégia Turma a Bela. TÂNIA MARTINS. Sessão com julgamento(s) pautado(s) na modalidade supracitada, bem como observa-se especificamente, que retornando a ocorrer totalmente presencial, pela Egrégia 2ª Turma de Direito Penal. Anota-se por oportuno, que se mencionou no respectivo anúncio outrora publicado, a observância sobre sustentação oral presencial, bem como acerca de realização em sustentar oralmente de forma remota. **Evento iniciado às 09h38min**, observando-se que o Exmo. Presidente da Egrégia Turma, em exercício, havendo número legal, declarou aberta a mencionada Sessão. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior, observa-se efetuada palavra facultada, mas não ocorrida parte administrativa. Em seguida, verifica-se processo(s) pautado(s), também ora destacado(s):

PALAVRA FACULTADA

O Douto Presidente da Colenda Turma em exercício, Desembargador RÔMULO NUNES, após declaração de instalada Sessão Ordinária presencial registrou proteção de Deus e santa Nazaré. Após aprovação de ata anterior Sessão, e sob abertura da palavra facultada registrou diante da Egrégia Turma o aniversário da Exma. Desa. VANIABITAR que transcorreu há dois dias, desejando felicidade, saúde e que Deus a proteja sempre. Mencionou que não se pode deixar de fazer esse registro porque ela integra nossa Turma e é uma valorosa Integrante.

A Exma. Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, também registrou, ratificando que este ano seja de muita saúde, muita paz, muita alegria e muitas realizações na vida da Exma. Desa. VANIA BITAR.

O Exmo. Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado Integrante 3ª Turma de Direito Penal) registrou que já se congratulou com Desembargadora um dia antes, e ratifica as congratulações e deseja novamente a ela sempre Feliz Aniversário muito próspero e muita saúde.

Em seguida, a Secretária da Egrégia Turma, Bela. TÂNIA MARTINS, pediu a palavra e declarou que sempre deseja a ela e a todos porque aniversário é algo muito especial, é quando a gente pede algo a Deus e recebe um presente muito especial e específico. Que Deus dê saúde a ela e toda família muitas bênçãos hoje e sempre com feliz aniversário.

A seguir, sob continuidade da palavra facultada, o Excelentíssimo Presidente em exercício da Colenda Turma Desembargador RÔMULO NUNES, após palavra Secretária, mencionou ausência justificada da Exma. Desa. VANIA BITAR verificado problema doença família e então não pôde comparecer esta Sessão e inclusive revisora de processos sob relatoria Presidente em exercício, que justificadamente estão adiados a partir de nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 desta pauta.

PROCESSO(S) PAUTADO(S)

01 - PROCESSO: 0801679-98.2024.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL

CORRIGENTE: FERNANDO FERREIRA ROSA FILHO

REPRESENTANTE(S): OMAR ADAMIL COSTA SARE (OAB/PA 13052-A)

CORRIGIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

PRESIDENTE: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: conhecido e improvido, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

02 - PROCESSO: 0809478-95.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: WEVERTON KEVIN DA ROCHA DUTRA

REPRESENTANTE(S): FABIO MARIALVA DUTRA (OAB/PA 20828-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (3ª Ordinária-2025), conforme Exmo. Relator.

PRESIDENTE: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

TURMA JULGADORA: DES. RÔMULO NUNES, DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado - Integrante da 3TDP).

DECISÃO: A Egrégia 2ª Turma de Direito Penal do TJ/Pa, à unanimidade julgou: conhecido e provido, tudo nos termos do voto do Exmo. Relator.

03 - PROCESSO: 0000913-25.2015.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ZAQUEU SILVA BARATA

REPRESENTANTE(S): BRENDA MARGALHO DA ROSA (OAB/PA 28792-A)

APELANTE: ANTONIO JULIO FERREIRA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: EZEQUIEL SILVA BARATA

REPRESENTANTE(S): VINICIUS SOUSA HESKETH NETO (OAB/PA 32202-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (42ª Ordinária-2024), conforme determinação Exmo. Relator.

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer observando-se ausência justificada de Douta Revisora - Des. VANIA BITAR.

04 - PROCESSO: 0002382-06.2018.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EMIZAEEL MORAES DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer observando-se ausência justificada de Douta Revisora - Des. VANIA BITAR.

05 - PROCESSO: 0005781-23.2018.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEGREDO DE JUSTIÇA

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: THIAGO ALMEIDA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): PEDRO PAULO AMORIM BARATA (OAB/PA 25798-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer observando-se ausência justificada de Douta Revisora - Des. VANIA BITAR.

06 - PROCESSO: 0025242-91.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

APELANTE: BRENO DA SILVA FILGUEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer observando-se ausência justificada de Douta Revisora - Des. VANIA BITAR.

07 - PROCESSO: 0016049-18.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL DA SILVA DOS ANJOS

APELANTE: JHONNY CORREA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: CAMILA FERNANDA BARROSO

REPRESENTANTE(S): SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA (OAB/PA 23083-A), FERNANDO PINHEIRO QUARESMA (OAB/PA 23727-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (3ª Ordinária-2025), conforme determinação Exmo. Relator.

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer observando-se ausência justificada de Douta Revisora - Des. VANIA BITAR.

OBS.: Anota-se atualizado patrocínio Apelante Camila Fernanda Barroso.

08 - PROCESSO: 0803831-16.2020.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEGREDO DE JUSTIÇA

APELANTE: WARLEY PIRES CINTRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTERESSADO: MONICA DO NASCIMENTO MERGULHAO

REPRESENTANTE(S): GABRIELA CAROLINA SANTOS CARBALLO (OAB/PA 920-A), ALLYSON AUGUSTO COSTA CORREA (OAB/PA 23650-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer observando-se ausência justificada de Douta Revisora - Des. VANIA BITAR.

09 - PROCESSO: 0800030-24.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEGREDO DE JUSTIÇA

APELANTE: JODISVALDO ANTONIO ALVES DE JESUS

REPRESENTANTE(S): LUCAS SA SOUZA (OAB/PA 20187-A), FELIPE ANTONIO RIBEIRO SILVA (OAB/PA 34059-A), JULIANA SALAME DE LIMA TORRES (OAB/PA 23582-A), LUANA MIRANDA HAGE LINS LEAL VIEGAS (OAB/PA 14143-A), ANTONIO AMILTON DIAS AMORIM JUNIOR (OAB/PA 28855-A), JOAO VICTOR SILVA SILVEIRA (OAB/PA 30216-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual (3ª Ordinária-2025), conforme determinação Exmo. Relator.

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer observando-se ausência justificada de Douta Revisora - Des. VANIA BITAR.

10 - PROCESSO: 0800037-23.2022.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: OZIEL FERREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES

DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA: Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer observando-se ausência justificada de Douta Revisora - Des. VANIA BITAR.

11 - PROCESSO: 0807315-74.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: YURI HENRIQUE DO CARMO BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES**DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA:** Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer observando-se ausência justificada de Douta Revisora - Des. VANIA BITAR.**12 - PROCESSO: 0816705-68.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOSIANE DA CRUZ AGUIAR

APELADO: ANTONIO VALCIRLEI DE SOUZA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO NUNES**DETERMINAÇÃO VERBAL PRESIDÊNCIA TURMA:** Julgamento adiado conforme decidido pelo Exmo. Relator, acerca de adiamento para próxima Sessão a ocorrer observando-se ausência justificada de Douta Revisora - Des. VANIA BITAR.

* Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

E como nada mais houve, foi declarada **encerrada a Sessão em comento, às 09h49min** por Douto Presidente da Egrégia Turma em exercício, agradecendo a presença do Des. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado Integrante 3ª Turma de Direito Penal), espontaneamente veio conosco aqui, nos auxiliando. E foi também agradecido por mencionado Desembargador-Juiz Convocado colocando-se sempre às ordens. E agradeceu também ao Ministério Público - Procuradora de Justiça ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER que registrou agradecimento. Eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária da Egrégia 2ª Turma de Direito Penal**, lavrei a presente Ata/Resenha. **DES. RÔMULO NUNES, Presidente em exercício.**

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

Processo: 0800287-41.2025.814.0501. **Requerente:** Fernando Nonato de Sá da Silva. Advogado: UBIRIRATAN MAXIMO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR. **Requerido:** Telefônica Brasil S.A. **Vistos etc.** Fernando Nonato de Sá da Silva, devidamente qualificado nos autos, ajuizou ação declaratória de inexistência de dívida cumulada com pedido de indenização por danos morais em face de Telefônica Brasil S.A., alegando que seu nome foi indevidamente inscrito nos órgãos de proteção ao crédito por uma dívida que não reconhece. O autor pleiteia, ainda, a concessão da tutela de urgência para a imediata retirada de seu nome dos cadastros de inadimplentes. **Fundamentação.** Para a concessão da tutela de urgência, nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil, faz-se necessário a presença dos seguintes requisitos: a) a probabilidade do direito e b) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. **Probabilidade do Direito.** O autor apresentou documentos que demonstram a inscrição de seu nome nos cadastros de inadimplentes por uma dívida que alega desconhecer. Ademais, a ausência de notificação prévia pela empresa ré reforça a verossimilhança das alegações do autor, configurando, em tese, a prática de ato ilícito por parte da requerida. **Perigo de Dano.** A manutenção do nome do autor nos cadastros de inadimplentes pode lhe causar sérios prejuízos, como a restrição ao crédito e a impossibilidade de realizar operações financeiras, além do dano à sua reputação e honra. Tais consequências configuram o perigo de dano iminente, justificando a necessidade de uma medida urgente. **Decisão. Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela de urgência para determinar que a requerida, Telefônica Brasil S.A., proceda à imediata retirada do nome do autor, Fernando Nonato de Sá da Silva, dos cadastros de inadimplentes, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).** Cite-se a parte ré. Audiência já designada no PJE. Intimem-se. Cumpra-se. Ilha de Mosqueiro, Belém/Pa, 26 de fevereiro de 2025. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito Titular da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.** Neste ato está Vossa Senhoria, AUTOR: FERNANDO NONATO DE SA DA SILVA, através de seu advogado, INTIMADA para **tomar ciência de todo o teor da decisão proferida em 28/02/2025, que DEFERIU o pedido de tutela antecipada.** Mosqueiro/BELÉM-PA, 11 de março de 2025. MARIA DO SOCRRO LIRA. Servidor(a).

PROCESSO Nº 0801615-11.2022.8.14.0501. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. RECLAMANTE: ROSEMERY NEVES FARIAS. RECLAMADO: FABIO COELHO DE CASTRO. ADVOGADO: CARLOS REUTEMAN SANTOS DA SILVA, OAB-PA: 22788-A. pelo presente fica intimada a parte ré para retificar a peça processual, apresentada bem como efetuar o recolhimento das custas, preparo e taxas do recurso, bem como apresentar os documentos comprobatórios, no prazo de 48 h, conforme decisão de ID: 137456054. Ilha do Mosqueiro, 11 de março de 2025. Wandrei Rocha.

CEJAI (COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL)**ATA DE REUNIÃO**

Ata da **6ª Sessão Ordinária da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional - CEJAI**, realizada no dia 08 de novembro de 2024, às 9h00min, sob a Presidência do Exmo. Corregedor Geral de Justiça, **Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior**. Presente os demais membros, Exma. **Desembargadora Eva do Amaral Coelho**, Exma. **Desembargadora Ezilda Pastana Mutran**, Exma. **Juíza de Direito Mônica Maciel Soares Fonseca**, Exma. **Juíza de Direito Dra. Silvia Mara Bente de Souza Costa** e Exmo. **Juiz de Direito Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz**. Presente, também, o representante do Ministério Público, Exmo. **Procurador de Justiça Mário Falangola**, **Patrícia Yokoyama e Naize Franca da Silva** da equipe técnica, **Daniela Correa Bastos**, Assessora e **Claudiana Hage de Oliveira Martins**, Coordenadora de Secretaria. Ausência justificada da Exma. **Juíza de Direito Danielle de Cássia Silveira Burhnein**.

Iniciada a sessão:

Com a palavra, o Des. José Roberto inicia a sessão de forma virtual e coloca em discussão a aprovação da Ata da 5ª Sessão Ordinária realizada no dia 28/06/2024.

Em discussão: Nada a retificar. Ata Aprovada.

Iniciada a pauta, na ordem:

1- **Processo nº 0002983-42.2024.2.00.0814** - Processo de Habilitação para Adoção Internacional.

Requerentes: Fulvio Giacobone

Marinella Malfatto

Organismo: Il Mantello

Representante: Carolina Loro Belotti Junkes, OAB/SP 13.575

Relator(a): Juiz de Direito Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz

Em discussão: Dr. Von Lohrman faz a leitura de seu voto.

Deliberação: Nada mais havendo a discutir, por unanimidade, deferida a habilitação dos pretendentes nos termos do voto da Relatora.

2- **Processo nº 0003102-03.2024.2.00.0814** - Processo de Habilitação para Adoção Internacional.

Requerentes: Massimiliano Spena

Roberta Romano

Organismo: Il Mantello

Representante: Carolina Loro Belotti Junkes, OAB/SP 13.575

Relator(a): Juíza de Direito Silvia Mara Bentes de Souza Costa

Em discussão: Dra. Silvia faz a leitura de seu voto.

Deliberação: Nada mais havendo a discutir, por unanimidade, deferida a habilitação dos pretendentes nos termos do voto da Relatora.

3- **Processo nº 0003585-33.2024.2.00.0814** - Processo de Habilitação para Adoção Internacional.

Requerentes: **Diego di Lorenzi**

Simona Mazzella

Organismo: Il Mantello

Representante: Carolina Loro Belotti Junkes, OAB/SP 13.575

Relator(a): Juíza de Direito Mônica Maciel Soares Fonseca

Em discussão: Dra. Mônica faz a leitura de seu voto.

Deliberação: Nada mais havendo a discutir, por unanimidade, deferida a habilitação dos pretendentes nos termos do voto da Relatora.

4- **Processo nº 0002992-04.2024.2.00.0814** - Processo de Habilitação para Adoção Internacional.

Requerentes: **Giovanni Barbieri**

Ilaria Baroni

Organismo: Il Mantello

Representante: Carolina Loro Belotti Junkes, OAB/SP 13.575

Relator(a): Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Em discussão: Desa. Ezilda faz a leitura de seu voto.

Deliberação: Nada mais havendo a discutir, por unanimidade, deferida a habilitação dos pretendentes nos termos do voto da Relatora.

5- **Processo nº 0003849-50.2024.2.00.0814** - Processo de Habilitação para Adoção Internacional.

Requerentes: **Riccardo Sinopoli**

Brunetta Tori

Organismo: Il Mantello

Representante: Carolina Loro Belotti Junkes, OAB/SP 13.575

Relator(a): Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Em discussão: Des. Eva faz a leitura de seu voto.

Deliberação: Nada mais havendo a discutir, por unanimidade, deferida a habilitação dos pretendentes nos termos do voto da Relatora.

Extra pauta

1 – **PP 0000956-23.2023.2.00.0814** - 1º Relatório pós-adoptivo de Anna Lucia Brunori Bova e Antônio Luis Brunori Bova, adotados pelo casal Felippo Brunori e Federica Bove, encaminhado pela Ai.Bi. – Associazione Amici Dei Bambini, para ciência.

Em discussão: Patrícia apresenta o relatório.

Deliberação: Nada a esclarecer. Registrada ciência da comissão.

2 – **PP 0002013-76.2023.2.00.0814** - 1º Relatório pós-adoptivo de Gianluca D'Auria, adotado pelo casal Pasquale D'Auria e Ornella D'Auria, encaminhado pela Associação Il Mantello, para ciência.

Em discussão:

Com a palavra, o Des. José Roberto informa que nesse caso soube que está tendo alguns problemas bem delicados, que é importante verificar se foi abordado nesse relatório a questão.

Com a palavra, Patrícia informa que esse primeiro relatório está datado de maio/2025, referente aos primeiros 06 meses que passou na Itália e aponta que nesse período ele ainda fazia uso de medicação, mas que já estavam retirando essa medicação. Que ainda não chegou o segundo relatório, mas a equipe técnica mantém contato periódico com a família. Que com a retirada do medicamento, o João (Gianluca) teve uma regressão e agravou a sua situação de saúde. Que ele tem depressão e infelizmente precisou de internação na Itália, passando um período internado em hospital psiquiátrico. Que já teve alta e está passando por um período de reinserção na família. Que é um caso que a equipe técnica tem acompanhado, feito reuniões com a família, com o acolhimento que tem referência de cuidados dele, com a psicóloga que acompanhou ele por três anos aqui, com a equipe da 1ª Vara. Que elas têm buscado formas de ajudá-lo e também essa família nesse período que eles estão vivendo. Que nesse primeiro relatório não aponta nenhuma crise, pelo contrário, informa que ele estava se integrando, que a família estava bem, mas já sinaliza que nesse período eles estavam fazendo a retirada da medicação. Que acredita que com a retirada da medicação, tenha ocorrido toda essa situação na Itália.

Com a palavra, Dra. Silvia pergunta qual a situação de saúde de Gianluca, se é algum transtorno, qual é essa medicação que foi retirada. Se apresentaram algum acompanhamento por médico, qual médico laudou e se justificou a retirada dessa medicação.

Com a palavra, Patrícia informa que foi um médico psiquiatra que retirou a medicação. Que Gianluca passou a ter crise de irritabilidade e agressividade com os pais. Que em uma noite de crise, tentou agredir a mãe, ameaçou de morte. Que nessa noite a família entrou em contato com a equipe técnica da Cejai, elas orientaram que eles buscassem ajuda médica naquele momento de emergência, e foi então que ele precisou ser levado ao hospital. Que é uma situação que preocupado bastante a equipe.

Com a palavra, Dra. Silvia perguntou qual seria o diagnóstico. Se é um transtorno mental ou transtorno neuropsiquiatra?

Com a palavra, Patrícia informa que é transtorno mental.

Com a palavra, Dra. Silvia diz que é bom estarem alertas. Que ela tem acompanhado algumas situações, não com o Brasil, mas que ocorreram em outros países, de crianças que foram adotadas e acabaram

sendo abandonadas e elas estão tendo muita dificuldade para repatriação, e exatamente nesses casos de transtorno mental. Que a comissão tem que acompanhar de perto, para que na hipótese de o casal resolver não ficar mais com a criança, darem todo o suporte para que as autoridades consulares tomem conhecimento e possam fazer imediatamente a repatriação. Que é muito importante esse acompanhamento. Que caso os demais membros concordem, sugere quando estiver esgotando o prazo de 2 anos de acompanhamento, de imediato renove esse prazo, dado essa situação de ser cidadão brasileiro.

Com a palavra, Patricia informa que nas reuniões que tem ocorrido, em nenhum momento o casal desiste da criança, muito pelo contrário, eles têm acompanhado, a mãe tem ficado direto no hospital com o menino e toda a família extensa está acompanhando também.

Com a palavra, Dra. Silvia diz que esse acompanhamento é muito importante para que no caso de alguma situação ocorrer da criança, diante desse quadro de transtorno mental, sentir-se só, ela saber, enquanto cidadão brasileiro, que tem a quem recorrer. Que é importante para a comissão (Cejai) que ele se sinta seguro em saber que temos ciência do que está acontecendo.

Com a palavra, Des. José Roberto pergunta se alguém deseja mais algum esclarecimento.

Deliberação: Nada mais a esclarecer, registrado ciência da comissão.

3 – **PP 0002447-65.2023.2.00.0814** - 1º relatório pós-adoptivo dos irmãos Stefan Kamilo Ariu e Elena Kamila Ariu, adotados pelo casal Roberto Ariu e Kloida Sota, encaminhado pela Associação Il Mantello, para ciência.

Em discussão: Naize apresenta o relatório.

Com a palavra. Dra. Mônica informa, como mencionado pela servidora Naize, é o caso em que houve a necessidade da divisão do grupo de irmãos, mas que foram adoções bem sucedidas. Que as crianças inclusive mantêm contato com os outros dois irmãos que também foram adotados por outra família italiana. Que é bem interessante a descrição que eles fazem de todas as atividades, primeiro natal, o que eles vêm desenvolvendo na escola. Que a Cejai contribuiu para garantir a essas crianças uma vida melhor, acolhidas numa convivência familiar saudável.

Com a palavra, Naize informa que a irmã Marcela, de 16 anos, que ficou no Brasil, foi adotada há 3 meses por uma senhora de Belém.

Deliberação: Nada mais a esclarecer. Registrada ciência da comissão.

Com a palavra, Dra. Mônica complementa, sobre a questão do menino Gianluca, que foi verificado no relatório que a retirada do medicamento pelo psiquiatra foi gradual, que menciona a dificuldade de ele lidar com a frustração, que tem um quadro de hiperatividade, até por conta do histórico familiar. Sugere um acompanhamento ainda mais cuidadoso, em relação a essas crianças que apresentam problemas de ordem emocional, com histórico de abandono ou de agressividade ou outro tipo de violência, para que eles possam realmente compreender e ver até como eles são preparados para ser inseridos nesse ambiente de convivência familiar em outra família. Que compreende a preocupação que a Dra. Silvia mencionou sobre a questão de os pretendentes desistirem de ficar com a criança adotada, mas desconhece no histórico das adoções estrangeiras alguma situação que tenha ocorrido isso, embora no Brasil tenha ocorrido com frequência, seja mais comum, infelizmente. Apesar de saber que a adoção tem caráter irrevogável e saberem que quando estão adotando e fazendo esse ato de acolhimento e amor, acontece de não estarem preparados, principalmente quando são crianças um pouco mais velhas e tem um histórico familiar prévio que traz problemas emocionais na vida dessas crianças. Que é importante esse preparo prévio, mas tem sido feito e tem sido preocupação tanto das Cejais quanto dos organismos internacionais.

Com a palavra, Dr. Falângola, sobre a situação de Gianluca que tem transtorno mental e está sendo feito o

acompanhamento, pergunta de onde é o psiquiatra que o está acompanhando.

Com a palavra, Naize informa que é da Itália, que é médico de referência da família. Que a Itália tem um trabalho de saúde mental. Que no Brasil, temos um trabalho de doença mental. Que esses dias estava avaliando a situação do João (Gianluca) e ficou mais tranquila dele ter tido esse surto na Itália, pois se tivesse ocorrido aqui, dentro da instituição, ele estaria num HC da vida. Que ele está tendo todo o suporte, que vê o empenho da família, que ligam para elas quase que imediatamente. Que a CEJAI/PA tem esse contato, que fazem questão de acompanhar o estágio de convivência de perto, saber quem são essas pessoas. Que não é apenas arranjar uma família qualquer para as crianças, mas as melhores. Que quando fazem esse acompanhamento, são muito criteriosas, de estarem juntas com essas famílias, de saberem que elas são parceiras deles, que elas estão para ajudar. Que elas acabam sendo uma referência para essas famílias. Que não é toda Cejai que tem um trabalho assim, pelo contrário, que a forma de trabalho da maioria das Cejais, não tem essa proximidade.

Com a palavra, Dr. Falângola elogia a manifestação da servidora Naize, inclusive com o esclarecimento referente a diferença de postura quanto ao atendimento dos italianos e aqui no Brasil. Que entende, então que na Itália, eles têm um tratamento preventivo.

Com a palavra, Naize esclarece que na Itália, eles não saem medicando as crianças como no Brasil. Que aqui, não trabalha com a saúde mental e sim com a doença, tanto que é muito alto o índice de crianças institucionalizadas que tomam a fluoxetina, remédio antipsicótico, sem ter necessidade. Que de repente, numa tentativa de promover a saúde, eles retiraram a medicação, não deu certo e agora estão voltando com a medicação, pois transtorno mental, nem sempre se acerta de primeiro na medicação, na dosagem, as vezes é necessário a mudança. Que como o Gianluca não tem um histórico de saúde minucioso, exames anteriores, eles devem estar sentindo dificuldade na busca desse equilíbrio.

Com a palavra, Dr. Falângola diz que as palavras da servidora confortaram muito, por saber que a Cejai/PA está acompanhando cientificamente toda essa situação e que tranquilizou em relação ao atendimento na Itália. Mas há uma percepção que é um pouco preocupante em relação ao nosso país que há uma tendência muito medicamentosa nos atendimentos psiquiátricos. Que já viu casos de adolescentes desenvolverem crises terríveis e quando se apura a situação, a pessoa está fazendo uso de medicamentos extremamente fortes. Parabeniza, então a Cejai/PA.

Com a palavra, Dra. esclarece que o surgimento da Cejai foi exatamente pelos fatos históricos de crianças que foram levadas de forma irregular pra fora do país e que foram abandonadas. Que esse é todo o nosso cuidado. Que o fato de ter perguntado se se tratava de transtorno, era para saber se se tratava inicialmente de uma neuro atipicidade que é comum. Que toda vez que vão em correção, fazem a inspeção no espaço acolhimento. Que, obrigatoriamente, a corregedoria pega a ficha de saúde e diante da descrição de comportamentos indevidos, a Corregedoria tem exigido que essas crianças que estão passíveis de uma adoção, sejam levadas a uma consulta de pediatra ou neuropediatra, porque está sendo muito comum o acometimento por neuro atipicidades, que é diferente de doenças mentais, em que é necessário trabalhar a ansiedade. Que concorda com o Dr. Falângola quando fala que tem que ter muito cuidado para que essas crianças que estão nesses espaços e que porventura venham ser colocadas para uma adoção internacional, darmos respaldo a esses pais de terem conhecimento desse passado já identificado, seja de comportamento, seja de situação de saúde, de neuro atipicidades ou mesmo casos de saúde que envolvam transtornos mentais.

Com a palavra, Dr. Falângola diz que a colocação da servidora Naize foi fantástica quando identificou claramente a diferença de postura de atenção de saúde entre o Governo Italiano e aqui no Brasil como é praticado. Que pôde sentir na explicação da servidora uma satisfação com a postura italiana, porque trata este assunto como política de saúde e não apenas como propedêutica de uma solução medicamentosa. Que gostaria de perguntar para as técnicas se não acham interessante, para um futuro próximo, um tipo de realização de evento para realmente tentarmos ter no nosso país essa postura italiana no atendimento à saúde das crianças e adolescentes, no que se refere à questão de política governamental. Que gostaria de saber se não seria o caso de apresentação de algum trabalho, em algum evento nosso, para que pudessemos perceber a necessidade de o tratamento ser nos moldes que são feitos na Itália.

Com a palavra, Des. José Roberto informa que ficará registrado a sugestão do Dr. Falângola e que posteriormente irão trocar ideias a respeito disso. Que sendo a última sessão do ano, aproveita para agradecer o trabalho realizado nos últimos 2 anos na Cejai, que segundo informação, foram 19 adoções, fruto de muito trabalho.

Com a palavra, Dr. Falângola a gestão presidida pelo Des. José Roberto.

Com a palavra, Dra, Mônica também elogia e agradece à toda comissão o trabalho executado nessa gestão.

Com a palavra, Dr. Von Lohrman utiliza da palavra para parabenizar a Comissão pelo trabalho da Comissão.

Nada mais havendo a registrar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão às dez e trinta horas e para constar eu, _____ Claudiana Hage de Oliveira Martins, Coordenadora de Secretaria da Cejai/PA, lavrei a presente Ata para ser submetida a aprovação. Belém/PA, oito de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Presidente

Desa. Eva do Amaral Coelho

Membro

Desa. Ezilda Pastana Mutran

Membro

Dra. Mônica Maciel Soares Fonseca

Membro Secretária Executiva

Dra. Sílvia Mara Bentes de Souza Costa

Membro

Dr. Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz

Membro

Dr. Mário Nonato Falangola

Representante do Ministério Público

FÓRUM CÍVEL

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0885253-23.2023.8.14.0301

Ação: GUARDA DE FAMÍLIA (14671)

Requerente: S.L.S.R.R., CPF: xxx.xx3.xx2-x4 e L.E.S.R., CPF: 4xx.1xx.xx2-x4

Requerido: ELIAS VALADARES BARATA

A Doutora ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da 7ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de GUARDA DE FAMÍLIA (14671) supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do requerido ELIAS VALADARES BARATA, brasileiro, filho de B.D.S.B. e S.S.R.V., título eleitoral nº x8x.x2x.x11.x7x para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, ficando advertido de que se não contestar à ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344 do CPC), excetuadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á nomeados curador especial, nos termos do art. 257, IV do CPC.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMA. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém- PA, aos 11 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

FÓRUM CRIMINAL**SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM****PORTARIA Nº 02/2025**

O Exmo. Sr. **DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO**, Juiz de Direito, titular da Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 80, da Lei nº 7.210, de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP); que trata da criação dos Conselhos da Comunidade;

CONSIDERANDO, igualmente, o teor do art. 66, inciso IX, da LEP, que diz competir ao Juízo da Execução Penal a composição e instalação do Conselho da Comunidade;

CONSIDERANDO, ainda, que a constituição, instalação e efetivo funcionamento do Conselho da Comunidade representa uma abertura do cárcere à sociedade, visando a neutralizar os efeitos danosos da marginalização e da segregação e, bem assim, servir de meio auxiliar na fiscalização e na execução das penas.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os conselheiros e conselheiras, relação abaixo, como conselheiros titulares e suplentes para comporem o Conselho da Comunidade da Região Metropolitana de Belém, no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2027, passando a exercer as atribuições expressamente previstas no art. 81 da LEP, bem como nos artigos 4º e 5º do Provimento nº 02/2008 da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém.

Conselheiros Nomeados:

UNIVERSAL - UNIVERSAL NOS PRESÍDIOS

SOLANGE MARIA REIS BENTES – RG 1858680, Conselheiro Titular

Conselheiros Suplentes:

ROSANE OLIVEIRA LIMA – RG 2359723

ANA DO SOCORRO DE SOUZA SARAIVA – RG 2170062

OSWALDO BRITO DE MEDEIROS NETO – RG OAB/PA 25332 CPF 024.750.673-73

CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA – RG 63286301-8

JEAN DOS SANTOS BITENCOL – RG 3421738

SIMONE NAZARÉ SANTANA SALGADO – RG 2147164

MARIA DA PENHA FRIGÉRIO ULIANA - RG 2963565

ASSEMBLEIA DE DEUS – IGREJA MÃE

FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA MONTEIRO, RG: 3268607, CPF: 670.362.362.72, Conselheiro Titular

Conselheiros Suplentes:

FÁBIO BANDEIRA DA SILVA, RG: 3404216, CPF: 651.135.512-87

KÁTIA ADRIANA PINHEIRO DE SOUZA, RG: 4040406, CPF:169.572.372-49

CAMILA SANTOS DOS SANTOS, RG: 4395416, CPF: 795.515.052-04

LUANA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, RG: 8599573, CPF: 064.571.912-90

SARA BARBOSA PONTES DE OLIVEIRA, RG: 2564172, CPF: 480.421.372-49

IVANILDA BARBOSA PONTES, CPF: 100.764.092.87, OAB/PA 7228

JOSIEL DA SILVA CARNEIRO, CPF: 761.554.122-00, OAB/PA 28.934

SHELDS LONY GALDINO MOURA, RG: 8288200

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - IEQ

CELSO HITER FERNANDES LEÃO (TITULAR)

NATHÁLIA KAROLINE FRAZÃO BRASIL (SUPLENTE)

EDINEIA SANTOS DOS SANTOS RODRIGUES, RG 6178238, CPF 011.486.442-02;

EMERSON LEVY DOS SANTOS, 2478379 RG, CPF 644.343.702-00

ERICA KEIDE RIBEIRO DOURADO, CPF 590.824.292-68, RG 2376599

JOSINALDO RODRIGUES, RG 5864045, CPF 005.621.595-40

LEANDRO DE MATOS FILHO, RG 5073542, CPF 911.416.992-49

LUIS CARLOS RODRIGUES FERREIRA, CPF 428.251.052-87, RG 1950588

PAULO ALMEIDA MOURA, RG 6888721.

VALESKA CAROLINE MARINHO LEÃO, RG 8467564, CPF 016.012.992-30

INSTITUTO LIBERDADE

ANDERSON DAVID DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (TITULAR)

RONIVALDO FERREIRA DA SILVA - SUPLENTE

CLARA CRISTINA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, RG.4586841, CPF. 887.704.272.91

DORIVALDO MOURA MARTINS, RG. 4996192, CPF. 839086.922.53

FRANCISCA DE NAZARÉ DE VASCONCELOS BARATA, RG .2700749, CPF. 510.331.512.20

IRANILDO DE JESUS PASSOS BARBOSA JUNIOR, RG.6735775, CPF. 016.217.072.61

JORGE LUIZ SANTOS PINTO, RG.6819629, CPF. 015.431.092.17

LUCIVALDO SANTOS RIBEIRO, RG. 3866532, CPF. 000.116.252.79

SÉRGIO SIDNEY CABRAL TRINDADE, RG.4441826, CPF. 890.476. 642.72

THIAGO ALEXANDRE DO VALE BARATA, RG 5032711, CPF.006.703.112.9

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAPELANIA SOCIAL – ABECAS

JANILDO CARLOS DE ABREU MONTEIRO, RG: 32.058 - OAB/PA, CPF: 190.013.042-49, Conselheiro Titular

Conselheiros Suplentes:

ALLAN KARDEC FERREIRA DA SILVA, RG: 28.368 - OAB/PA, CPF: 967.289.572-00

ANDERSON DE ARAÚJO CARVALHO, RG: 29.468 - OAB/PA, CPF: 819.429.942-20

EDGAR ASDRUBAL SALAZAR SALAZAR JR, RG: 3365897 - PC/PA, CPF: 802.913.682-04

ETIENE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE, RG: 2657769 - PC/PA, CPF: 606.925.612-34

JEMERSON CRISTIANO MACHADO SILVA, RG: 6119603 - PC/PA, CPF: 027.514.852-19

JOÃO BATISTA ALBUQUERQUE SILVA, RG: 3237342 - PC/PA, CPF: 612.491.062-49

JOSUÉ VIEIRA DA SILVA, RG: 1895339 - PC/PA, CPF: 229.074.592-87.

LUIZ CARLOS GOMES SOUSA DA SILVA, RG: 2093139 - PC/PA, CPF: 480.622.272-00

OTÁVIO JORGE FLEXA DA SILVA, RG: 2541135 - PC/PA, CPF: 229.074.592-87.

ROMILDO NAZARENO ARAÚJO BATISTA, RG: 5590504 - PC/PA, CPF: 009.358.272-26

SÔNIA MARIA CARVALHO RODRIGUES DOS SANTOS, RG: 1382405 - PC/PA

CPF: 247.762.032-00

PASTORAL CARCERÁRIA

DIÁCONO ANTONIO CELSO ZAMPOLLIO (TITULAR)

DIÁCONO JOSÉ MARIA BORGES MARTINS (SUPLENTE)

CONVENÇÃO CGEMEBE

IENE MARIA SILVA DA ROCHA, RG: 3269589 – SSP/PA, CPF: 688.321.412-72 - Conselheiro Titular

Conselheiros Suplentes:

NATALI ROSARIO VENÂNCIO, RG: 5828889 – SSP/PA, CPF: 000.422.582-19

JANETE DIAS LIMA, RG: 2051644 SSP/PA, CPF: 360.930.172-49

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARÁ

ANA LÚCIA SOUZA BRAGA, RG: 7.255 - OAB/PA, Contato: (91) 98875-8300, Conselheira Titular

Conselheiros Suplentes:

JEAN DOS PASSOS LIMA, RG: 19.214 - OAB/PA

MARCO AURÉLIO DE JESUS MENDES, RG: 7.363 - OAB/PA

NADILSON CARDOSO DAS NEVES, RG: 26.858 - OAB/PA

ROBINSON RODRIGUES GIBSON, RG: 22.962 - OAB/PA,

IGREJA BATISTA LAGOINHA DE BELÉM

MILKA M. BARROS (TITULAR)

JUSTINA CIPRIANA MOREIRA (SUPLENTE)

CENTRO DE ESTUDOS E DEFESA DO NEGRO DO PARÁ – CEDENPA

SAMARA TIRZA DIAS SIQUEIRA (TITULAR)

RAIMUNDA NILMA DE MELO BENTES, (SUPLENTE)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROF. DR. ORLANDO NOBRE BEZERRA DE SOUZA (TITULAR)

PROF. DRA. CELINA COLINO MAGALHÃES (SUPLENTE)

GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO PARÁ

ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA DANTAS AMORAS (TITULAR)

CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA, CPF NO 012.263.582-50.

DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR, RG 16216-PM/PA, CPF 255.086.792-00

MAGESSO MARIANO ALVES DA SILVA, CRP 10/646

CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE BELÉM – CDL

DR. PAULO ANDREY DE AZEVEDO MARIA (TITULAR)

DR. ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA JÚNIOR (SUPLENTE)

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

MSC. MARIA CLARICE LEONEL (TITULAR)

MSC. MARILENE SOUSA PANTOJA (SUPLENTE).

SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - SENAI

SYLVIA THEREZA COSTA PINTO CAMACHO (TITULAR)

WELSON FERREIRA CORREA - SUPLENTE

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Belém, 10 de março de 2025.

DEOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO

Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém

FÓRUM DE ANANINDEUA

SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA

Processo nº: 0801164-21.2019.8.14.0006

Advogada: EVELYN MUNARINI GUALBERTO

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - [Guarda]

REQUERENTE: Nome: ERIADNEI EGIANE OLIVEIRA GUALBERTO

Endereço: Travessa Santarém, 221, (Cj Guajará II), Maguari, ANANINDEUA - PA - CEP: 67145-760

REQUERIDO (A): Nome: ANDREILSON LIMA DA ROSA

Endereço: Rua Osvaldo Becker, 106, São Vicente, ITAJAÍ - SC - CEP: 88309-050

[DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 34.639.526/0001-38 (AUTORIDADE),
MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (AUTORIDADE)]

DECISÃO/MANDADO

Vistos etc.

Indefiro o pedido de desarquivamento dos autos eis que, pelo que consta, já há processo de execução em tramitação, qual seja, Processo nº 0823736-92.2024.8.14.0006.

Assim, mantenham-se os autos arquivados.

Intime-se.

SERVIRÁ O PRESENTE, POR CÓPIA DIGITADA, COMO MANDADO/CARTA PRECATÓRIA/OFÍCIO, NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 003/2009 DA CJRMB.

Ananindeua - PA, na data da assinatura eletrônica.

DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua-PA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0803290-05.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GUSTAVO MATHEUS DOS SANTOS COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE ANANINDEUA unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803290-05.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): GUSTAVO MATHEUS DOS SANTOS COSTA

*FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): GUSTAVO MATHEUS DOS SANTOS COSTA (**Sem Advogado**), atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0807858-69.2020.8.14.0006 no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos **11 de março de 2025**. Eu, Heloiza Maria Costa Vidigal - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Ananindeua o confeccionei e assino eletronicamente.*

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **006unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 32052185 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0803304-86.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLAUDIO CESAR SABINO DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE ANANINDEUA unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803304-86.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): CLAUDIO CESAR SABINO DA SILVA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): CLAUDIO CESAR SABINO DA SILVA (**Sem Advogado**), atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0808052-69.2020.8.14.0006 no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos **11 de março de 2025**. Eu, Heloiza Maria Costa Vidigal - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Ananindeua o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **006unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 32052185 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0803297-94.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLAUDIO MAURICIO SALES DA COSTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE ANANINDEUA unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803297-94.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): CLAUDIO MAURICIO SALES DA COSTA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): CLAUDIO MAURICIO SALES DA COSTA **Sem Advogado**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0803103-65.2021.8.14.0006, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos **21 de fevereiro de 2025**. Eu, Heloiza Maria Costa Vidigal - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Ananindeua o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **006unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 32052185 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0803879-94.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALEXANDRE LEAL ADEGAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE ANANINDEUA unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803879-94.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ALEXANDRE LEAL ADEGAS

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): ALEXANDRE LEAL ADEGAS (**Sem Advogado**), atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0801903-23.2021.8.14.0006 no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos **11 de março de 2025**. Eu, Heloiza Maria Costa Vidigal - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Ananindeua o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **006unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone 32052185 nos dias úteis das 8h às 14h.

FÓRUM DE MARITUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA**

Número do processo: 0801241-27.2025.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: H J SANTA FE COMERCIAL E AGRICOLA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ADILSON BORGES DE CARVALHO OAB: 100092/SP Participação: ADVOGADO Nome: ADILSON BORGES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801241-27.2025.8.14.0133.

NOTIFICADO(A): H J SANTA FÉ COMERCIAL E AGRICOLA LTDA.

Adv.: ADILSON BORGES DE CARVALHO- OAB SP100092.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **H J SANTA FÉ COMERCIAL E AGRICOLA LTDA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 11 de março de 2025.

UNAJ-MT

Número do processo: 0801242-12.2025.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO Participação: REQUERIDO Nome: LUCIANO PATRICK ARAUJO RAMALHO Participação:

ADVOGADO Nome: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO OAB: 7932/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801242-12.2025.8.14.0133.

NOTIFICADO(A): LUCIANO PATRICK ARAUJO RAMALHO.

Adv.: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO- OAB PA7932.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **LUCIANO PATRICK ARAUJO RAMALHO** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 11 de março de 2025.

UNAJ-MT

Número do processo: 0801127-88.2025.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JORGE DONIZETI SANCHEZ OAB: 73055/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801127-88.2025.8.14.0133.

NOTIFICADO(A):AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A .**Adv.: JORGE DONIZETI SANCHEZ- OAB SP73055-A.**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 11 de março de 2025.

UNAJ-MT

Número do processo: 0801125-21.2025.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO FRASSETTO GOES Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO FRASSETTO GOES OAB: 20953/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801125-21.2025.8.14.0133.

NOTIFICADO(A):AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**Adv.:RODRIGO FRASSETTO GOES- OAB PA20953-A .**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com

sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 11 de março de 2025.

UNAJ-MT

Número do processo: 0801262-03.2025.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB: 24871-A/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801262-03.2025.8.14.0133.

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

Adv.: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO- OAB PA24871-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **BANCO BRADESCO S.A** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC

indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 11 de março de 2025.

UNAJ-MT

Número do processo: 0801244-79.2025.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: HANDERSON MARQUES PALHETA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO ERNANDES ROSA DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: HANDERSON MARQUES PALHETA OAB: 10811/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801244-79.2025.8.14.0133.

NOTIFICADO(A): ANTONIO ERNANDES ROSA DE OLIVEIRA.

Adv.: HANDERSON MARQUES PALHETA- OAB PA10811-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ANTONIO ERNANDES ROSA DE OLIVEIRA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 11 de março de 2025.

UNAJ-MT

Número do processo: 0801268-10.2025.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: MONTE CARLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: LORIS VILAS BOAS DA SILVA OAB: 3585-A/MA Participação: ADVOGADO Nome: LORIS VILAS BOAS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801268-10.2025.8.14.0133.

NOTIFICADO(A): MANTE CARLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Adv.: LORIS VILAS BOAS DA SILVA- OAB MA3585-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MANTE CARLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 11 de março de 2025.

UNAJ-MT

Número do processo: 0801240-42.2025.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801240-42.2025.8.14.0133.

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES- OAB SP128341.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 11 de março de 2025.

UNAJ-MT

COMARCA DE ABAETETUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0800906-03.2025.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: ITALO SCARAMUSSA LUZ OAB: 9173/ES Participação: ADVOGADO Nome: ITALO SCARAMUSSA LUZ

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0800906-03.2025.8.14.0070**NOTIFICADO(A): BANCO DO BRASIL SA****ENDEREÇO: Rua Quinze de Novembro, 111, Banco do Brasil, Centro, SÃO PAULO - SP - CEP: 01013-001****Advogado(s) do notificado: ITALO SCARAMUSSA LUZ (OAB/ES 9173)**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO DO BRASIL SA**, na pessoa do representante legal e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-3788 nos dias úteis das 8h

às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

3. Caso não ocorra o pagamento, o boleto sera encaminhado para providências por Serventia Extrajudicial.

Abaetetuba/PA, 10 de março de 2025.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0800853-22.2025.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MANOEL BRASIL LOBATO Participação: ADVOGADO Nome: CLEOBER TADEU DE CAMPOS registrado(a) civilmente como CLEOBER TADEU DE CAMPOS OAB: 21122/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800853-22.2025.8.14.0070

NOTIFICADO(A): MANOEL BRASIL LOBATO

ENDEREÇO: PA 409. RAMAL DO TUCÃO, S N, EM FRENTE A ANTIGA CHUR. BOI GORDO, ZONA RURAL, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **MANOEL BRASIL LOBATO**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário

Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 10 de março de 2025, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3205-3788 nos dias úteis das 8h às 14h.
3. Caso não ocorra o pagamento, o boleto sera encaminhado para providências por Serventia Extrajudicial.

Abaetetuba/PA, 10 de março de 2025.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0800949-37.2025.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANDERSON RIBEIRO DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO TAVARES DE MORAES NETO OAB: 30087/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO TAVARES DE MORAES NETO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0800949-37.2025.8.14.0070

NOTIFICADO(A): ANDERSON RIBEIRO DA COSTA

ENDEREÇO: Rua Araújo, 2158, Aviação, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

Advogado(s) do notificado: ANTONIO TAVARES DE MORAES NETO (OAB/PA 30.087)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ANDERSON RIBEIRO DA COSTA**, pessoalmente e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-3788 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

3. Caso não ocorra o pagamento, o boleto sera encaminhado para providências por Serventia Extrajudicial.

Abaetetuba/PA, 11 de março de 2025.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0800950-22.2025.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LUCIANO RAFAEL LUZ SOARES Participação: ADVOGADO Nome: DEIVID BENASOR DA SILVA BARBOSA OAB: 14228/PA Participação: ADVOGADO Nome: DEIVID BENASOR DA SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA,

expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0800950-22.2025.8.14.0070

NOTIFICADO(A): LUCIANO RAFAEL LUZ SOARES

ENDEREÇO: Rua 20. Quadra 26. Lote22, Bairro dos Minérios, PARAUAPEBAS - PA - CEP: 68515-000

Advogado(s) do notificado: DEIVID BENASOR DA SILVA BARBOSA (OAB/PA 14.228-B)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **LUCIANO RAFAEL LUZ SOARES**, pessoalmente e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-3788 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.
3. Caso não ocorra o pagamento, o boleto sera encaminhado para providências por Serventia Extrajudicial.

Abaetetuba/PA, 11 de março de 2025.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0800853-22.2025.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MANOEL BRASIL LOBATO Participação: ADVOGADO Nome: CLEOBER TADEU DE CAMPOS registrado(a) civilmente como CLEOBER TADEU DE CAMPOS OAB: 21122/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800853-22.2025.8.14.0070

NOTIFICADO(A): MANOEL BRASIL LOBATO

Advogado(s) do notificado: CLEOBER TADEU DE CAMPOS REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO CLEOBER TADEU DE CAMPOS (OAB/PA 21.122)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MANOEL BRASIL LOBATO**, na pessoa do advogado, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-3788 nos dias úteis das 8h às 14h.
3. Caso não ocorra o pagamento, o boleto será encaminhado para providências por Serventia Extrajudicial.

Abaetetuba/PA, 10 de março de 2025.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0800965-88.2025.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0800965-88.2025.8.14.0070

NOTIFICADO(A): : EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, SN, Do km 8,002 ao km 10,200 - lado par, Coqueiro, BELÉM - PA - CEP: 66823-010

Advogado(s) da notificada: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES (OAB/PA 12.358-A)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, na pessoa do representante legal e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205-3788 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.
3. Caso não ocorra o pagamento, o boleto será encaminhado para providências por Serventia Extrajudicial.

Abaetetuba/PA, 11 de março de 2025.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

COMARCA DE MARABÁ**SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ**

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ VARA AGRÁRIA DE MARABÁ EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS O Excelentíssimo Sr. Dr. **JESSINEI GONÇALVES DE SOUZA**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Redenção, **respodendo pela Região Agrária de Marabá (Portaria nº 8712025-GP)**, Estado do Pará, República Federativa do Brasil na Forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Região Agrária de Marabá e expediente da Secretaria da Região Agrária de Marabá e Comarca de Marabá, se processam os autos de REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Processo Nº 0805164-86.2024.8.14.0136, em que figura como requerente: REQUERENTE: ADIMILSON ANDRADE SILVA e requeridos:REQUERIDO: INVASORES DESCONHECIDOS E OUTROS. Em razão da notícia constante nos autos de que existem REQUERIDOS que se encontram em local incerto e não sabido, bem como a presente demanda tratar-se de ação possessória em que figura no pólo passivo grande número de pessoas (conforme disposto no art. 554, § 1º, do CPC) pelo presente EDITAL ficam devidamente CITADOS para, querendo, apresentarem contestação ao pedido no prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial, nos termos do art. 335 e ss., e 344 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, será o EDITAL publicado no DJEN - Diário de Justiça Eletrônico Nacional e afixado no átrio da Vara Agrária de Marabá, na forma da Lei, informando que este Juízo Funciona das 08 às 14h, na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Estado do Pará. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, aos 27 de fevereiro de 2025. Eu, **Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira, Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá**, este digitei e o subscrevo (art. 1º, § 3º do Provimento nº 006/2006 c/c 006/2009-CGJ). **Alline Nazareth Raiol Sousa Pereira Diretora de Secretaria da Vara Agrária de Marabá.**

COMARCA DE SANTARÉM**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0819231-20.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO ALVES MARCAL Participação: REQUERIDO Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819231-20.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDUARDO ALVES MARCAL- OAB/PA/27435-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 11 de março de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0819233-87.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO ALVES MARCAL Participação: REQUERIDO Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0819233-87.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDUARDO ALVES MARCAL- OAB/PA/27.435-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 11 de março de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA**

Número do processo: 0810333-59.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS Participação: ADVOGADO Nome: ELOI CONTINI OAB: 35912 Participação: ADVOGADO Nome: ELOI CONTINI

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0810333-59.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

Advogado(s) do reclamado: ELOI CONTINI

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 11 de março de 2025.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0810374-26.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: THIAGO PEREIRA MAIA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO PEREIRA MAIA OAB: 56MA/MA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO PEREIRA MAIA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0810374-26.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: THIAGO PEREIRA MAIA

Advogado(s) do reclamado: THIAGO PEREIRA MAIA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: THIAGO PEREIRA MAIA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada

em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 11 de março de 2025.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0810939-87.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANNE MAYARA OLIVEIRA BATISTA Participação: REQUERIDO Nome: ELIEL DE SOUSA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ANNE MAYARA OLIVEIRA BATISTA OAB: 24908/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0810939-87.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: ELIEL DE SOUSA DA SILVA

Advogado(s) do reclamado: ANNE MAYARA OLIVEIRA BATISTA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ELIEL DE SOUSA DA SILVA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 11 de março de 2025.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0810335-29.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LABORATORIO OSLER DO BRASIL LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL ROBERTO JOSINO DE PAULA OAB: 182010/PA Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL ROBERTO JOSINO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0810335-29.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: LABORATORIO OSLER DO BRASIL LTDA

Advogado(s) do reclamado: DANIEL ROBERTO JOSINO DE PAULA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: LABORATORIO OSLER DO BRASIL LTDA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 11 de março de 2025.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0801221-09.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOAS POSSIDONIO ALVES MARTINS REIS Participação: ADVOGADO Nome: JOAS POSSIDONIO ALVES MARTINS REIS OAB: 17768/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801221-09.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: JOAS POSSIDONIO ALVES MARTINS REIS

Advogado(s) do reclamado: JOAS POSSIDONIO ALVES MARTINS REIS - OBA/PA 17768

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JOAS POSSIDONIO ALVES MARTINS REIS

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 11 de março de 2025

José Ferreira Barros Neto – Chefe Regional - UNAJ-RE

COMARCA DE PARAGOMINAS**SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS**

Autos nº. 2000102-98.2023.8.14.0039 EXECUÇÃO DE PENAS NOME: JOSE IVANILDO SARAIVA DE SOUSA, RG 6956975 SSP/PA, CPF 019.722.912-38, Nome do Pai: JAIR PEREIRA DE SOUZA, Nome da Mãe: ZUILA MARIA SARAIVA DE SOUSA , nascido em 10/01/1993, natural de Paragominas DECISAO/MANDADO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL (PRAZO 15 DIAS) 1. Considerando a certidão do oficial de justiça e que o Ministério Público não apresentou novo endereço para intimação, determino a intimação do(a) apenado(a) por edital. 2. Assim, faço saber aos que este lerem ou deste tomarem conhecimento que foi determinada a intimação de JOSE IVANILDO SARAIVA DE SOUSA, RG 6956975 SSP/PA, CPF 019.722.912-38, Nome do Pai: JAIR PEREIRA DE SOUZA, Nome da Mãe: ZUILA MARIA SARAIVA DE SOUSA, nascido em 10/01/1993, natural de Paragominas atualmente em local incerto e não sabido, nos autos do processo de execução penal n. 2000102-98.2023.8.14.0039. Como se encontra em local incerto e não sabido e não pode ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias para que compareça no Fórum Local de Paragominas, sito na Rua Ilhéus, s/nº, Bairro: Centro - Módulo I, para que em 05 dias se apresente para iniciar o cumprimento da pena em regime semiaberto, com apresentação de Carta/Proposta de Emprego, possibilitando as diligências pertinentes à concessão do cumprimento harmonizado da pena, qual seja, prisão domiciliar, sob monitoração eletrônica, com fim exclusivo de exercício de atividade laboral lícita. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, façam os autos conclusos. Paragominas, data registrada no sistema. KATIA TATIANA AMORIM DE SOUSA Magistrado(a)

Autos nº. 2000102-98.2023.8.14.0039 EXECUÇÃO DE PENAS NOME: JOSE IVANILDO SARAIVA DE SOUSA, RG 6956975 SSP/PA, CPF 019.722.912-38, Nome do Pai: JAIR PEREIRA DE SOUZA, Nome da Mãe: ZUILA MARIA SARAIVA DE SOUSA , nascido em 10/01/1993, natural de Paragominas DECISAO/MANDADO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL (PRAZO 15 DIAS) 1. Considerando a certidão do oficial de justiça e que o Ministério Público não apresentou novo endereço para intimação, determino a intimação do(a) apenado(a) por edital. 2. Assim, faço saber aos que este lerem ou deste tomarem conhecimento que foi determinada a intimação de JOSE IVANILDO SARAIVA DE SOUSA, RG 6956975 SSP/PA, CPF 019.722.912-38, Nome do Pai: JAIR PEREIRA DE SOUZA, Nome da Mãe: ZUILA MARIA SARAIVA DE SOUSA, nascido em 10/01/1993, natural de Paragominas atualmente em local incerto e não sabido, nos autos do processo de execução penal n. 2000102-98.2023.8.14.0039. Como se encontra em local incerto e não sabido e não pode ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias para que compareça no Fórum Local de Paragominas, sito na Rua Ilhéus, s/nº, Bairro: Centro - Módulo I, para que em 05 dias se apresente para iniciar o cumprimento da pena em regime semiaberto, com apresentação de Carta/Proposta de Emprego, possibilitando as diligências pertinentes à concessão do cumprimento harmonizado da pena, qual seja, prisão domiciliar, sob monitoração eletrônica, com fim exclusivo de exercício de atividade laboral lícita. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, façam os autos conclusos. Paragominas, data registrada no sistema. KATIA TATIANA AMORIM DE SOUSA Magistrado(a)

Autos nº. 2000061-68.2022.8.14.0039 EXECUÇÃO DE PENAS NOME: SAMUEL DE BRITO OLIVEIRA, Nome do Pai: PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: ELIETE RODRIGUES DE BRITO, nascido em 31/12/2001 DECISAO/MANDADO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL (PRAZO 15 DIAS) 1. Considerando a certidão do oficial de justiça e que o Ministério Público não apresentou novo endereço para intimação, determino a intimação do(a) apenado(a) por edital. 2. Assim, faço saber aos que este

lerem ou deste tomarem conhecimento que foi determinada a intimação de SAMUEL DE BRITO OLIVEIRA, Nome do Pai: PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: ELIETE RODRIGUES DE BRITO, nascido em 31/12/ 2001, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos do processo de execução penal n. 2000061-68.2022.8.14.0039. Como se encontra em local incerto e não sabido e não pode ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias para que compareça no Fórum Local de Paragominas, sito na Rua Ilhéus, s/nº, Bairro: Centro - Módulo I, para que em 05 dias inicie o cumprimento da pena restritiva de direitos, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO(A) CONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, façam os autos conclusos. Paragominas, data registrada no sistema. KATIA TATIANA AMORIM DE SOUSA Magistrado(a)

Autos nº. 2000044-95.2023.8.14.0039 EXECUÇÃO DE PENAS NOME: PEDRO HENRIQUE MORAES ALHO, Nome do Pai: PAULO DE BARROS ALHO, Nome da Mãe: KEILA MORAES BEZERRA, nascido em 30/08/1998, natural de Paragominas DECISAO/MANDADO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL (PRAZO 15 DIAS) 1. Considerando a certidão do oficial de justiça e que o Ministério Público não apresentou novo endereço para intimação, determino a intimação do(a) apenado(a) por edital. 2. Assim, faço saber aos que este lerem ou deste tomarem conhecimento que foi determinada a intimação de PEDRO HENRIQUE MORAES ALHO, Nome do Pai: PAULO DE BARROS ALHO, Nome da Mãe: KEILA MORAES BEZERRA, nascido em 30/08/1998, natural de Paragominas, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos do processo de execução penal n. 2000044-95.2023.8.14.0039. Como se encontra em local incerto e não sabido e não pode ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias para que compareça no Fórum Local de Paragominas, sito na Rua Ilhéus, s/nº, Bairro: Centro - Módulo I, para que em 05 dias da início ao cumprimento da pena em regime aberto, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO(A) À REGRESSÃO DE REGIME. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, façam os autos conclusos. Paragominas, data registrada no sistema. KATIA TATIANA AMORIM DE SOUSA Magistrado(a)

COMARCA DE DOM ELISEU**SECRETARIA DA VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE DOM ELISEU**

EDITAL Nº. 01/2025-2CrimDomEliseu

CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL PARA CADASTRO E HABILITAÇÃO

O Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Dom Eliseu-PA, Cristiano Lopes Seglia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024, que estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências, dentre as quais a revogação da Resolução CNJ n. 154/2012;

CONSIDERANDO o Provimento CNJ n. 21, de 30 de agosto de 2012, que define regras para a destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas;

CONSIDERANDO o Provimento nº. 07/2024-CGJ, de 17 de dezembro de 2024, da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Pará, que Disciplina as regras quanto ao recolhimento, destinação, controle, aplicação e prestação de contas de valores provenientes do cumprimento da pena de prestação pecuniária, do acordo de transação penal, do acordo de não persecução penal e da aceitação da suspensão condicional do processo;

CONSIDERANDO que o Provimento nº. 07/2024-CGJ, de 17 de dezembro de 2024, da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Pará, estabeleceu, em seu art. 5º a necessidade de credenciamento das entidades públicas ou privadas e dos respectivos projetos a serem custeados pelos valores repassados, FAZ SABER pelo presente edital, e torna pública a abertura de prazo para cadastramento de entidades a serem beneficiadas de prestações pecuniárias decorrentes de penas e medidas alternativas da Vara Criminal de Dom Eliseu-PA.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o Cadastramento de entidades públicas ou privadas, com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária imposta em procedimentos criminais.

2. DOS PARTICIPANTES

Podem requerer o cadastramento entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, devidamente regulares, desde que:

I – Estejam constituídas há, pelo menos, um 1 (um) ano;

II – Não apresentem débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

III - Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas de assistência social;

IV - Apresentem projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.

V – Não apresentem qualquer impedimento judicial para o credenciamento;

3. NÃO PODEM PARTICIPAR:

Fica vedado o credenciamento de entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que:

I - Que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

II – Que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;

III – cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

IV – Com fins político-partidários;

V - Que membros e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do Ministério Público ou da Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou

programas alinhados a metas institucionais;

VI - Cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

VII - Organizações internacionais;

4. DO CADASTRAMENTO

A entidade deverá solicitar seu cadastro, em até 30 dias após a publicação deste edital, por meio de requerimento fornecido pela Vara Criminal de Dom Eliseu-PA, que deverá ser entregue na Secretaria da Vara Criminal ou pelo e-mail "2crimdomeliseu@tjpa.jus.br", com a descrição de assunto (Cadastro), e cópia legível dos seguintes documentos:

4.1. INSTITUIÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS (ONG'S, OSCIP'S, PROGRAMAS E PROJETOS):

- a) Requerimento para cadastro;
- b) Ato constitutivo (documento que comprova a criação da entidade)
- c) Ata de eleição da diretoria atual;
- d) Ata de posse da diretoria ou coordenação atual;
- e) Contrato social ou Estatuto;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ pode ser emitido via internet no site www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Comprovante de endereço da entidade;
- h) RG e CPF do representante legal;
- i) Comprovante de inscrição no conselho municipal de assistência social (somente para entidade que realizam ações da assistência social);

4.2. INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

- a) Requerimento para cadastro;
- b) Lei, Decreto ou Portaria de criação da Instituição;
- c) Contrato social ou Estatuto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ pode ser emitido via internet no site www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Comprovante de endereço da entidade;
- f) RG e CPF do representante legal.
- j) Certidão negativa de débito do FGTS (obtida através do site da caixa econômica federal);
- k) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e, a dívida ativa da união (certidão pode ser emitida via internet no site www.receita.fazenda.gov.br);

5. DO CADASTRO E DIVULGAÇÃO

5.1. A documentação será analisada pela equipe multidisciplinar deste juízo, podendo ser solicitada complementação de documentação, com prazo de até 15 (quinze) dias.

5.2. Caso a documentação apresentada esteja de acordo com as estabelecidas neste edital, bem como Provimento nº. 07/2024-CGJ, de 17 de dezembro de 2024, da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Pará, será encaminhada para manifestação do Ministério Público, para emissão de parecer.

5.3. Após a análise do Ministério Público, o cadastro será submetido a aprovação do gestor da unidade judiciária.

5.4. Concluído o procedimento, e preenchidos os requisitos necessários ao credenciamento, será publicada decisão de deferimento de credenciamento junto ao Diário da Justiça Eletrônico, bem como expedida pela Secretaria da unidade gestora, certidão em favor do beneficiário, a qual o credenciará a formular o requerimento de habilitação de projetos perante as unidades gestoras. a relação das entidades com cadastro aprovado.

5.5. O credenciamento das entidades, serão encaminhados à Corregedoria Geral de Justiça para ciência.

5.6. O cadastro terá validade pelo período de 12 meses, após a decisão homologatória das entidades cadastradas

5.7. As entidades habilitadas ficarão sujeitas à inspeção e ao dever de prestarem contas a qualquer tempo, quando determinado pelo Juízo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público Estadual,

podendo ser descredenciadas se apurado desvio de finalidade ou fraude, além da adoção das medidas legais cabíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

6.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social, bem como os conselhos da comunidade, credenciados, poderão requerer a habilitação de projetos perante a A Vara Criminal de Dom Eliseu, que deverá ser entregue na Secretaria da Vara Criminal de Dom Eliseu ou pelo e-mail “2crimdomeliseu@tjpa.jus.br”, com a descrição de assunto (projeto), contendo:

I - O prévio credenciamento na unidade gestora, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria da Vara;

II - Justificativa para a implementação do projeto apresentado, bem como seus objetivos;

III - Descrição dos recursos materiais e humanos necessários à execução, com a identificação das pessoas que dela irão participar;

IV - Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis;

V - Valor total;

VI - Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implementação;

VII - Prazo inicial e final da execução;

VIII - Efeitos positivos mensuráveis e esperados; e

IX - Indicação dos beneficiários diretos e indiretos.

6.1. No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido ou pesquisa mercadológica.

6.2. Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente.

6.3. Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento

6.4. Serão priorizados projetos que:

I - Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

II - Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

III – Sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

IV - Prestem serviços de maior relevância social;

V - Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

VI – Realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

VII – Executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa

no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

VIII – Se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora; e

IX – Atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

X - Executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes relacionados a violência doméstica e familiar ou violência de gênero;

6.5. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do projeto habilitado e para pagamento de despesas com:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar, bem como despesas correntes das instituições cadastradas tais como contas de luz, água, material de expediente, limpeza e despesas com pessoal.

II - Remuneração, a qualquer título, a servidor do órgão concedente e do credenciado, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

III - Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;

IV - Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela habilitação do projeto;

V - Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do projeto, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente e do credenciado;

VI - Bens e serviços fornecidos pelo credenciado, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6. É vedado a inscrição de projeto de instituição que esteja com prestação de contas pendentes.

6.7. Após a apresentação do projeto, a Equipe Interdisciplinar da Vara Criminal procederá à leitura, avaliando sua adequação ao estabelecido neste edital, notificando à entidade proponente para proceder adequação/complementação caso seja necessário.

6.8. A Equipe Interdisciplinar emitirá parecer acerca da adequação do projeto às regras do presente edital, bem como acerca de sua viabilidade de financiamento, observando a natureza das despesas apresentadas, os possíveis resultados a serem alcançados em relação aos custos.

6.9. Após o parecer da equipe Interdisciplinar do juízo o projeto será submetido a parecer do Ministério Público.

6.10. Após ouvido o Ministério Público e a equipe Interdisciplinar do juízo, o juiz da unidade gestora decidirá, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a habilitação do projeto e o montante de recursos a ser destinado, publicando a respectiva decisão no Diário da Justiça Eletrônico.

7. DO REPASSE DOS VALORES

7.1. Os valores depositados junto a Vara Criminal de Dom Eliseu, oriundos de pagamento de pena Prestação Pecuniária, serão repassados às entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniada, nos termos deste edital, após análise e aprovação dos projetos apresentados.

7.2. A distribuição dos valores será feita da forma mais equânime possível, de acordo com o número de entidades que apresentaram projetos, sendo vedada a destinação de todo recurso arrecadado a uma única entidade.

7.3 O repasse dos valores será feito, exclusivamente, mediante expedição de Alvará Judicial, ao representante da entidade credenciada, preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

7.4. O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, sendo indispensável a prestação de contas mediante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

7.5. A equipe Interdisciplinar do juízo deverá acompanhar a execução do projeto, relatando ao gestor eventuais intercorrências.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Finalizado o prazo de execução do projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

I - Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios previstos;

II - Notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

III - relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto;

8.2 O Juízo da Vara Criminal de Dom Eliseu poderá se utilizar de técnico ou órgãos capacitados existentes no âmbito do TJPA para apreciar as contas apresentadas.

8.3. Se necessário, a qualquer tempo poderá ser exigido prestação de contas do que já foi realizado, de acordo com o cronograma aprovado.

8.4. No caso de desembolso fracionado, a prestação de contas deverá ser feita ao final de cada etapa prevista no cronograma de execução e seu descumprimento impede o desembolso da parcela seguinte, enquanto não regularizada a prestação.

Parágrafo único – A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da Equipe Interdisciplinar da Vara Criminal e do Ministério Público responsável pela fiscalização do cumprimento de penas e medidas alternativas. A critério do Juízo poderá ser submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no âmbito do TJPA

8.5. A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto enquanto não regularizar a prestação de contas.

8.6. Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no artigo anterior, será a entidade notificada a sanear a irregularidade em 5 (cinco) dias.

8.9. Apresentada a prestação de contas, será submetida à homologação judicial, precedida de manifestação da equipe multidisciplinar eventualmente em atuação no juízo e do Ministério Público.

§ 1º A prestação de contas, a critério do Juiz, poderá ser submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no âmbito do TJPA.

8.10. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, comunicando-se ao juízo competente.

8.11. O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico, além de afixados em local visível no átrio do Fórum.

8.12. Da decisão que rejeitar as contas ou aprová-las apenas parcialmente caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.13. Será considerado inadimplente o credenciado que:

I - Deixar de devolver os saldos financeiros remanescentes no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência ou rescisão;

II - Deixar de apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;

III - Tiver a prestação de contas reprovada pelo concedente;

IV - Tiver o credenciamento cancelado.

8.13. As prestações de contas apresentadas pelas entidades e conselhos às unidades gestoras, após processadas, deverão ser encaminhadas a Corregedoria Geral de Justiça

9. DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR

9.1. Fica criada a equipe Interdisciplinar da Vara Criminal de Dom Eliseu, composta pelos seguintes servidores:

I. Edryane Faustino Borges – matrícula 225452

II. Ricardo Murillo Sousa Marques – matrícula 176672

III. Loide Araújo Sales – matrícula 200239

9.2. São atribuições da equipe:

I. Analisar a documentação referente ao credenciamento;

II. Analisar e emitir parecer referente aos projetos submetidos.

III. Acompanhar a execução dos projetos.

IV. Emitir parecer referente a prestação de contas.

V. Promover o andamento dos procedimentos referente ao credenciamento, aprovação de projeto e prestação de contas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio ou

repases relacionados a projetos apresentados.

10.2.A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito da Vara Criminal de Dom Eliseu.

10.3. Este edital tem validade, a contar da data de sua publicação no DJE. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário de Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio deste Fórum.

Afixe-se o presente edital no átrio do Fórum, para ciência em geral, enviando cópia para OAB, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual, Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, Câmara Municipal de Dom Eliseu, bem com a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para conhecimento.

Dom Eliseu-PA, 07 de março de 2025.

Cristiano Lopes Seglia

Juiz de Direito Titular

da

Vara Criminal de Dom Eliseu

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DOM ELISEU

Número do processo: 0800351-69.2025.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA-FED. DAS SOC. COOP. DE TRAB. MED. DO ACRE,AMAPA,AMAZONAS,PARA,RONDO E RORAIMA Participação: ADVOGADO Nome: HERMANO GADELHA DE SA registrado(a) civilmente como HERMANO GADELHA DE SA OAB: 8463/PB Participação: ADVOGADO Nome: HERMANO GADELHA DE SA registrado(a) civilmente como HERMANO GADELHA DE SA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800351-69.2025.8.14.0107

NOTIFICAR O REQUERIDO: FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA-FED. DAS SOC. COOP. DE TRAB. MED. DO ACRE, AMAPA, AMAZONAS, PARA, RONDON E RORAIMA

Advogado: HERMANO GADELHA DE SA, OAB/PB 8463

FINALIDADE: NOTIFICAR O REQUERIDO: FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA-FED. DAS SOC. COOP. DE TRAB. MED. DO ACRE, AMAPA, AMAZONAS, PARA, RONDON E RORAIMA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Número do processo: 0800409-72.2025.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL S/A Participação: ADVOGADO Nome: ITALO SCARAMUSSA LUZ OAB: 9173/ES Participação: ADVOGADO

Nome: ITALO SCARAMUSSA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800409-72.2025.8.14.0107

NOTIFICAR O REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: ITALO SCARAMUSSA LUZ, OAB/ES 9173

FINALIDADE: NOTIFICAR O REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Número do processo: 0800350-84.2025.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA-FED. DAS SOC. COOP. DE TRAB. MED. DO ACRE,AMAPA,AMAZONAS,PARA,RONDO E RORAIMA Participação: ADVOGADO Nome: HERMANO GADELHA DE SA registrado(a) civilmente como HERMANO GADELHA DE SA OAB: 8463/PB Participação: ADVOGADO Nome: HERMANO GADELHA DE SA registrado(a) civilmente como HERMANO GADELHA DE SA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU

COMARCA DE DOM ELISEU**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800350-84.2025.8.14.0107

NOTIFICAR O REQUERIDO: FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA-FED. DAS SOC. COOP. DE TRAB. MED. DO ACRE,AMAPA,AMAZONAS,PARA,RONDO E RORAIMA

Advogado: HERMANO GADELHA DE SA, OAB: PB8463

FINALIDADE: NOTIFICAR O REQUERIDO: FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA-FED. DAS SOC. COOP. DE TRAB. MED. DO ACRE,AMAPA,AMAZONAS,PARA,RONDO E RORAIMA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

COMARCA DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE

PROCESSO Nº 0800467-09.2025.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: GECILDO NASCIMENTO DE JESUS

FLAGRANTEADA: ELDA DA SILVA DUARTE

FLAGRANTEADA: NADIA BARBOSA DE ABREU

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (10.03.2025), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 09h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. VILMAR DURVAL MACEDO JUNIOR**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **GECILDO NASCIMENTO DE JESUS, ELDA DA SILVA DUARTE e NADIA BARBOSA DE ABREU**, presos pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. 121 e 14, inciso II, todos do Código Penal Brasileiro. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Perguntas de qualificação:**

1 GECILDO NASCIMENTO DE JESUS: Nome Completo GECILDO NASCIMENTO DE JESUS; **Filiação:** Nilza Nascimento da Silva e Gilson Santos de Jesus; **Naturalidade:** Paraense; **Nacionalidade:** Brasileiro; **Possui filhos:** Não; **Estado civil:** Solteiro; **Identidade ou CPF:** 050.594.722-64; **Endereço:** ORIENTAL, TRAVESSA MACHADO DE ASSIS-PLANALTO, ORIENTAL, MONTE ALEGRE- PA; **Fone:** Não informado; **Data de nascimento:** 28/02/1997; **Idade:** 28 anos; **Profissão:** Ajudante de pedreiro; **Doenças graves:** Não informado; **Escolaridade:** 6º série; **Já foi preso anteriormente:** Sim; **Antecedentes Criminais:** Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0011813-68.2017.8.14.0032, distribuída em 25/05/2022, atualmente arquivada na Vara Única de Monte Alegre. **Auto de Prisão em Flagrante** nº 0800467-09.2025.8.14.0032, distribuído em 09/03/2025, em andamento na Vara Única de Monte Alegre. **Ação Penal - Procedimento Ordinário** nº 0801214-95.2021.8.14.0032, distribuída em 13/09/2021, ainda em andamento na Vara Única de Monte Alegre. **2. ELDA DA SILVA DUARTE: Nome Completo:** ELDA DA SILVA DUARTE; **Filiação:** Neci da Silva Soares e Raimundo Pereira Duarte; **Naturalidade:** PRAINHA-PA **Nacionalidade:** Brasileira; **Possui filhos:** Sim 4 filhos; **Estado civil:** Solteiro; **Identidade ou CPF:** 553.093.052-20; **Endereço:** ORIENTAL, BAIRRO NOVA UNIÃO, EM FRETE AO CAMPO, MONTE ALEGRE- PA; **Fone:** (93) 98401-2011; **Data de nascimento:** 25/07/1995; **Idade:** 29 anos; **Profissão:** Desempregada; **Doenças graves:** Não informado; **Escolaridade:** 4º serie; **Já foi preso anteriormente:** Sim; **Antecedentes Criminais:** - **Auto de Prisão em Flagrante** nº 0800467-09.2025.8.14.0032, distribuído em 09/03/2025, em andamento na Vara Única de Monte Alegre. **Inquérito Policial** nº 0800186-73.2025.8.14.0090, distribuído em 06/03/2025, em andamento na Vara Única de Prainha. **Ação Penal - Procedimento Ordinário** nº 0801209-25.2023.8.14.0090, distribuída em 02/12/2023, atualmente arquivada na Vara Única de Prainha. **3. NADIA BARBOSA DE ABREU: Nome**

Completo: NADIA BARBOSA DE ABREU; **Filiação:** Maria de Nazaré Barbosa; **Naturalidade:** PRAINHA-PA; **Nacionalidade:** Brasileira; **Possui filhos:** Sim, 5 filhos ; **Estado civil:** Solteiro; **Identidade ou CPF:** 052.085.322-98; **Endereço:** RUA CENTRAL, RUA JOÃO PEDRO, BAIRRO NOVA UNIÃO, MONTE ALEGRE- PA; **Fone;** (93 98313-6093; **Data de nascimento:** 14/01/1995; **Idade:** 30 anos; **Profissão:** Agricultura; **Doenças graves:** Não informado; **Escolaridade:** 6º série; **Já foi preso anteriormente:** Não; **Antecedentes Criminais** Apenas um registro criminal: **Auto de Prisão em Flagrante** nº 0800467-09.2025.8.14.0032, distribuído em 09/03/2025, ainda em andamento na Vara Única de Monte Alegre **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito dos nacionais **GECILDO NASCIMENTO DE JESUS, ELDA DA SILVA DUARTE e NADIA BARBOSA DE ABREU**, pela suposta infringência ao art. 121 e 14, inciso II, todos do Código Penal Brasileiro. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o art. 310 do Código de Processo Penal estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus comissi delicti* e *periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver *fumus comissi delicti*, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. **Cumprе destacar, ainda, que a custódia cautelar é uma medida extrema, devendo ser decretada apenas em casos excepcionais, tendo em vista que priva o acusado de sua liberdade antes da sentença condenatória definitiva. Nesse sentido, RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIMES DO ART. 157, § 2º, II E § 2º-A, I, DO CPB E ART. 244-B, LEI Nº 8.069/1990 C/C ART. 69 DO CPB. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM A DECISÃO QUE REVOGOU A PRISÃO PREVENTIVA. IMPROCEDÊNCIA. GRAVIDADE DO DELITO QUE NÃO AUTORIZA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA POR ISSO SÓ. EXCESSO DE PRAZO PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL RECONHECIDO PELO JUÍZO A QUO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. A gravidade abstrata do delito, desacompanhada de outros elementos fáticos a justificar a custódia cautelar para a garantia da ordem pública, não é suficiente para decretar a prisão preventiva, bem como o recorrente não citou qualquer outra circunstância que justificasse a contemporaneidade da custódia, ainda mais considerando que o crime foi cometido**

há quase 03 (três) anos. 2. O recorrido foi preso no dia 18/11/2020 e até o dia 16/03/2021, data em que teve a prisão preventiva revogada, permaneceu custodiado quase quatro meses sem sequer a instrução processual houvesse sido iniciada. Portanto, razão assistiu a magistrado recorrido em revogar a custódia preventiva. 3. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime. (TJPA – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – Nº 0009591-49.2020.8.14.0024 – Relator(a): ROMULO JOSE FERREIRA NUNES – 2ª Turma de Direito Penal – Julgado em 13/11/2023). Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. 3. **DISPOSITIVO**. Assim, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, a **GECILDO NASCIMENTO DE JESUS, ELDA DA SILVA DUARTE e NADIA BARBOSA DE ABREU**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar noturno após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, devidamente assinado. Eu, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Ata da Reunião de Sorteio de Jurados da 1ª Reunião do Tribunal Do Júri – Ano 2025

Aos doze (07) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de São Francisco do Pará, Estado do Pará, na sala de audiências do Juízo da Vara Única de São Francisco do Pará, conforme determinado pelo MM. Dr. JOÃO PAULO SANTANA DA COSTA NOVA, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Francisco do Pará, presente o Diretor de Secretaria Judicial, Sr. Ernandes Oliveira Maciel. Ausentes os Representantes do Ministério Público da Defensoria Pública, presente o representante do OAB, Dr. Ronaldo Dias Cavalcante, OAB/PA, n.º 22921, comigo o servidor, ao final assinado realizou-se o sorteio dos vinte e cinco (25) jurados titulares de dez (10) suplentes, que **comporão o Conselho de Sentenças nas Sessões** do Tribunal do Júri do ano de 2025. Achando-se sobre a mesa a urna geral, retirou-se da mesma as cédulas com os nomes dos 25 Jurados Titulares, Assim Sorteados:

1. Alex de Sena Reis	Coordenador	Secretaria Municipal de Finanças
2. João Vitor Rodrigues Damasceno	Chefe de Setor	Secretaria Municipal de Administração
3. Elinelton de Souza Andrade	Assessor Nivel IV	Gabinete do Prefeito
4. Ana Maria Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação
5. Andreza damasceno de Souza	Professor I	Secretaria Municipal de Educação
6. Angela Maria Soares de Araújo	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Educação
7. Aparecida Viana do Carmo	Merendeira	Secretaria Municipal de Educação
8. Bianca Santos Soeiro	Professor MEB II	Secretaria Municipal de Educação
9. Eder Felipe Nascimento Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação
10. Fabiano dos Reis Rodrigues	Vigia	Secretaria Municipal de Educação
11. Fabio Henrique Costa Chagas	Professor	Secretaria Municipal de Educação
12. Fabricio dos Reis Rodrigues	Vigia	Secretaria Municipal de Educação
13. Ilma Antonia de Souza Oliveira	Professor I	Secretaria Municipal de Educação
14. Janaina Rodrigues do Carmo	Merendeira	Secretaria Municipal de Educação
15. Joel Ribeiro da Silva	Coordenador	Secretaria Municipal de Educação
16. Dhonatas da Silva Barros	Vigia	Secretaria Municipal de Agricultura

17. Miriam Dourado de Araujo	Professor MEB I	Secretaria Municipal de Educação
18. Simone Pimentel Carrera	Merendeira	Secretaria Municipal de Educação
19. Ana Karoliny de Melo Brito	T é c n i c o e m Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
20. Cesar Augusto de Sousa Barroso	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde
21. Derly Fadul Gomes da Silva	T é c n i c o e m Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
22. Marília Deusdedit Caxias	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
23. Nayane Aviz da Paixao	T é c n i c o e m Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
24. Ornilza de Souza Brito	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde
25. Herllen Lorena Barbosa de Souza	Conselheira Tutelar	Secretaria Municipal de Ação Social

Em seguida procedeu-se o sorteio dos 10 jurados suplentes, que assim ficou constituído:

1. Carlos Victor Barbosa Corrêa	Professor	E.E.E M. Maria Conceição Gomes Soares
2. Dyogenes Antonio da Silva Coelho	Motorista	Secretaria Municipal de Educação
3. Kristina Pammela Lima Hecht	Professor MEB II	Secretaria Municipal de Educação
4. Mariano Rodrigues de Lima	Professor MEB II	Secretaria Municipal de Educação

5. Roseli de Sousa Costa	A u x i l i a r Administrativo	Secretaria Municipal de Educação
6. Amanda Palheta Nascimento	T é c n i c o e m Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
7. Leicleia dos Anjos Silva	A u x i l i a r Administrativo	Secretaria Municipal de Ação Social
8. Dhemerson Weden Matos Macedo	O p e r a d o r d e Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Agricultura
9. Everaldo Marques Alves Cavalcante	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretária Municipal de Meio Ambiente
10. Maria do Socorro da Silva Nascimento	Merendeira	Secretaria Municipal de Educação

Concluído o sorteio, o MM. Juiz mandou expedir Edital de convocação dos Jurados titulares e suplentes para as respectivas sessões de julgamento. Do que para constar mandou lavrar esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, __, Francisco Roque Guerreiro de Oliveira, Servidor, a digitei e subscrevi.

Juiz de Direito: _____

Diretor de Secretaria _____

Ministério Público _____

Representante da OAB: _____

Defensoria Pública: _____

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

Número do processo: 0800606-07.2025.8.14.0049 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO ESTADO DO PARA S A Participação: ADVOGADO Nome: ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO OAB: 9136/PA Participação: ADVOGADO Nome: ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTA IZABEL PARÁ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro n § 2º art. 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021- TJPA, expede a presente Notificação nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800606-07.2025.8.14.0049

NOTIFICADO(A): BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO OAB PA 9136

FINALIDADE: NOTIFICAR BANCO DO ESTADO DO PARA S A para que proceda no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tipa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **O49unaj@tipa.ius.br** ou pelo telefone (91) 3744-6750 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santa Izabel Para/PA, 11 de março de 2025

CELIANA PINHEIRO DE MELO

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Santa Izabel Para

COMARCA DE ACARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ACARÁ**

Número do processo: 0801200-42.2022.8.14.0076 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO ROBERTO CHAVES DA CRUZ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE ACARÁ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL LOCAL DE ACARÁ**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801200-42.2022.8.14.0076

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: FRANCISCO ROBERTO CHAVES DA CRUZ

ENDEREÇO: Nome: FRANCISCO ROBERTO CHAVES DA CRUZ

Endereço: RUA SAMAUMEIRA, 11, ZONA RURAL, ACARa - PA - CEP: 68690-000

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: FRANCISCO ROBERTO CHAVES DA CRUZ

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **076unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3732-1167 nos dias úteis das 8h às 14h.

Acara/PA, 18 de outubro de 2024

Gustavo Augusto Ferreira da Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria – Acara.

Número do processo: 0800578-60.2022.8.14.0076 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE JESUS SAMPAIO GOMES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE ACARÁ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL LOCAL DE ACARÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800578-60.2022.8.14.0076

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARIA DE JESUS SAMPAIO GOMES

ENDEREÇO: Nome: **MARIA DE JESUS SAMPAIO GOMES**

Endereço: **RUA ROMULO NOGUEIRA, 0130, ATERRO DO FLAMENGO, ACARa - PA - CEP: 68690-000**

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MARIA DE JESUS SAMPAIO GOMES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **076unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3732-1167 nos dias úteis das 8h às 14h.

Acara/PA, 17 de outubro de 2024

Gustavo Augusto Ferreira da Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária – Acara.

Número do processo: 0801313-25.2024.8.14.0076 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ERALDO ARAUJO DE SOUZA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE ACARÁ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL LOCAL DE ACARÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801313-25.2024.8.14.0076

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ERALDO ARAUJO DE SOUZA

ENDEREÇO: Nome: ERALDO ARAUJO DE SOUZA

Endereço: RUA DR LUIZ MIRANDA, 15, PROX PA 252, CACOAL, ACARa - PA - CEP: 68690-000

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ERALDO ARAUJO DE SOUZA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **076unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3732-1167 nos dias úteis das 8h às 14h.

Acara/PA, 17 de outubro de 2024

Gustavo Augusto Ferreira da Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária – Acara.

Número do processo: 0800562-09.2022.8.14.0076 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DE JESUS SAMPAIO GOMES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE ACARÁ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL LOCAL DE ACARÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800562-09.2022.8.14.0076

NOTIFICADO(A): MARIA DE JESUS SAMPAIO GOMES

ENDEREÇO: Nome: MARIA DE JESUS SAMPAIO GOMES

Endereço: RUA ROMULO NOGUEIRA, 0130, ATERRO DO FLAMENGO, ACARa - PA - CEP: 68690-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARIA DE JESUS SAMPAIO GOMES para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **076unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3732-1167 nos dias úteis das 8h às 14h.

Acara/PA, 17 de fevereiro de 2023

Ana Maria Fadul de Souza

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária – Acara.

COMARCA DE SANTARÉM NOVO**SECRETARIA VARA ÚNICA DE SANTARÉM NOVO**

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01/2025.

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Santarém Novo torna pública a abertura do Processo Seletivo para o provimento de 01 (uma) vaga de estágio para estudantes de Ensino Superior, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. Os candidatos deverão atender cumulativamente as seguintes exigências:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) estar matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial competente, com frequência regular;

c) ter concluído, no mínimo, o 2º (segundo) semestre do ensino superior dos cursos de Bacharelado em Direito, Bacharelado em Administração ou Licenciatura em Letras.

d) não possuir dependência de matéria que integre o currículo do curso;

e) ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento da unidade (08h00 às 14h00);

f) não realizar estágio em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios;

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições poderão ser realizadas, de forma gratuita, por meio do preenchimento do formulário constante do anexo I deste edital, a ser enviado por e-mail (1santaremново@tjpa.jus.br) ou entregue na Secretaria do Fórum da comarca.

2.2. As inscrições estarão abertas entre às 08h00 do dia 17 de março de 2025 e às 23h59 do dia 20 de março de 2025 (horário de Brasília).

3. DA SELEÇÃO

3.1. Este processo seletivo é composto por 01 (uma) etapa.

3.2. A etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na redação de um texto dissertativo-argumentativo, com limite máximo de 30 (trinta) linhas, a partir de um tema proposto. A prova será realizada presencialmente no dia 22/03/2025, às 10h (horário de Brasília), na Escola Rosa Carrera, localizada na Avenida Francisco Martins Oliveira, S/N, Bairro Liberdade, CEP 68720-000, Santarém Novo - PA.

3.3. A prova será aplicada em um período de 1 hora e 30 minutos.

3.4. A prova dissertativa-argumentativa será avaliada com base nos seguintes critérios:

a) **Adequação ao Tema e Tipo Textual (0 a 10 pontos):** o candidato deve abordar o tema proposto sem desvios ou fugas do assunto; o texto deve seguir a estrutura dissertativo-argumentativa, com tese, argumentação e conclusão coerentes.

b) **Coesão e Coerência (0 a 10 pontos):** o texto deve apresentar progressão lógica das ideias, com estrutura bem organizada; deve haver uso adequado de conectivos e mecanismos coesivos para garantir a fluidez da argumentação.

c) **Argumentação e Desenvolvimento Crítico (0 a 10 pontos):** o candidato deve sustentar sua tese com argumentos consistentes e bem fundamentados; o uso de exemplos, dados ou referências que reforcem a argumentação será valorizado.

d) **Domínio da Língua Portuguesa (0 a 10 pontos):** serão avaliados aspectos gramaticais, ortográficos, de pontuação e concordância verbal/nominal; o uso adequado da norma culta é essencial.

3.5. A pontuação final será a soma das notas obtidas em cada critério, totalizando até 40 pontos.

3.6. Será considerado classificado o candidato que obtiver no mínimo 20 pontos. Os candidatos que não atingirem essa pontuação mínima serão desclassificados.

3.7. Não será permitida a entrada na sala de aplicação da prova para candidatos que chegarem após as 10h, horário previsto para o início da prova.

3.8. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência, portando um documento de identificação oficial com foto.

3.9. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.

3.10. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, bem como de materiais de consulta.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

4.1. A bolsa de estágio será no valor de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para Ensino Superior, além do auxílio transporte, calculado de acordo com a tarifa do transporte coletivo, devidamente regulamentada por cada município.

5. DA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO

5.1. O candidato será convocado para o estágio, mediante:

a) Publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE);

b) E-mail enviado para o correio eletrônico, informado no ato da inscrição.

5.2. Após a publicação da convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar, por meio do e-mail 1santaremno@tjpa.jus.br, o interesse na oportunidade de estágio.

5.3. Após a confirmação de interesse na oportunidade de estágio, o candidato terá o prazo de 02 (dois)

dias úteis para entregar na Secretaria desta Unidade, a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante da inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- c) 1 (uma) fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- f) Histórico escolar/acadêmico atualizado;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino e tenha idade igual ou superior a 18 anos;
- h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, caso seja maior de 18 anos;
- i) Certidão comprobatória da inexistência de antecedentes criminais, emitida pela justiça comum do Estado do Pará;
- j) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.
- k) Ficha cadastral preenchida, a qual será disponibilizada pelo agente de integração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação do presente Edital, bem como das demais normas pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A classificação final no presente processo gera para o candidato mera expectativa de direito ao preenchimento das oportunidades de estágio eventualmente existentes ou que venham a ser ofertadas no TJPA, o qual se reserva ao direito de convocar os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, conforme disposto neste Edital e nas normas aplicáveis.

6.3. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o TJPA e o CIEE a utilizarem-se dos dados informados pelo candidato, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

6.4. As dúvidas poderão ser sanadas pelo canal de atendimento desta Unidade por meio do número 98411-2435 ou por meio do e-mail: 1santaremno@tjpa.jus.br.

Santarém Novo/PA, 11 de março de 2024

CÉLIA GADOTTI

Juíza de Direito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de nascimento: ___/___/___

Nacionalidade: _____

Endereço completo: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

2. DADOS ACADÊMICOS

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____

Período/Semestre atual: _____ Previsão de conclusão: ___/___/___

Turno: () Vespertino () Noturno

3. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das normas do processo seletivo, comprometendo-me a cumprir as exigências estabelecidas.

Local: _____, ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____

COMARCA DE BAIÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0800420-81.2023.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: NATERCIA SIQUEIRA DE SOUZA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: MADSON NOGUEIRA DA SILVA OAB: 21227/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 0800420-81.2023.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra NATERCIA SIQUEIRA DE SOUZA DOS SANTOS, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 11 dias do mês de março de 2025, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

COMARCA DE TUCUMÃ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ**

Número do processo: 0800297-44.2025.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUIZ CARLOS DA CONCEICAO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800297-44.2025.8.14.0062

NOTIFICADO(A): LUIZ CARLOS DA CONCEICAO PEREIRA

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO C. DE OLIVEIRA, S/N, AO LADO DO Nº 604, SETOR MARACANÃ, TUCUMÃ - PA - CEP: 68385-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **LUIZ CARLOS DA CONCEICAO PEREIRA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98409-1939** nos dias úteis das 8h às 14h.

Tucumã/PA, datado e assinado eletronicamente.

THAINÁ LUCENA LEITE

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA

Matrícula nº 207861

Número do processo: 0800224-72.2025.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ITAIBI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800224-72.2025.8.14.0062

NOTIFICADO(A): ITAIBI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

ENDEREÇO: RUA ITAITUBA, S/N, SETOR INDUSTRIAL, TUCUMÃ - PA - CEP: 68385-000

FINALIDADE: NOTIFICAR **ITAIBI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98409-1939** nos dias úteis das 8h às 14h.

Tucumã/PA, datado e assinado eletronicamente.

THAINÁ LUCENA LEITE

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA

Matrícula nº 207861

Número do processo: 0801308-45.2024.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DOUGLAS MONTES SILVA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801308-45.2024.8.14.0062

NOTIFICADO(A): DOUGLAS MONTES SILVA

ENDEREÇO: RUA ROMANA MESQUITA, Nº 11, BAIRRO SÃO FRANCISCO, TUCURUÍ - PA - CEP: 68460-286

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **DOUGLAS MONTES SILVA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98409-1939** nos dias úteis das 8h às 14h.

Tucumã/PA, datado e assinado eletronicamente.

THAINÁ LUCENA LEITE

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA

Matrícula nº 207861

Número do processo: 0800348-55.2025.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLEUZA DIAS MOURA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800348-55.2025.8.14.0062

NOTIFICADO(A): CLEUZA DIAS MOURA

ENDEREÇO: RUA CASTANHAL, Nº 831, ESQUINA COM AVENIDA DOS ESTADOS, SETOR RODOVIÁRIO, TUCUMÃ - PA - CEP: 68385-000

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **CLEUZA DIAS MOURA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98409-1939** nos dias úteis das 8h às 14h.

Tucumã/PA, datado e assinado eletronicamente.

THAINÁ LUCENA LEITE

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA

Matrícula nº 207861

Número do processo: 0800296-59.2025.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: KESIA ALMEIDA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800296-59.2025.8.14.0062

NOTIFICADO(A): KESIA ALMEIDA ARAUJO

ENDEREÇO: RUA 48, QD 38, LT 06, S/N, BAIRRO JARDIM AURENY III (TAQUARALTO), PALMAS - TO
- CEP: 77062-036

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **KESIA ALMEIDA ARAUJO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98409-1939** nos dias úteis das

8h às 14h.

Tucumã/PA, datado e assinado eletronicamente.

THAINÁ LUCENA LEITE

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA

Matrícula nº 207861

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 01/2025-SAGA O MM Juiz ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, por ocasião de sua posse, e em cumprimento ao art. 154 do Código Judiciário do Estado e art. 54 do Regimento interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Provimento nº 04/2001 da CJCI. FAZ SABER através do presente edital que FICA DESIGNADO os dias 18 março de 2025 a 20 de março de 2025 às 8 horas, para correição ordinária no Fórum de São Geraldo do Araguaia/PA. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de São Geraldo do Araguaia, aos 10 de março de 2025.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 02/2025-SAGA O MM Juiz ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, por ocasião de sua posse, e em cumprimento ao art. 154 do Código Judiciário do Estado e art. 54 do Regimento interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Provimento nº 04/2001 da CJCI. FAZ SABER através do presente edital que FICA DESIGNADO o dia 24 de março de 2025 para correição extraordinária, nos locais abaixo: 1. Delegacia de Polícia Civil de São Geraldo do Araguaia/PA, às 9 horas. 2. Casa de Acolhimento de São Geraldo do Araguaia/PA, às 11 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de São Geraldo do Araguaia, aos 10 de março de 2025. Publicado: átrio do Fórum.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 03/2025-SAGA O MM Juiz ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, por ocasião de sua posse, e em cumprimento ao art. 154 do Código Judiciário do Estado e art. 54 do Regimento interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Provimento nº 04/2001 da CJCI. FAZ SABER através do presente edital que FAZ SABER através do presente edital que FICA DESIGNADO o dia 17 de março de 2025 para correição extraordinária, nos locais abaixo: 1. Cartório de Extrajudicial de Piçarra/PA, às 9horas. 2. Delegacia de Polícia Civil de Piçarra/PA, às 11horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de São Geraldo do Araguaia, aos 13 de janeiro de 2025. Publicado: átrio do Fórum.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 04/2025-SAGA O MM Juiz ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, por ocasião de sua posse, e em cumprimento ao art. 154 do Código Judiciário do Estado e art. 54 do Regimento interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Provimento nº 04/2001 da CJCI. FAZ SABER através do presente edital que FAZ SABER através do presente edital que FICA DESIGNADO o dia 21 de março de 2025 às 9horas, Cartório Extrajudicial de São Geraldo do Araguaia/PA. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de São Geraldo do Araguaia, aos 13 de janeiro de 2025. Publicado: átrio do Fórum

Interditanda PRISCILA LOPES DOS SANTOS

Fundamento INTERDIÇÃO

SENTENÇA

Tratam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ROSA MARIA PEREIRA LOPES, brasileira, casada, lavradora, portadora da carteira de identidade n.º 070668742019-1 SSP/MA e do CPF n.º 663.464.953-72 em desfavor de filha, PRISCILA LOPES DOS SANTOS, brasileira, solteira, sem profissão, portador da carteira de identidade n.º 031154662006-5 SSP/MA e do CPF n.º 036.282.283-28, devidamente qualificada na inicial, objetivando nomeação da requerente como seu curador.

Acostou à inicial os documentos.

Recebida a petição inicial e deferida a liminar de curatela provisória. (id 99131546)

Audiência de interrogatório. (id 113307332)

Estudo social foi dispensado por este Juízo.

É o relatório, DECIDO.

Conceitualmente, interdição é o ato judicial pelo qual o juiz declara a incapacidade real e efetiva de pessoa maior para a prática de certos atos da vida civil e para a regência de si mesma e de seus bens. Como afirmou o grande Pontes de Miranda, “ É o ato do poder público pelo qual se declara ou retira a capacidade negocial de alguém.”

A previsão legal da interdição está contida no art. 1767, do Código Civil, onde afirma que:

I – aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiveram o necessário discernimento para os atos da vida civil;

II – aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade;

III – os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos;

IV – os excepcionais sem completo desenvolvimento mental;

V- os pródigos;

A interdição é um instituto jurídico de proteção àqueles que, conforme acima elencado, encontram-se incapacitados para dirigir a si e para administrar seu patrimônio.

De outra parte, Curatela (vem do latim curare , cuidar) é quem exerce a curatela, cuidando dos interesses do interdito que lhe é sujeito. Na definição de Pontes de Miranda, “O cargo conferido por lei a alguém, para reger a pessoa e os bens, ou somente os bens de pessoas menores ou maiores, que por si não o podem fazer, devido a perturbações mentais, surdo – mudez, prodigalidade, ausência ou ainda por não terem nascido”.

Não há dúvidas da sua debilidade médicos juntados e perícia realizada, atestando a deficiência mental, bem como do seu interrogatório feito pelo juízo, concluiu-se que não consegue se manifestar e gerir os atos da vida civil, necessitando de constantes cuidados médicos e familiares, sendo desprovido de capacidade de fato.

Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de PRISCILA LOPES DOS SANTOS (CPF n. 036.282.283-28), na forma do art. 754 do CPC, DECLARANDO-A absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador ROSA MARIA PEREIRA LOPES (CPF n. 663.464.953-72).

Em obediência ao disposto no art. 755, do Novo Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no site próprio do TJPA, permanecendo por 06 (seis) meses. Publique-se edital no DJE, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.

Ciente o Ministério Público.

Sem custas e honorários, feitas as diligências archive-se.

SERVIRÁ A PRESENTE DECISÃO, POR CÓPIA, COMO MANDADO.

P.R.I.C.

São Geraldo do Araguaia, assinado de forma digital.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

Juiz de Direito

Titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Número do processo: 0801915-63.2024.8.14.0125 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VALE S.A.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA (UNAJ-SGA)**

Prazo de 15(quinze) dias

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA (UNAJ-SGA), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-SGA, esta em curso o PAC (Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0801915-63.2024.8.14.0125, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **REQUERIDO: VALE S.A.**, que pelo presente Edital, fica o requerido **REQUERIDO: VALE S.A.**, CNPAJ Nº **33.592.510/0001-54**, atualmente em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(a) para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **125unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Geraldo do Araguaia, Estado do Para, aos 10 de março de 2025, EU, (Maria Aparecida Pereira de Brito), Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Geraldo do Araguaia/PA (UNAJ-SGA), que digitei e conferi.

MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO

Chefe da UNAJ-SGA

Matrícula 20257

Número do processo: 0800343-38.2025.8.14.0125 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALDO FERREIRA DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL DA SILVA NERY OAB: 18175/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL DA SILVA NERY

Processo Judicial Eletrônico

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para

Vara Única - Comarca de São Geraldo do Araguaia

Av. Presidente Vargas, 323 – Centro. CEP 68570-000. Fone (94) 3331-1166.

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800343-38.2025.8.14.0125

NOTIFICADO(A): ALDO FERREIRA DA COSTA

Adv.: RAFAEL DA SILVA NERY - OAB PA 18.175

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): ALDO FERREIRA DA COSTA, através de seu advogado: RAFAEL DA SILVA NERY - OAB PA 18.175, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **125unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98408-3876 nos dias úteis das 8h às 14h.

São Geraldo do Araguaia/PA, 10 de março de 2025

MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO
Chefe Local da Unidade de Arrecadação – FRJ

Número do processo: 0801902-64.2024.8.14.0125 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: OZILENE DOS SANTOS MELO
Participação: REQUERIDO Nome: VANUZIA TAVARES PINTO DA COSTA Participação: ADVOGADO
Nome: OZILENE DOS SANTOS MELO OAB: 32870/PA

Processo Judicial Eletrônico

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para

Vara Única - Comarca de São Geraldo do Araguaia

Av. Presidente Vargas, 323 – Centro. CEP 68570-000. Fone (94) 3331-1166.

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801902-64.2024.8.14.0125

NOTIFICADO(A): VANUZIA TAVARES PINTO DA COSTA

Adv.: OZILENE DOS SANTOS MELO - OAB PA 32870

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): VANUZIA TAVARES PINTO DA COSTA, através de sua advogada: OZILENE DOS SANTOS MELO - OAB PA 32870, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **125unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98408-3876 nos dias úteis das 8h às 14h.

São Geraldo do Araguaia/PA, 10 de março de 2025

MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO
Chefe Local da Unidade de Arrecadação – FRJ

COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Número do processo: 0800226-74.2025.8.14.0116 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROMILDO VELOSO E SILVA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO MEDEIROS DURAO OAB: 152121/RJ Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO MEDEIROS DURAO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800226-74.2025.8.14.0116**NOTIFICADO(A):** ROMILDO VELOSO E SILVA**ADVOGADO (A):** BRUNO MEDEIROS DURAO, OAB/RJ 152.121.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **REQUERIDO: ROMILDO VELOSO E SILVA**, na pessoa de seu/sua advogado(a) **Advogado(s) do reclamado: BRUNO MEDEIROS DURAO, OAB/RJ 152.121**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **116unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98400-6533** nos dias úteis das 8h às 14h.

Outilândia do Norte/PA, datado e assinado eletronicamente.

Nilcéia da Conceição Rodrigues

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Outilândia do Norte/PA

Matrícula nº 155055

COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO**

Número do processo: 0800408-39.2025.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARAES Participação: REQUERIDO Nome: REINALDO FERNANDES LADEIA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARAES OAB: 56/TO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800408-39.2025.8.14.0123**NOTIFICADO (A):** REINALDO FERNANDES LADEIA**ADVOGADO (A):** JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES

FINALIDADE: Notificar o(a) Senhor(a), **REINALDO FERNANDES LADEIA**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 11 de março de 2025.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

COMARCA DE AUGUSTO CORREA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA**

DECISÃO Vistos, Cuida-se de análise do pedido de retificação de erro material apresentado pelo Município de Augusto Corrêa/PA em face de COMERCIAL DO FERRO LTDA, referente aos cálculos homologados no cumprimento de sentença (ID 131018289), que determinou a expedição de precatório e Requisição de Pequeno Valor (RPV). O Município alega, em síntese, que os cálculos homologados aplicaram índices incorretos de correção monetária e juros moratórios, resultando em valores superiores ao devido, em contrariedade à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Intime-se a parte autora/exequente, por seu advogado constituído nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar quanto à petição de id 138373801. Após, voltem-me conclusos para decisão. P. R. I. Cumpra-se. Augusto Corrêa, datado eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens

Processo nº 0800503-11.2023.814.0068

Requerente: Maria de Jesus Furtado Sousa

Patrocinada pela Defensoria Pública

Requerido: Valdeci Oliveira Teixeira

Advogada sem habilitação: Elaine Rabelo Lima, OAB/PA nº 22.885

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens, no qual já houve audiência para tentativa de conciliação, que resultou infrutífera – id. 110711394.

Na audiência o requerido, que estava acompanhado da advogada Dra. Elaine Rabelo Lima, OAB/PA nº 22.885, sem habilitação, saiu intimado do prazo para apresentar contestação, sob pena da aplicação da revelia e seus efeitos, não necessitando de expedição de mandado para citação, como fora feito pela Secretaria.

Em razão disso, determino que o Oficial de Justiça Francisco Xavier, a quem fora distribuído o mandado de citação, recolha imediatamente o documento, visto não haver necessidade de cumprimento.

Certifique-se a Secretaria quanto ao oferecimento ou não de contestação pelo requerido.

Determino, ainda, que seja realizado o Estudo Social pela Equipe Interdisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – polo Capanema – junto ao requerido, já que a criança se encontra sob sua guarda fática,

para fins de esclarecimento quanto a qualidade de vida da infante, o tratamento que lhe é dispensado, se há convívio regular com a mãe, ora requerente.

Intime-se a advogada Dra. Elaine Rabelo Lima, OAB/PA nº 22.885, para que regularize o patrocínio, sob pena de sua exclusão do processo.

Advindo o Estudo Social, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

Após, conclusos.

P. R. I. Cumpra-se.

Data assinada eletronicamente.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

RÉUS PRESOS

Processo nº 0800098-04.2025.814.0068

Acusado: Anderson Aleixo Pinto

Advogado constituído: Fernando Antônio Pessoa da Silva, OAB/PA nº 20.460

Acusado: Klever Medeiros de Lima

Advogado constituído: Walmir Monteiro Bezerra, OAB/PA nº 32.849

Acusado: José Luís Tavares Bastos

Advogada peticionante: Brenda Margalho da Rosa, OAB/PA nº 28.792

Capitulação Provisória: art. 171, § 3º c/c art. 14, II, art. 288 e art. 304, todos do CPB

DECISÃO

Vistos,

1 – **RECEBO A DENÚNCIA** constante no id. 137789975, pág. 01/05, ofertada pelo Representante do Ministério Público com atribuições nesta Comarca, em todos os seus termos, em virtude da admissibilidade da peça acusatória, visto que preenchido os requisitos do artigo 41, do Código de Processo Penal – trazendo a narrativa de um fato delituoso com suas circunstâncias - não sendo caso de rejeição da peça acusatória - atribuindo aos acusados **Anderson Aleixo Pinto, Klever Medeiros de Lima e José Luís Tavares Bastos**, como incurso provisoriamente no tipo penal previsto no art. 171, § 3º c/c

art. 14, II, art. 288 e art. 304, todos do CPB.

2 - **Citem-se os denunciados, para responderem à acusação**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal, podendo arguirmos preliminares e alegarmos tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunha, e deverão indicar um advogado ou se desejam o patrocínio de defensor público.

3 – Encaminhe-se Mandado, por meio da Central de Mandados, para cumprimento da Citação em REGIME DE PLANTÃO, salientando se tratar de Réus Presos, considerando a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente, e a tramitação dos processos das varas com competência criminal com réus presos provisoriamente.

4 – Deve constar no mandado que o Oficial de Justiça deverá advertir aos acusados que deverão informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial, sob pena da aplicação da penalidade prevista no art. 367 do CPP.

5 – Caso os acusados manifestem interesse em serem representados pela Defensoria Pública ou a resposta não for apresentada no prazo, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública.

6 – Intimem-se os advogados constituídos dos acusados **ANDERSON ALEIXO PINTO e KLEVER MEDEIROS DE LIMA**, para que tomem ciência da decisão, oferecendo a defesa dos denunciados.

7 – Quanto ao acusado **JOSÉ LUÍS TAVARES BASTOS**, não houve regularização de seu patrocínio por parte da advogada petionante Dra. Brenda Margalho da Rosa, OAB/PA nº 28.792, conforme determinado na decisão anterior e certidão de id. 138541739, de modo que providencie a Secretaria a exclusão de sua habilitação nos autos.

8 - Deverá o acusado **JOSÉ LUÍS TAVARES BASTOS** ser intimado para tomar conhecimento de que a advogada que o estava representando Dra. Brenda Margalho da Rosa, OAB/PA nº 28.792, fora excluída do processo, devendo ser indagado se constituirá novo patrono ou deseja o patrocínio da Defensoria Pública.

P. R. I. Cumpra-se.

DECISÃO SERVINDO DE MANDADO.

Data assinada eletronicamente.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0801332-03.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: THATIANE GOMES MONTEL Participação: REQUERIDO Nome: ELIACIBI LOPES SILVA Participação: ADVOGADO Nome: THATIANE GOMES MONTEL OAB: 29236/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801332-03.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ELIACIBI LOPES SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: THATIANE GOMES MONTEL

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: ELIACIBI LOPES SILVA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº0800680-88.2021.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0800723-54.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ARAUTO MOTOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO FARIAS MENDANHA registrado(a) civilmente como MARCELO FARIAS MENDANHA OAB: 13168/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800723-54.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ARAUTO MOTOS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCELO FARIAS MENDANHA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO MARCELO FARIAS MENDANHA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: ARAUTO MOTOS LTDA**

, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0000023-34.2011.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801126-23.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EMPRESA TIM CELULAR SA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO registrado(a) civilmente como CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO OAB: 106094/RJ Participação: ADVOGADO Nome: DEBORA KALINE DE LUNA TEIXEIRA OAB: 13940/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Editais de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801126-23.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EMPRESA TIM CELULAR SA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DEBORA KALINE DE LUNA TEIXEIRA, CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: EMPRESA TIM CELULAR SA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0000624-11.2009.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 053unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801007-62.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FABIO FERREIRA CARLOS Participação: ADVOGADO Nome: ALEANDRO SILVA DOS SANTOS OAB: 8779/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801007-62.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: FABIO FERREIRA CARLOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALEANDRO SILVA DOS SANTOS

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: FABIO FERREIRA CARLOS**

, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0800351-76.2021.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0802591-67.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA AUCELIA MACIEL DA ROCHA Participação: ADVOGADO Nome: VICTORIA CARDOSO OLIVEIRA OAB: 9615/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802591-67.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARIA AUCELIA MACIEL DA ROCHA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: VICTORIA CARDOSO OLIVEIRA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: MARIA AUCELIA MACIEL DA ROCHA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0800029-90.2020.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0803191-88.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ILYLLIAN SILVA DA CRUZ
Participação: REQUERIDO Nome: RONAN JANSE AMARO Participação: ADVOGADO Nome: DELMA
FERREIRA DE SOUZA OAB: 30559/PA Participação: ADVOGADO Nome: ILYLLIAN SILVA DA CRUZ
OAB: 28265/PA Participação: ADVOGADO Nome: DELMA FERREIRA DE SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803191-88.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: RONAN JANSE AMARO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ILYLLIAN SILVA DA CRUZ, DELMA FERREIRA DE SOUZA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: RONAN JANSE AMARO**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0801356-36.2021.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0800969-50.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VALDILENE DA COSTA FARIAS
Participação: ADVOGADO Nome: GEANNY MARIANO SILVA OAB: 25473/PA Participação: ADVOGADO
Nome: ISAIAS ALVES SILVA OAB: 5458/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800969-50.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: VALDILENE DA COSTA FARIAS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ISAIAS ALVES SILVA, GEANNY MARIANO SILVA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: VALDILENE DA COSTA FARIAS**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0004870-98.2019.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801010-17.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARINA DE ASSIS DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801010-17.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARINA DE ASSIS DA SILVA

Adv.:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: MARINA DE ASSIS DA SILVA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0000390-63.2008.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0802419-28.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUZIENE NUNES OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA OAB: 16075/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802419-28.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: LUZIENE NUNES OLIVEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: LUZIENE NUNES OLIVEIRA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0802537-38.2022.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801726-10.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VINOLIA DA SILVA MACEDO Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL TEODORO DOS REIS OAB: 13602/PA Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL TEODORO DOS REIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801726-10.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: VINOLIA DA SILVA MACEDO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DANIEL TEODORO DOS REIS

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICADO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: VINOLIA DA SILVA MACEDO**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0003529-37.2019.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0802429-72.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TAINÉ SILVA E SILVA Participação: ADVOGADO Nome: DELMA FERREIRA DE SOUZA OAB: 30559/PA Participação: ADVOGADO Nome: ILYLLIAN SILVA DA CRUZ OAB: 28265/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária

subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Editais de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802429-72.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): TAINÉ SILVA E SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ILYLLIAN SILVA DA CRUZ, DELMA FERREIRA DE SOUZA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICADO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: TAINÉ SILVA E SILVA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº0800746-05.2020.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 053unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 94 3435-1244 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0800949-25.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADRIANO GOMES DA CRUZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Editais de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800949-25.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ADRIANO GOMES DA CRUZ

Adv.:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: ADRIANO GOMES DA CRUZ**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0802675-68.2023.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801037-97.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE HENRIQUE SOUSA EZEQUIEL Participação: ADVOGADO Nome: WERBTI SOARES GAMA OAB: 015449/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801037-97.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: JOSE HENRIQUE SOUSA EZEQUIEL

Adv.: Advogado(s) do reclamado: WERBTI SOARES GAMA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: JOSE HENRIQUE SOUSA EZEQUIEL**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0800941-53.2021.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 053unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0803095-73.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ISMAEL MOREIRA DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803095-73.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ISMAEL MOREIRA DA SILVA

Adv.:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: ISMAEL MOREIRA DA SILVA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0801920-44.2023.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 053unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801200-43.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: BIANCA DOS SANTOS CANDIDO Participação: REQUERIDO Nome: LAYANNA CAROLINA AGUIAR GUIMARAES Participação: ADVOGADO Nome: BIANCA DOS SANTOS CANDIDO OAB: 22097/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801200-43.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: LAYANNA CAROLINA AGUIAR GUIMARAES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: BIANCA DOS SANTOS CANDIDO

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que

por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: LAYANNA CAROLINA AGUIAR GUIMARAES**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº0800916-40.2021.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0800618-77.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JALES MUNIZ DE ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA registrado(a) civilmente como JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA OAB: 26529-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: BIANCA DOS SANTOS CANDIDO OAB: 22097/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800618-77.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: JALES MUNIZ DE ALMEIDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: BIANCA DOS SANTOS CANDIDO, JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: JALES MUNIZ DE ALMEIDA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0009574-28.2017.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 053unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801107-17.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCA ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA OAB: 16075/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801107-17.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: FRANCISCA ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: FRANCISCA ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**

, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº0801523-53.2021.8.14.0053 , no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025 . Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801092-48.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ISMAIL OLIVEIRA FONTES Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA SLEIMAN MURDIGA OAB: 34548/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801092-48.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ISMAIL OLIVEIRA FONTES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JULIANA SLEIMAN MURDIGA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: ISMAIL OLIVEIRA FONTES** , atualmente residente e do0801259-36.2021.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em

Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 053unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801193-51.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: NIVALDO DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801193-51.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: NIVALDO DA SILVA

Adv.:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: NIVALDO DA SILVA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0000968-60.2007.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de

março de 2025 . Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0802213-77.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCELO BURATTO DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802213-77.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARCELO BURATTO DA SILVA

Adv.:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: MARCELO BURATTO DA SILVA** , atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº0803218-06.2021.8.14.0065 , no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diario Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025 . Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801997-19.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS NEVES DE ALMEIDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801997-19.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CARLOS NEVES DE ALMEIDA

Adv.:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: CARLOS NEVES DE ALMEIDA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0801531-30.2021.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 053unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0802209-40.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAFAEL BARBOSA DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802209-40.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: RAFAEL BARBOSA DA SILVA

Adv.:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: RAFAEL BARBOSA DA SILVA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº0801869-33.2023.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 053unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0800450-41.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDMAR RODOVAL DA CUNHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Editai de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800450-41.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EDMAR RODOVAL DA CUNHA

Adv.:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICADO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: EDMAR RODOVAL DA CUNHA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº0000533-86.2007.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801348-88.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO WALTER ROCHA DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA OAB: 16075/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801348-88.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: FRANCISCO WALTER ROCHA DA COSTA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: FRANCISCO WALTER ROCHA DA COSTA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0802538-23.2022.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0800854-29.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GUSTAVO HONORIO DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA registrado(a) civilmente como JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA OAB: 26529-A/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800854-29.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: GUSTAVO HONORIO DE OLIVEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: GUSTAVO HONORIO DE OLIVEIRA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº0800685-13.2021.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801096-85.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIA LIMA DO NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA registrado(a) civilmente como JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA OAB: 26529-A/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801096-85.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ANTONIA LIMA DO NASCIMENTO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO JOAO VICTOR MORAES FELIX BATISTA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: ANTONIA LIMA DO NASCIMENTO**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0003362-20.2019.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0802437-15.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GEANNY MARIANO SILVA Participação: REQUERIDO Nome: FERNANDO LOPES BERNARDES Participação: ADVOGADO Nome: GEANNY MARIANO SILVA OAB: 25473/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802437-15.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: FERNANDO LOPES BERNARDES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GEANNY MARIANO SILVA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: FERNANDO LOPES BERNARDES**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0009366-73.2019.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 053unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0802206-22.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DIECIANE FEITOSA TELES Participação: ADVOGADO Nome: ISAIAS ALVES SILVA OAB: 5458/PA Participação: ADVOGADO Nome: GEANNY MARIANO SILVA OAB: 25473/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802206-22.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: DIECIANE FEITOSA TELES

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GEANNY MARIANO SILVA, ISAIAS ALVES SILVA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: DIECIANE FEITOSA TELES**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0801227-31.2021.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 053unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0801454-16.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ARCANJO DA SILVA ALENCAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801454-16.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ARCANJO DA SILVA ALENCAR

Adv.:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: ARCANJO DA SILVA ALENCAR**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0800993-78.2023.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0800508-78.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SANDRA VANIA MARQUES FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA OAB: 7911/PA Participação: ADVOGADO Nome: NERO DIEMERSON ALVES SANTANA OAB: 28913/PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800508-78.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: SANDRA VANIA MARQUES FERREIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NERO DIEMERSON ALVES SANTANA, RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: SANDRA VANIA MARQUES FERREIRA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0800020-94.2021.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

Número do processo: 0802209-40.2024.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAFAEL BARBOSA DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802209-40.2024.8.14.0053

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: RAFAEL BARBOSA DA SILVA

Adv.:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **REQUERIDO: RAFAEL BARBOSA DA SILVA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº0801869-33.2023.8.14.0053, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Félix do Xingu, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025. Eu, Alan Maciel Silva- Chefe da Unidade de Arrecadação Local de São Félix do Xingu o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3198-2180 nos dias úteis das 8h às 14h.

COMARCA DE PORTEL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PORTEL**

Número do processo: 0800345-60.2025.8.14.0043 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS RICIEVE DE CARVALHO BEZERRA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL - UNAJ**NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PAC - DJE**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - PORTEL**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800345-60.2025.8.14.0043

NOTIFICADO(A): CARLOS RICIEVE DE CARVALHO BEZERRA

Adv.: RICARDO ALMEIDA ALVES - OAB (PA23156)

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CARLOS RICIEVE DE CARVALHO BEZERRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **043unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3784-1198 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de março de 2025

Alex de Oliveira Mascarenhas

Chefe da Unidade de Arrecadação da Comarca de Portel

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800022-22.2025.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A. Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: 23255/PE Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800022-22.2025.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n.0800147-63.2020.8.14.0054

Devedor/Notificado: REQUERIDO: BANCO PAN S/A.

Advogado: Advogado(s) do reclamado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogado do(a) REQUERIDO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - PE23255

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera imprimir o boleto bancario e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 11 de março de 2025, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 11 de março de 2025.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA